



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMARAGIBE
ESTADO DE PERNAMBUCO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ANO 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/ANO	099/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/ANO	083/2022
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº/ANO DA MODALIDADE:	048/2022
ÓRGÃO DEMANDANTE:	SESAU

OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 09.

VOLUME ÚNICO

108

LICON - Recibo dos Dados do Contrato	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 21/12/2022 11:30	
Nome da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe	
Código da Unidade Jurisdicionada: 144	
Usuário Responsável: andrezza monique moura inojosa da silva	

Dados Básicos	
Contrato/Ano	229/2022
Processo Licitatório /Ano	83/2022
Processo Administrativo /Ano	099/2022
Modalidade/Número/Ano	Dispensa / 48 / 2022
Portaria/Ano	1 / 2022
Adesão a Ata de Registro de Preço?	Não
Órgão / UG	
Processo Licitatório (modalidade, número e ano)	
Número/Ano do Registro de Preços	
Arquivo PDF da Ata de Registro de Preço	Não Informado

Contratado	
Nome/Razão Social	MARIA JOSE DE LIMA
CPF/CNPJ	882.720.604-34

Objeto	
Código/Descrição	2.001/Locação de Imóveis
Característica	Integral sem Itens
Natureza	Locação de Bens

Arquivo PDF do Contrato	LICON_Contrato_144_2022_229_1184498.pdf
Fundamento Legal	Art. 24, V, da Lei Nº8.666/93 e alterações
Modo de Fornecimento	Fornecimento Parcelado
Regime de Execução	
Dotação Orçamentária	3014.10.301.1015.2115.339036.051
Valor do Contrato	R\$ 38.400,00
Período de Vigência	27/10/2022 a 27/10/2023
Data de Publicação	01/11/2022
Data de Assinatura	27/10/2022

Código do Recebimento: 2022.229.144.21122022.1130

LICON - Recibo dos Dados de Adjudicação/Homologação do Processo Licitatório	
Os dados abaixo foram formalizados ao ICE em 21/12/2022 09:56	
Nome da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe	
Código da Unidade Jurisdicionada: 144	
Usuário Responsável: Adrielle de Freitas Oliveira	

Número Processo / Ano	83 / 2022
Modalidade Número / Ano	Dispensa 48/2022
Data de Publicação da Homologação ou Ratificação	01/11/2022
Valor Global	R\$ 38.400,00

Licitantes Adjudicados		
Objeto	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
Integral	MARIA JOSE DE LIMA	882.720.604-34

Código do Recebimento: 2022.83.7.144.21122022.0956



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Fis. 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 19/12/2022 às 13:29
Arando Soares
Assinatura

Memorando nº 347/2022

Camaragibe, 19 de Dezembro de 2022.

Para: CPL

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando para arquivo, os Processos abaixo discriminados:

- Autos do Processo Licitatório nº 081/2022, Dispensa de Licitação nº 046/2022, Processo Administrativo nº 097/2022, contrato nº 224/2022, de número da página 001 à 081, referente a locação do imóvel onde funciona a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS BURRIONE;
- Autos do Processo Licitatório nº 083/2022, Dispensa de Licitação nº 048/2022, Processo Administrativo nº 099/2022, contrato nº 229/2022, de número da página 001 à 103, referente a locação do imóvel onde funciona O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 09;
- Autos do Processo Licitatório nº 049/2021, Dispensa de Licitação nº 019/2021, Processo Administrativo nº 049/2021, PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 229/2021, de número da página 139 à 188, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS VALE DAS PEDREIRAS II;
- Autos do Processo Licitatório nº 048/2021, Dispensa de Licitação nº 018/2021, Processo Administrativo nº 048/2021, PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 224/2021, de número da página 149 à 201, referente a locação do imóvel onde funciona o CAPS - CASA DA PRIMAVERA;
- Autos do Processo Licitatório nº 069/2021, Dispensa de Licitação nº 028/2021, Processo Administrativo nº 071/2021, PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 228/2021, de número da página 147 à 195, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PARQUE SÃO FRANCISCO II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU



- Autos do Processo Licitatório nº 084/2022, Dispensa de Licitação nº 049/2022, Processo Administrativo nº 100/2022, contrato nº 241/2022, de número da página 001 à 096, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PAULO AFONSO;

- Autos do Processo Licitatório nº 022/2019, Dispensa de Licitação nº 013/2019, Processo Administrativo nº 022/2019, TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 045/2019, de número da página 107 à 153, referente a locação do imóvel onde funciona O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 04;

- Autos do Processo Licitatório nº 121/2020, Dispensa de Licitação nº 067/2020, Processo Administrativo nº 149/2020, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 088/2020, de número da página 124 à 179, referente a locação do imóvel onde funciona O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 03;

- Autos do Processo Licitatório nº 085/2022, Dispensa de Licitação nº 050/2022, Processo Administrativo nº 101/2022, contrato nº 248/2022, de número da página 001 à 099, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS SÃO PEDRO/ SÃO PAULO;

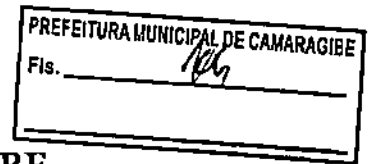
- Autos do Processo Licitatório nº 005/2022, Dispensa de Licitação nº 003/2022, Processo Administrativo nº 006/2022, contrato nº 253/2022, de número da página 001 à 099, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS ALTO SANTO ANTÔNIO;

- Autos do Processo Licitatório nº 133/2020, Dispensa de Licitação nº 072/2020, Processo Administrativo nº 162/2020, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 096/2020, de número da página 166 à 223, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS JARDIM PRIMAVERA I;

- Autos do Processo Licitatório nº 110/2020, Dispensa de Licitação nº 063/2020, Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU



Administrativo nº 137/2020, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 082/2020, de número da página 149 à 190, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS JARDIM CAMARAGIBE;

- Autos do Processo Licitatório nº 113/2022, Dispensa de Licitação nº 064/2022, Processo Administrativo nº 131/2022, contrato nº 267/2022, de número da página 001 à 095, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS JARDIM PRIMAVERA II;

- Autos do Processo Licitatório nº 007/2019, Dispensa de Licitação nº 003/2019, Processo Administrativo nº 007/2019, TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 022/2019, de número da página 148 à 219, referente a locação do imóvel onde funciona O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 10;

- Autos do Processo Licitatório nº 092/2021, Dispensa de Licitação nº 040/2021, Processo Administrativo nº 096/2021, PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 266/2021, de número da página 130 à 174, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS CAMARÁ;

- Autos do Processo Licitatório nº 082/2022, Dispensa de Licitação nº 047/2022, Processo Administrativo nº 098/2022, contrato nº 270/2022, de número da página 001 à 081, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS JARDIM TERESÓPOLIS;

Seguem anexas documentações atualizadas inerentes as referidas renovações.

Atenciosamente,

Géssyca Curvelo

Contratos de Imóveis
Géssyca Curvelo
Contrato de Imóveis
SESAU - Mat.: 8.0193852.4



Recurso Financeiro: 051

Publicado por: Arthur Henrique Borba

Código Identificador: 011122033659

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE- 01/11/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 099/2022

Processo Licitatório nº 083/2022

Dispensa de Licitação nº 048/2022

O Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, reconhece e **RATIFICA** o presente Processo Administrativo relativo à Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado à instalação do Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09, localizado na Rua Maria Adelia Collier, 119 C e 119 D Lot Conjunto Habitacional Jardim Eldorado, Quadra 016, Lote 02, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759 – 430.

As recomendações contidas no Parecer da Procuradoria Geral do Município foram atendidas em sua plenitude, Parecer nº 33/2022.

A presente Dispensa de Licitação importará no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, e o valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), em favor da SRA. MARIA JOSÉ DE LIMA (inventariante do espólio do SR. JOSÉ LUIZ DE LIMA), inscrita no CPF nº 882.720.604-34, RG nº 1.277.397 SDS/PE, residente e domiciliada na Quadra 41, loteamento setor 04, Enseada dos Corais, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54.500-000, escolhida em virtude de ter sido única/mais vantajosa proposta de preços apresentada, e em conformidade com preço praticado pelo Mercado Segundo parâmetro do parecer técnico da Comissão de Avaliação, mesmo após a publicação do edital de chamamento público para executar o objeto desta Dispensa nos prazos e quantitativos estabelecidos neste processo, considerando que a metodologia para calcular o preço do Mercado está descrito na norma da ABNT – NBT nº 14653-1.

Camaragibe, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO AMATO

Secretário de Saúde

Publicado por: Arthur Henrique Borba

Código Identificador: 011122033819

**PORTARIA Nº 183 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022
SECRETARIA DE SAÚDE- 01/11/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 183 de 27 de OUTUBRO de 2022



– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –

O(A) Secretário(a) de Saúde Sr. ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 789, de 02 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **SRA. NORMA MARIA DE SOUSA CASSIMIRO**, nº 459.328.164-49, matrícula nº 8.0003228.4, como Gestora do Contrato nº 229/2022, sendo este oriundo do processo administrativo nº 099/2022, celebrado entre o Município de Camaragibe e a **SRA. MARIA JOSÉ DE LIMA (inventariante do espólio do SR. JOSÉ LUIZ DE LIMA)**, inscrita no CPF sob o nº 882.720.604-34.

Parágrafo único. O mencionado constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09, localizado na Rua Maria Adelia Collier, 119 C e 119 D Lot Conjunto Habitacional Jardim Eldorado, Quadra 016, Lote 02, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759 – 430.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SRA. SAMANTHA LIEGE DE SOUSA CASSIMIRO**, CPF nº 092.975.904-46, Matrícula nº 4.0102491.2, como Fiscal Administrativo do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019 e como Fiscal Administrativo Suplente, o **SR. ALISSON CASÉ DE FIGUEIREDO CARNEIRO**, CPF nº 030.774.054-40 Matrícula nº 4.0102482.2. .

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atuarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 27 de outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 183 de 27 de OUTUBRO de 2022

**– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –**

O(A) Secretário(a) de Saúde Sr. ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 789, de 02 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **SRA. NORMA MARIA DE SOUSA CASSIMIRO**, nº 459.328.164-49, matrícula nº 8.0003228.4, como Gestora do Contrato nº 229/2022, sendo este oriundo do processo administrativo nº 099/2022, celebrado entre o Município de Camaragibe e a **SRA. MARIA JOSÉ DE LIMA (inventariante do espólio do SR. JOSÉ LUIZ DE LIMA)**, inscrita no CPF sob o nº 882.720.604-34.

Parágrafo único. O mencionado constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09, localizado na Rua Maria Adelia Collier, 119 C e 119 D Lot Conjunto Habitacional Jardim Eldorado, Quadra 016, Lote 02, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759 – 430.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SRA. SAMANTHA LIEGE DE SOUSA CASSIMIRO**, CPF nº 092.975.904-46, Matrícula nº 4.0102491.2, como Fiscal Administrativo do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019 e como Fiscal Administrativo Suplente, o **SR. ALISSON CASÉ DE FIGUEIREDO CARNEIRO**, CPF nº 030.774.054-40 Matrícula nº 4.0102482.2.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

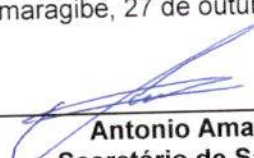
Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 27 de outubro de 2022.


Antonio Amato
Secretário de Saúde

de Avaliação, mesmo após a publicação do edital de chamamento público para executar o objeto desta Dispensa nos prazos e quantitativos estabelecidos neste processo, considerando que a metodologia para calcular o preço do Mercado está descrito na norma da ABNT – NBT nº 14653-1.

Camaragibe, 24 de outubro de 2022.



ANTONIO AMATO

Secretário de Saúde

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 011122033548

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2022, FIRMADO EM 27 DE OUTUBRO DE 2022
SECRETARIA DE SAÚDE- 01/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2022, FIRMADO EM 27 DE OUTUBRO DE 2022

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação art. 24, X da Lei nº 8.666/1993

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação Nº 083/2022

Contratantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

SRA. MARIA JOSÉ DE LIMA (inventariante do espólio do SR. JOSÉ LUIZ DE LIMA)

Objeto:

Constitui objeto do presente contrato de locação de imóvel destinado à instalação do Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09, localizada na Rua Maria Adelia Collier, 119 C e 119 D Lot Conjunto Habitacional Jardim Eldorado, Quadra 016, Lote 02, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759 - 430, por 12 (doze) meses.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 38.400,00

Prazo: 27/10/2022 a 27/10/2023

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Recurso Financeiro: 051



Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 011122033659

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE- 01/11/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 099/2022

Processo Licitatório nº 083/2022

Dispensa de Licitação nº 048/2022

O Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, reconhece e **RATIFICA** o presente Processo Administrativo relativo à Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado à instalação do Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09, localizado na Rua Maria Adélia Collier, 119 C e 119 D Lot Conjunto Habitacional Jardim Eldorado, Quadra 016, Lote 02, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE. CEP 54759 – 430.

As recomendações contidas no Parecer da Procuradoria Geral do Município foram atendidas em sua plenitude, Parecer nº 33/2022.

A presente Dispensa de Licitação importará no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, e o valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), em favor da SRA. MARIA JOSÉ DE LIMA (inventariante do espólio do SR. JOSÉ LUIZ DE LIMA), inscrita no CPF nº 882.720.604-34, RG nº 1.277.397 SDS/PE, residente e domiciliada na Quadra 41, loteamento setor 04, Enseada dos Corais, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54.500-000, escolhida em virtude de ter sido única/mais vantajosa proposta de preços apresentada, e em conformidade com preço praticado pelo Mercado Segundo parâmetro do parecer técnico da Comissão de Avaliação, mesmo após a publicação do edital de chamamento público para executar o objeto desta Dispensa nos prazos e quantitativos estabelecidos neste processo, considerando que a metodologia para calcular o preço do Mercado está descrito na norma da ABNT – NBT nº 14653-1.

Camaragibe, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO AMATO

Secretário de Saúde

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 011122033819

**PORTARIA Nº 183 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022
SECRETARIA DE SAÚDE- 01/11/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2022, FIRMADO EM 27 DE OUTUBRO
DE 2022**



Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação art. 24, X da Lei nº 8.666/1993

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação Nº 083/2022

Contratantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

SRA. MARIA JOSÉ DE LIMA (inventariante do espólio do SR. JOSÉ LUIZ DE LIMA)

Objeto:

Constitui objeto do presente contrato de locação de imóvel destinado à instalação do Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09, localizada na Rua Maria Adelia Collier, 119 C e 119 D Lot Conjunto Habitacional Jardim Eldorado, Quadra 016, Lote 02, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759 - 430, por 12 (doze) meses.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 38.400,00

Prazo: 27/10/2022 a 27/10/2023

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Recurso Financeiro: 051



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 229/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/1993, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. MARIA JOSÉ DE LIMA (INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DO SR. JOSÉ LUIZ DO LIMA), INSCRITA NO CPF SOB O Nº 882.720.604-34, PARA INSTALAÇÃO DO SRT 09, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022.

Contrato de Locação de imóvel que firmam, como CONTRATANTE/LOCATÁRIO, a Prefeitura Municipal de Camaragibe, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada à Avenida Belmino Correia, nº 3038, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente, inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e ordenador de despesa, o SR. ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, brasileiro, biomédico, RG 5.696.534-SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 1601 - Parnamirim - Recife-PE, CEP: 52.060-615, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADO/LOCADOR, A SRA. MARIA JOSÉ DE LIMA (inventariante do espólio do SR. JOSÉ LUIZ DE LIMA), inscrita no CPF nº 882.720.604-34, RG nº 1.277.397 SDS/PE, residente e domiciliada na Quadra 41, loteamento setor 04, Enseada dos Corais, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP 54.500-000, doravante denominada simplesmente como LOCADOR, com fulcro no procedimento de **Dispensa de Licitação nº 048/2022**, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1 A locação do imóvel, objeto do presente contrato, está plenamente vinculada ao **Parecer Técnico nº 033/2022**, emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis do Município de Camaragibe/PE, e rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993, por suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato de locação de imóvel destinado à instalação do Serviço de Residência Terapêutica - SRT 09, localizado na Rua Maria Adelia Collier, 119 C e 119 D Lot Conjunto Habitacional Jardim Eldorado, Quadra 016, Lote 02, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759 - 430, sequencial nº 10093737.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

3.1. O imóvel objeto do presente contrato destina-se ao uso e funcionamento do Serviço de

maria
jose



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Residência Terapêutica - SRT 09, localizado na Rua Maria Adelia Collier, 119 C e 119 D Lot Conjunto Habitacional Jardim Eldorado, Quadra 016, Lote 02, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759 - 430, sequencial nº 10093737.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste contrato;

4.2 Ainda poderá ocorrer a "morte súbita" do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população;

4.3 Poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, consoante o art. 57, II, e seu respectivo §2º da Lei 8.666/93, se houver interesses de ambas as partes;

4.4 O LOCADOR obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação;

4.5 O CONTRATANTE poderá dar por finda a locação a qualquer tempo, mediante notificação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL E DOS ENCARGOS

5.1. O aluguel do imóvel será de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, e o valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, durante **12 (doze)** meses de contratação.

5.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

5.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato por ambas as partes contratantes, de acordo com a variação acumulada do IGP - M ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Municipal em Legislação própria posterior aplicável a espécie, conforme

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - 1º Andar - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br

mais fose



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Legislação vigente a época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado.

6.2 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrendo a preclusão do direito, nova solicitação só poderá ser feita após o decurso de novo interregno mínimo de um ano, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O LOCADOR deverá apresentar, mensalmente, recibo de locação emitido e entregue ao gestor do contrato, para fins de liquidação e pagamento;

7.2 O pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após atesto do recibo de locação, mediante ordem bancária creditada em conta corrente a ser informada pelo LOCADOR;

7.3. O pagamento do aluguel ficará condicionado à disponibilidade financeira, consoante dotação orçamentária;

7.4. O pagamento do aluguel referente ao primeiro ou último mês de locação será devido, proporcionalmente, a partir da data da efetiva ocupação ou até a desocupação do imóvel pelo CONTRATANTE;

7.5. O LOCADOR ou seu PROCURADOR deverá manter atualizado neste órgão os dados bancários necessários para a efetivação do pagamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. Os recursos financeiros para a locação do imóvel são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1015.2115

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade

Maria José

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Secretaria de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada Gestora do Contrato a SRA. NORMA MARIA DE SOUSA CASSIMIRO, CPF/MF nº 459.328.164-49, matrícula nº 8.0003228.4, como FISCAL DO CONTRATO para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a servidora do Município, SRA. SAMANTHA LIEGE DE SOUSA CASSIMIRO, Matrícula nº 4.0102491.2, o servidor do Município, SR. ALISSON CASÉ DE FIGUEIREDO CARNEIRO, matrícula nº 40102482.2.

9.3 Compete ao fiscal do contrato:

9.3.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

9.3.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do termo de referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

9.3.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

9.3.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

9.3.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas;

9.3.6 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

9.3.7 Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no termo de referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

9.3.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

9.3.9 Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

9.4 Cabe ao Gestor do Contrato:

9.4.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à contratada;

9.4.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

9.4.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

9.4.4 Emitir avaliação da qualidade do serviço;

9.4.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belminio Correia, 3038 - 1º Andar - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br

maria José

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.4.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 9.4.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 9.4.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 9.4.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 9.4.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- 9.4.11 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar à Secretaria de Administração a minuta do termo aditivo de renovação contratual com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final;
- 9.4.12 Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;
- 9.4.13 Fiscalizar a averbação do contrato junto à matrícula do imóvel, a ser efetuada pelo locador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE**, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, poderá fazer quaisquer alterações ou benfeitorias no imóvel locado somente com autorização, por escrito, do **LOCADOR**.

10.2. Findo o prazo da locação, será o imóvel devolvido ao **LOCADOR** nas condições em que foi recebido pelo **CONTRATANTE**, como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais de uso normal.

10.3. Se as alterações ou as benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do **LOCADOR**, integrarão o imóvel, ficando o **CONTRATANTE** desobrigado no que dispõe a cláusula anterior.

10.4. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pelo **CONTRATANTE**, não integrado o imóvel.

10.5. Deverá o **LOCADOR** promover os reparos que lhe incumbir e se façam necessários para manter o imóvel locado no estado de uso a que se destina, sob pena de redução do aluguel proporcionalmente a área afetada em decorrência do reparo não realizado e ao número dos dias que excederam ao prazo fixado para o conserto, ou rescisão do contrato.

10.6. A redução proporcional do aluguel será exigível, se comunicado ao **LOCADOR** para a realização dos reparos ao seu encargo, e este não os efetivar no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.7. O **LOCADOR** devera entregar o imóvel em estado de servir ao uso que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

11.1. Integram o presente contrato além do Laudo de Avaliação Mercadológica, RG, CPF, Comprovante de residência do proprietário, Comprovante de endereço do imóvel alugado, IPTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.260.663.0001-57

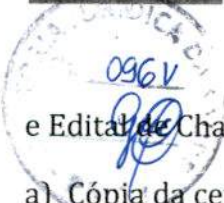
Av. Dr. Belmino Correia, 3038 – 1º Andar - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br

maria José

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



e Edital de Chamamento Público, os seguintes documentos:

- a) Cópia da certidão de registro do imóvel, ou na real impossibilidade de juntada da certidão de registro do imóvel, cópia dos outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a serem avaliados no caso concreto;
- b) Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU;
- c) Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;
- d) Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (CELPE);
- e) Declaração anual de quitação de débitos de água e esgoto (COMPESA);
- f) Proposta do locador quanto ao valor da locação;
- g) Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, atualizada até 2 meses antes da assinatura do contrato;
- h) Caso o imóvel integre um condomínio, certidão negativa de débitos condominiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições dispostas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas por leis posteriores.

12.2. Pelo LOCATÁRIO

- a) **Unilateralmente**, em caso de interesse público, com comunicação prévia de 30 (trinta dias).
- b) **Por ambas as partes**: na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a permanência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

13.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

13.1.2. Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

maria José



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b. Ensejar retardamento da execução de seu objeto,
- c. Não mantiver a proposta,
- d. Falhar na execução do contrato,
- e. Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Comportar-se de modo inidôneo;
- c. Cometer fraude fiscal;
- d. Fizer declaração falsa;
- e. Fraudar na execução do contrato.

13.2. Para condutas descritas nas alíneas dos subitens 13.1.3 e 13.1.4, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3. O retardamento da execução previsto na alínea "b" do subitem 13.1.3 estará configurado quando a CONTRATADA:

13.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

13.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

13.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "d" do subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7;

13.5. A falha na execução do contrato prevista na alínea "d" do subitem 13.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Maria José



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.6. O comportamento inidôneo previsto no subitem 13.1.4, alínea b, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

maria José

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a de declaração de inidoneidade estabelecida no item 14.1 desta cláusula;

13.9. As infrações serão consideradas reincidentes se a CONTRATADA cometer a mesma infração durante a vigência contratual, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

13.11. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a

maria
foz

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

14.1. Entregar o imóvel nas condições contratadas, incluindo piso, instalação hidráulica, instalação elétrica, instalação de combate a incêndio, forro, pintura, paredes e sanitário(s) feminino(s) e masculino(s), equipamentos de ar-condicionado;

14.2 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel, resguardando o LOCATÁRIO dos embargos e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre coisa alugada;

14.3 - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;

14.4 Pagar os impostos (IPTU e TPEI) incidentes sobre o imóvel;

14.5 Incorrer nas despesas relacionadas com:

a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, a presente locação;

14.6 - Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessária junto a Prefeitura do Município de Camaragibe-PE, apresentando, mensalmente, as certidões negativas de débito necessárias à liquidação e pagamento da despesa;

14.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria de Saúde;

14.8 - Responder pelos danos diretamente causados ao Poder Público Municipal ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo LOCATÁRIO;

14.9 - O LOCADOR deverá informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

14.10 - O LOCADOR observará as demais disposições previstas na Lei Federal nº 8.245/91;

14.11 - O LOCADOR responderá pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;

14.12 - Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro desta

Maria José

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



natureza;

14.13 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

14.14 Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91;

14.15 Averbar o presente contrato junto à matrícula do imóvel logo após a sua publicação;

14.16 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual;

14.17 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

Obriga-se o Locatário a:

15.1 – O LOCATÁRIO deverá servir-se do imóvel para o fim previamente convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

15.2 – Designar Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes e de responder em nome do órgão pela relação técnica e administrativa entre as partes;

15.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados;

15.4 – Aplicar a LOCADORA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

15.5 – Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

15.6 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

15.7 - O LOCATÁRIO “deverá comunicar ao locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros”;

15.8 - Realizar reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

15.9 - Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

15.10 - Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e

Maria José



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

15.11 - Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água, esgoto e gás, se houver gás encanado;

15.12 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

15.14 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do Locador;

15.15 Se durante a locação, se deteriorar a coisa alugada, sem culpa do locatário, a este caberá pedir redução proporcional do aluguel, ou resolver o contrato, caso já não sirva a coisa para o fim a que se destinava;


15.16 O LOCATÁRIO deverá restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

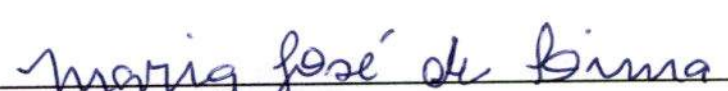
16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente locação, fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha tornar-se.

16.2. E, por estarem as partes de comum acordo com o lavrado neste Instrumento, assinam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, igualmente abaixo assinadas.

Camaragibe, em 27 de outubro de 2022.



ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE/LOCATÁRIO



SRA. MARIA JOSÉ DE LIMA
(inventariante do espólio do SR. JOSÉ LUIZ DE LIMA)
CONTRATADO/LOCADOR

Recurso Financeiro: 051



Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 011122033659

TERMO DE RATIFICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE- 01/11/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 099/2022

Processo Licitatório nº 083/2022

Dispensa de Licitação nº 048/2022

O Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, reconhece e **RATIFICA** o presente Processo Administrativo relativo à Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado à instalação do Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09, localizado na Rua Maria Adelia Collier, 119 C e 119 D Lot Conjunto Habitacional Jardim Eldorado, Quadra 016, Lote 02, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759 – 430.

As recomendações contidas no Parecer da Procuradoria Geral do Município foram atendidas em sua plenitude. Parecer nº 33/2022.

A presente Dispensa de Licitação importará no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, e o valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), em favor da SRA. MARIA JOSÉ DE LIMA (inventariante do espólio do SR. JOSÉ LUIZ DE LIMA), inscrita no CPF nº 882.720.604-34, RG nº 1.277.397 SDS/PE, residente e domiciliada na Quadra 41, loteamento setor 04, Enseada dos Corais, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54.500-000, escolhida em virtude de ter sido única/mais vantajosa proposta de preços apresentada, e em conformidade com preço praticado pelo Mercado Segundo parâmetro do parecer técnico da Comissão de Avaliação, mesmo após a publicação do edital de chamamento público para executar o objeto desta Dispensa nos prazos e quantitativos estabelecidos neste processo, considerando que a metodologia para calcular o preço do Mercado está descrito na norma da ABNT – NBT nº 14653-1.

Camaragibe, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO AMATO

Secretário de Saúde

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 011122033819

PORTARIA Nº 183 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022
SECRETARIA DE SAÚDE- 01/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 183 de 27 de OUTUBRO de 2022

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO

E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –

O(A) Secretário(a) de Saúde Sr. **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 789, de 02 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **SRA. NORMA MARIA DE SOUSA CASSIMIRO**, nº 459.328.164-49, matrícula nº 8.0003228.4, como Gestora do Contrato nº 229/2022, sendo este oriundo do processo administrativo nº 099/2022, celebrado entre o Município de Camaragibe e a **SRA. MARIA JOSÉ DE LIMA (inventariante do espólio do SR. JOSÉ LUIZ DE LIMA)**, inscrita no CPF sob o nº 882.720.604-34.

Parágrafo único. O mencionado constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09, localizado na Rua Maria Adélia Collier, 119 C e 119 D Lot Conjunto Habitacional Jardim Eldorado, Quadra 016, Lote 02, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759 – 430.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SRA. SAMANTHA LIEGE DE SOUSA CASSIMIRO**, CPF nº 092.975.904-46, Matrícula nº 4.0102491.2, como Fiscal Administrativo do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019 e como Fiscal Administrativo Suplente, o **SR. ALISSON CASÉ DE FIGUEIREDO CARNEIRO**, CPF nº 030.774.054-40 Matrícula nº 4.0102482.2.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camargibe, 27 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 099/2022

Processo Licitatório nº 083/2022

Dispensa de Licitação nº 048/2022

O Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, reconhece e **RATIFICA** o presente Processo Administrativo relativo à Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado à instalação do Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09, localizado na Rua Maria Adelia Collier, 119 C e 119 D Lot Conjunto Habitacional Jardim Eldorado, Quadra 016, Lote 02, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759 – 430.

As recomendações contidas no Parecer da Procuradoria Geral do Município foram atendidas em sua plenitude, Parecer nº 33/2022.

A presente Dispensa de Licitação importará no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, e o valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), em favor da SRA. MARIA JOSÉ DE LIMA (inventariante do espólio do SR. JOSÉ LUIZ DE LIMA), inscrita no CPF nº 882.720.604-34, RG nº 1.277.397 SDS/PE, residente e domiciliada na Quadra 41, loteamento setor 04, Enseada dos Corais, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54.500-000, escolhida em virtude de ter sido única/mais vantajosa proposta de preços apresentada, e em conformidade com preço praticado pelo Mercado Segundo parâmetro do parecer técnico da Comissão de Avaliação, mesmo após a publicação do edital de chamamento publico para executar o objeto desta Dispensa nos prazos e quantitativos estabelecidos neste processo, considerando que a metodologia para calcular o preço do Mercado está descrito na norma da ABNT – NBT nº 14653-1.

Camaragibe, 26 de outubro de 2022.



ANTONIO AMATO
Secretário de Saúde



Memorando nº 780/2022-CPL

Camaragibe-PE, 26 de outubro de 2022.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Resposta ao Memorando nº 500/2022/Assessoria e Contratos - SESAU – Solicitação de número de contrato.

Prezado (a) Senhor (a),

Sirvo-me do presente, para encaminhar a numeração de contrato solicitada, conforme segue:

CONTRATO Nº	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	MODALIDADE	Nº/ANO	SECRETARIA	OBJETO	CONTRATADO
229/2022	083/2022	DISPENSA	048/2022	SESAU	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - SRT 09	MARIA JOSÉ DE LIMA (INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DO SR. JOSÉ LUIZ DE LIMA)

Ressalta-se que a formalização do contrato é de responsabilidade de cada secretaria, ficando apenas o controle da numeração contratual no Setor de Licitação, por questão de organização do fluxo dos procedimentos licitatórios.

Ademais, para conhecimento da alimentação do SISTEMA SAGRES-LICON, de acordo com o Art.5º da RESOLUÇÃO TC Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2016, segue prazos para formalização:

Art. 5º Os prazos de alimentação do LICON serão os seguintes:

III – até 10 (dez) dias após a publicação do extrato de **dispensa ou de inexigibilidade** na imprensa oficial, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para a formalização dos dados e documentos relativos ao processo licitatório;

IV – até 10 (dez) dias a contar da data de **assinatura do contrato**, para formalização dos dados e documentos relativos ao contrato; e

V – até 10 (dez) dias após a **publicação do extrato**, para formalização dos dados e documentos relativos aos **termos aditivos** celebrados.

Orienta-se que após assinatura e publicação dos extratos, sejam encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao Departamento de Licitação para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

Andreza Monique Moura Inojosa da Silva
ANDREZZA MONIQUE MOURA INOJOSA DA SILVA
Mat. 4.0102376.1

APOIO CPL

Géssyca Curvelo
Géssyca Curvelo
Contrato de Imóveis
SESAU - Mat.: 8.0103832.4
RECEBIDO
Em: 26 / 10 / 2022
Hora: 10:36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000

CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532 – www.camaragibe.pe.gov.br e cpl@camaragibe.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSESSORIA E CONTRATOS / SESAU



Memorando nº 500/2022

Camaragibe, 26 de Outubro de 2022.

Para: CPL

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos, por meio deste, a numeração do contrato referente a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 09** (Processo Administrativo nº 099/2022, Processo Licitatório nº 083/2022 e Dispensa nº 048/2022), de propriedade da Sra. Maria José de Lima (inventariante do espólio do Sr. José Luiz de Lima).

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Géssyca Curvelo

Contratos de Imóveis / SESAU

Géssyca Curvelo
Contrato de imóveis
SESAU - Mat.: 8.01038324

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Eregido em 26/10/22 às 9:47

ASSINADO POR
Adriana Rodrigues da Silva
Membro da CPL
Portaria nº 527/2019

Camaragibe, 26 de Outubro de 2022



DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA JOSÉ DE LIMA (INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DO SR. JOSÉ LUIZ DO LIMA)**, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 882.720.604-34, declaro para os devidos fins que estou de acordo com a nova proposta de aluguel do meu imóvel, situado na Rua Maria Adelia Collier, 119 C e 119 D Lot Conjunto Habitacional Jardim Eldorado, Quadra 016, Lote 02, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759 - 430, para funcionamento do **Serviço de Residência Terapêutica – SRT09**, no valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** mensais.

Sem mais para o momento.

Maria José de Lima

MARIA JOSÉ DE LIMA
(INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DO SR. JOSÉ LUIZ DO LIMA)



**PREFEITURA DE
CAMARAGIBE**



DECLARAÇÃO DA REVALIDAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Em atendimento ao memorando **448/2021 FMS**, declaramos junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Camaragibe, que o parecer técnico nº **33/2022** de avaliação para **locação** dos imóveis situados na Rua Domingos Sávio Dias martins nº 14 e 14 A , lote 02 da quadra 16 **Loteamento Conjunto Habitacional jardim Eldorado** no Bairro Novo do Carmelo com inscrições imobiliárias de nº **1.2295.042.02.0061.0004-0** e sequencial **10093737** e **1.2295.042.02.0061.0005-9** e sequencial **10093745** permanece o mesmo valor conforme parecer técnico emitido em 09/06/2022 pela **CAI** - Comissão de Avaliação de imóveis.

Valor da locação do Imóvel: R\$ 3.217,00 (Três mil, duzentos e dezessete reais)

Camaragibe, 21 de Outubro de 2022

Aviani Maria Bezerra Robalinho

CREA nº 023.992-D

Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

Marcelo Bezerra do Nascimento

CREA nº 024.919 -TD

Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

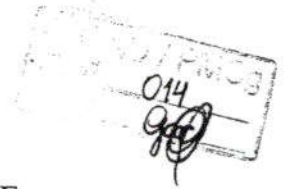
Sheyla Tenório do Nascimento Silva

CREA nº 029.405-TD

Comissão Especial de Avaliação de Imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



PARECER TÉCNICO

33/2022

SOLICITANTE:

Secretaria de Saúde

Atendendo à solicitação através do **Memorando 294/2022**, Coordenação da Saúde Mental, apresentamos o parecer técnico de avaliação para o imóvel abaixo descrito.

OBJETO

O imóvel situa-se na rua Domingos Sávio Dias Martins nº 14 e 14 A, estando edificado em parte do **Lote 02** da **Quadra 16** do **Conjunto Habitacional Jardim Eldorado** no bairro do Bairro Novo do Carmelo, com as inscrições imobiliárias de nºs **1.2295.042.02.0061.0004.0** sequencial **1009373-7**, **1.2295.042.02.0061.0005.9** e sequencial **1009374-5**.

A área do terreno é de **222,75 m²**, disponibilizando para locação apenas **130,00 m²**.

Apresenta topografia plana ao nível. A rua de acesso é pavimentada, servida de rede elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água, guias de sarjetas, coleta de lixo e emplacamento.

A área total construída é de **260,21 m²** sendo **146,12 m²** disponibilizado para locação, este possui padrão de acabamento médio. O citado imóvel possui 02 (dois) pavimentos.

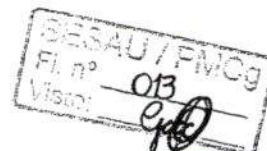
No Térreo: 01 (um) terraço, 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) copa cozinha e 01 (uma) área de Serviço.

No Pavimento Superior: 01 (um) terraço, 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) copa cozinha e 01 (uma) área de serviço;

Estrutura do imóvel em concreto, revestimento das paredes é em reboco com tinta pva, nos ambientes como cozinha e banheiros revestimento das paredes em cerâmica, o piso é revestido em cerâmica, com forro na laje, instalações elétricas embutidas e as esquadrias de ferro e madeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



VISTORIA

Vistoria realizada em 01 de junho de 2022.

Identificamos que o imóvel apresenta bastante infiltrações na sua cobertura, afetando quartos, cozinha, e todo forro de laje, sendo necessário fazer os devidos reparos, como conservação do imóvel.

METODOLOGIA

A avaliação foi realizada utilizando-se o Método Evolutivo NBR-14653-1.

* Conforme documentos anexo ao processo, o proprietário do imóvel é **Espolio de José Luiz de Lima** e como responsável a Sr^a **Maria José de Lima**.

** O imóvel em questão não apresenta débito com o Erário Municipal, conforme extratos anexo.

VALOR PARA LOCAÇÃO:

O valor estimado para locação do imóvel em questão é de:

Valor R\$ 3.217,00 (Três mil, duzentos e dezessete reais).

Aviani Maria Bezerra Robalinho

CREA nº 023.992-D

Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

Marcelo Bezerra do Nascimento

CREA nº 024.919 -TD

Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

Sheyla Tenório do Nascimento Silva

CREA nº 029.405-TD

Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

Camaragibe, 09 de junho de 2022.

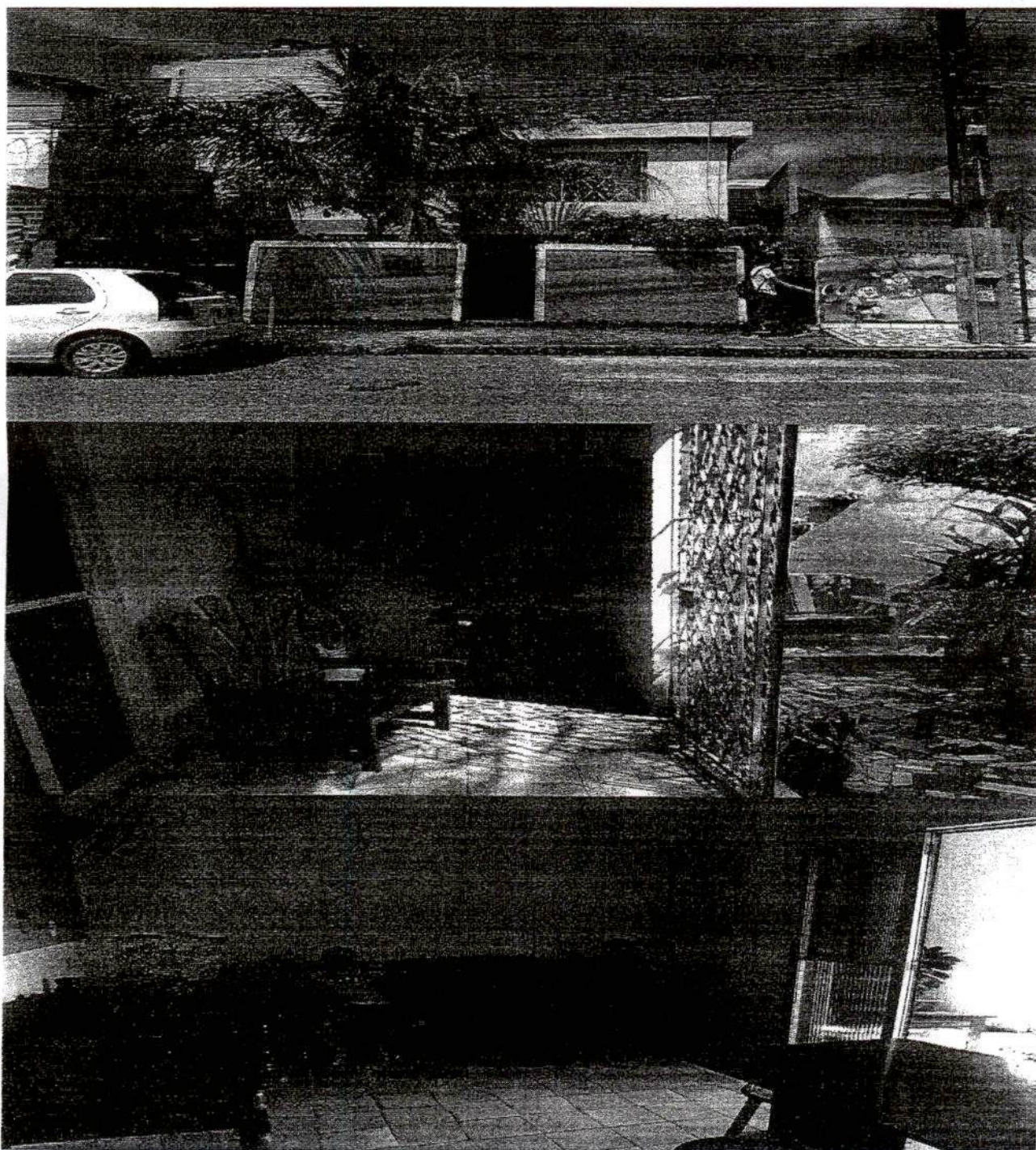


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SESAU / PMCG
Fl. n° 012
Visto: *[Signature]*



FOTOS DO IMÓVEL

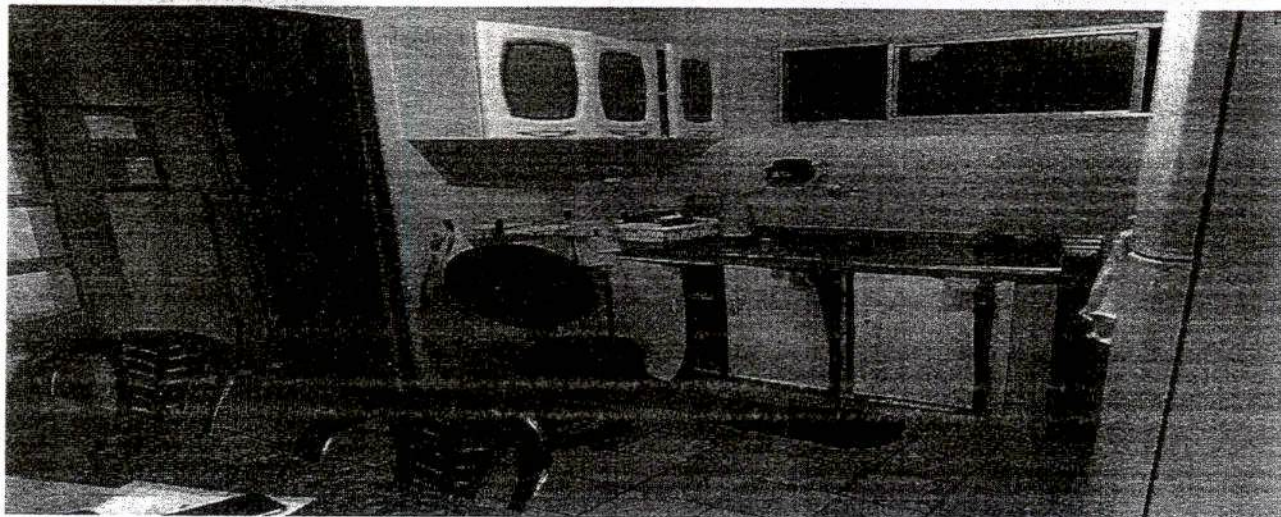
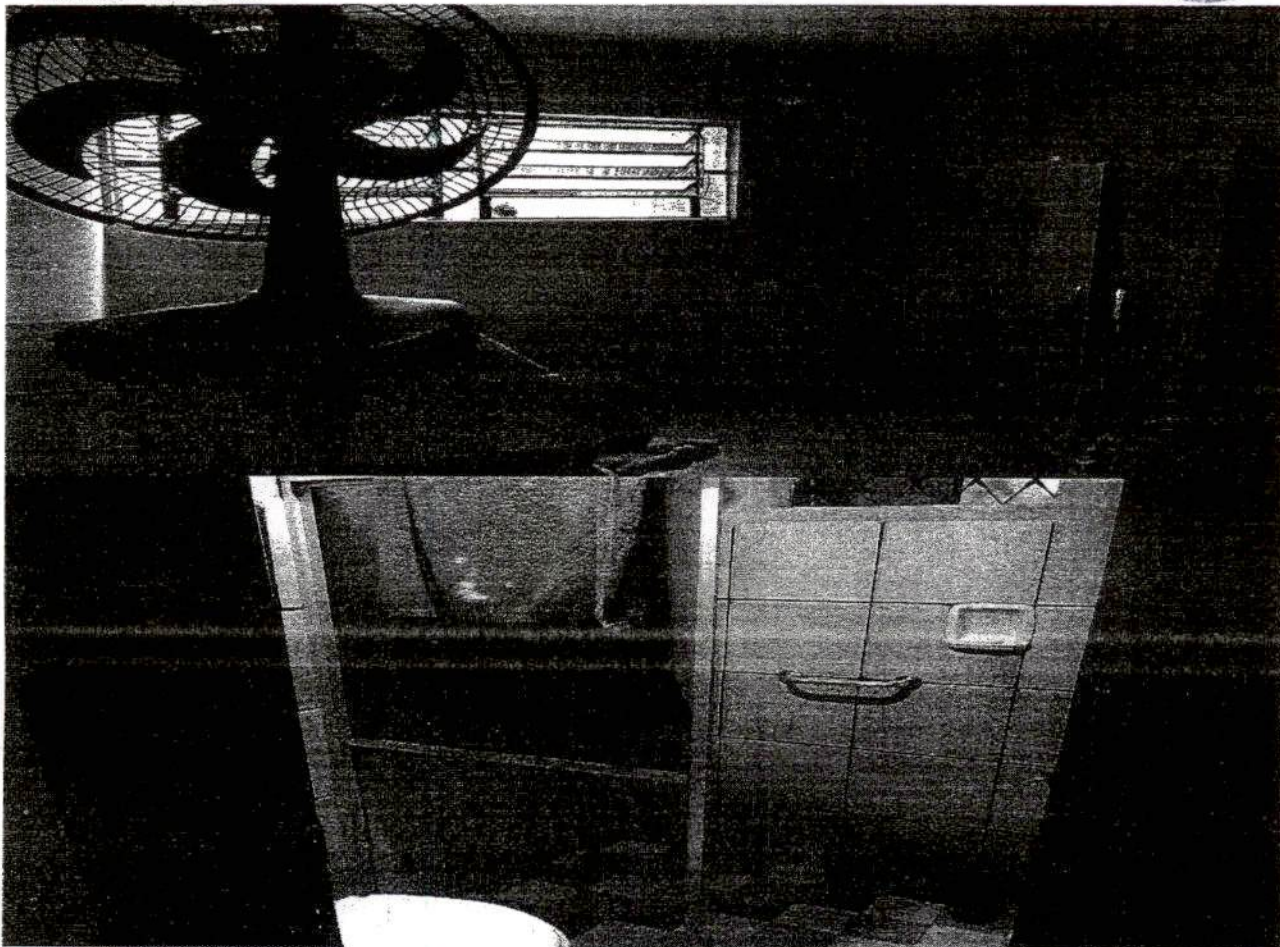
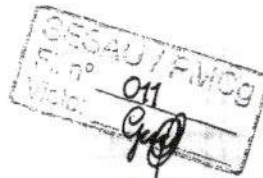


[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

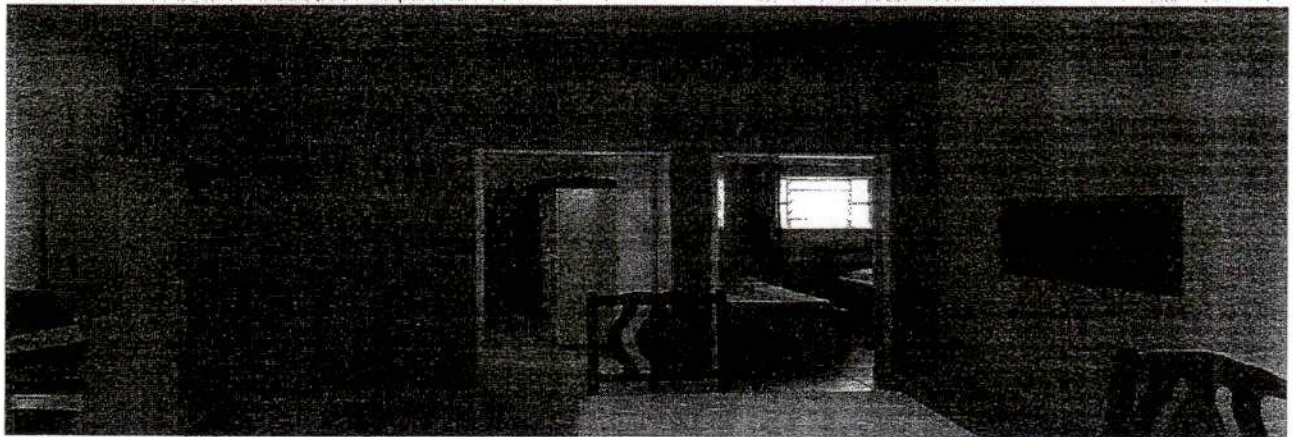
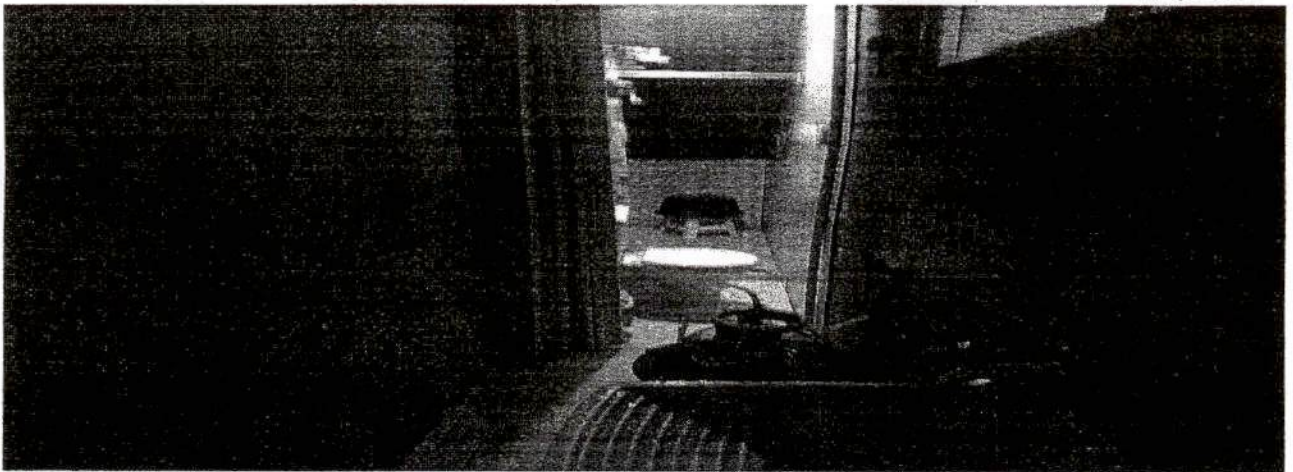
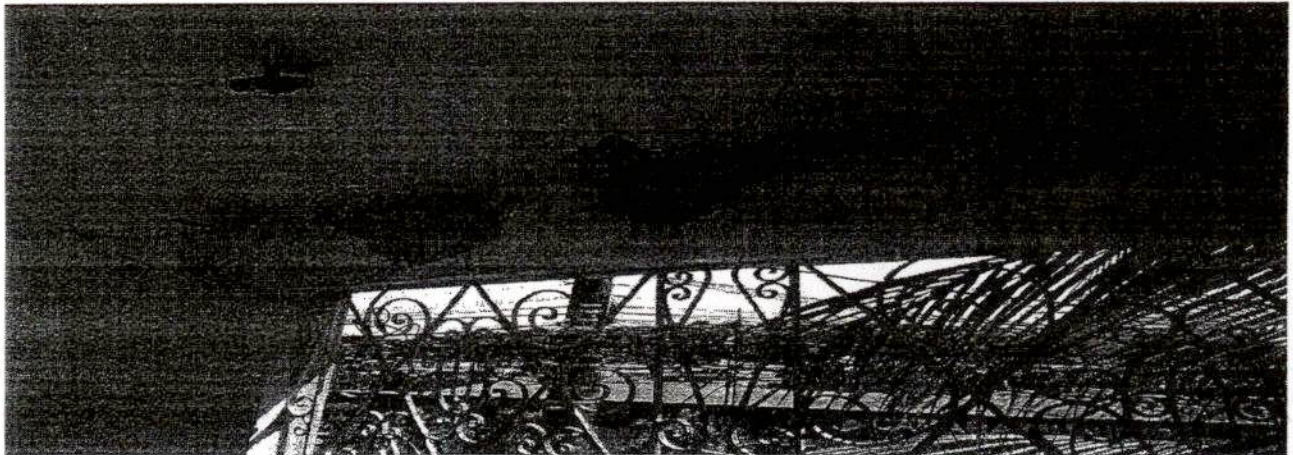




PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SESAU / PMCGG
Fl. nº 010
Vice: *[Handwritten Signature]*



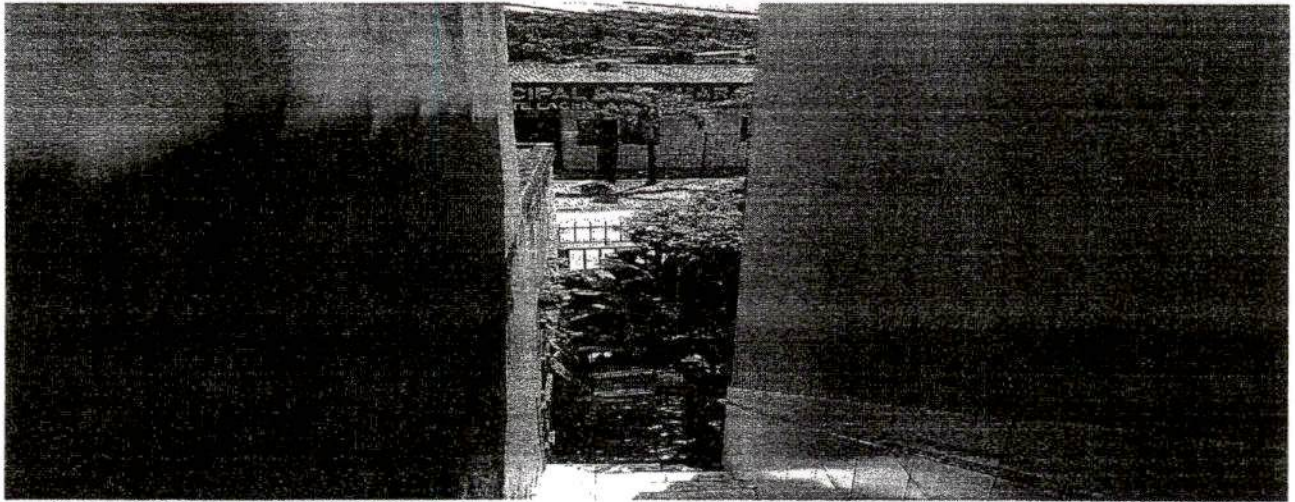
[Handwritten Signature]



**PREFEITURA DE
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

SESAU/FMCG
Fl. nº 009
Visto: 081

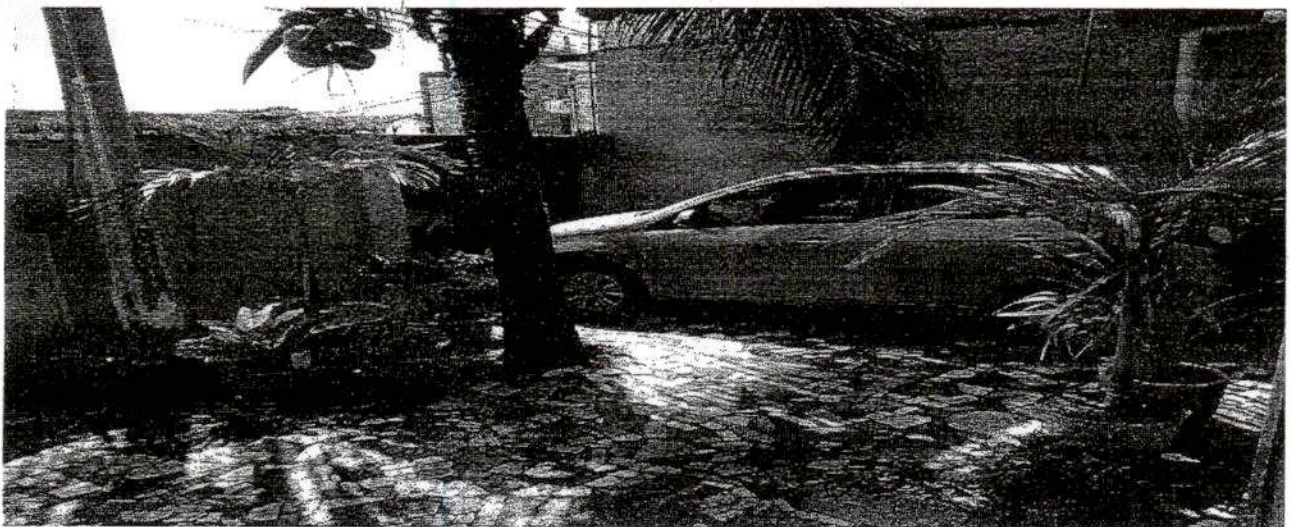




**PREFEITURA DE
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

SESAU / P/MCG
Fl. nº 008
Visão: *[Handwritten Signature]*



[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



EXTRATO CONDENSADO DE DÉBITOS

Arrecadação: 08/06/2022 Natureza: PREDIAL
Inscrição: 1.2295.042.03.0061.0004.9 Sequencial: 1009373.7 CPF/CNPJ: 039.123.534-68
Contribuinte: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ DE LIMA
Endereço: RUA MARIA ADELIA COLLIER, 199 C Lot CONJ. HAB. JD. ELDORADO Quadra 016 Lote 02
BAIRRO NOVO DO CARMELO - Camaragibe/PE - Cep: 54759-430

Totais	Referência	IPTU	Taxas	Multa	Juros	Total	Certidão D. Ativa	Outras Informações
a Vencer	EAT (22)	171,80	152,00	0,00	0,00	323,80		
T o t a l	a Vencer	171,80	152,00	0,00	0,00	323,80		
T o t a l	Vencido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
T o t a l	G e r a l	171,80	152,00	0,00	0,00	323,80		

Obs.: No ato da emissão do DAM será incluído o valor de R\$ 3,59 referente à TSD.



EXTRATO CONDENSADO DE DÉBITOS

Arrecadação: 08/06/2022 Natureza: PREDIAL
Inscrição: 1.2295.042.03.0061.0005.7 Sequencial: 1009374.5 CPF/CNPJ: 039.123.534-68
Contribuinte: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ DE LIMA
Endereço: RUA MARIA ADELIA COLLIER, 199 D Lot CONJ. HAB. JD. ELDORADO Quadra 0016 Lote 0002
BAIRRO NOVO DO CARMELO - Camaragibe/PE - Cep: 54759-430



Totais	Referência	IPTU	Taxas	Multa	Juros	Total	Certidão D. Ativa	Outras Informações
a Vencer	EAT (22)	137,05	152,00	0,00	0,00	289,05		
T o t a l	a Vencer	137,05	152,00	0,00	0,00	289,05		
T o t a l	Vencido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
T o t a l	G e r a l	137,05	152,00	0,00	0,00	289,05		

Obs.: No ato da emissão do DAM será incluído o valor de R\$ 3,59 referente à TSD.

Cálculo Exato

Dólar R\$ 5,13 1,58% ↗ Euro R\$ 5,38 1,13% ↗ Ibovespa 102.807 0,00% ↗ Bitcoin R\$ 107.229,93% ↗

Reajuste de aluguel

Reajustes do aluguel a partir do início do contrato em 01-Junho-2021 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, em base anual



Valor do aluguel no início do contrato: R\$3.300,00

Data do início do contrato: 01-Junho-2021

Periodicidade utilizada para o cálculo do reajuste: anual

Índice utilizado para o cálculo do reajuste: IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado

Reajuste em 01-Junho-2022:

Varição do índice: 10,71%

Valor reajustado: R\$3.653,49

Observações sobre a atualização:

IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 0,78%; Agosto-2021 = 0,66%;
Setembro-2021 = -0,64%; Outubro-2021 = 0,64%; Novembro-2021 =
0,02%; Dezembro-2021 = 0,87%; Janeiro-2022 = 1,82%; Fevereiro-
2022 = 1,83%; Março-2022 = 1,74%; Abril-2022 = 1,41%; Maio-2022
= 0,52%.

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSESSORIA E CONTRATOS/ SESAU



Camaragibe, 26 de Setembro de 2022.

Memorando nº 448/ 2022

A Diretoria de Administração Tributária (**Comissão de Avaliação de Imóveis**).

Assunto: **Solicitação de avaliação de imóvel – SRT 09.**

CONSIDERANDO as orientações da Procuradoria Geral do Município, apontadas no Parecer Administrativo nº 243/22 - PROGEM, no que se refere a Dispensa nº 048/22 - Locação de Imóvel – SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 09.

CONSIDERANDO a publicação do Edital 012/22, em 21/09/22, e a realização do Chamamento Público para atender os requisitos necessários para a conclusão da referida Dispensa.

CONSIDERANDO a apresentação de uma única proposta, em resposta ao referido Chamamento Público, a qual trata-se do imóvel situado à Rua Maria Adelia Collier, nº 199 C e 199 D, Bairro Novo do Carmelo - Camaragibe-PE, cujos sequenciais são respectivamente 10093737 e 10093745.

Vimos, por meio deste, solicitar o **Parecer Técnico** referente ao imóvel citado.

Reiteramos que esta avaliação se faz necessária para a efetivação do processo de locação, analisando também qual o valor mensal para ser pago ao locador referente ao aluguel, de acordo com o preço de mercado atual.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Géssyca Curvelo

Assessoria Jurídica / SESAU

Géssyca Curvelo
Contrato de Imóveis
SESAU - Mat. nº 01039924

Recebido em
26.9.2022.
Harcelo Bezerra

RELATÓRIO REFERENTE ÀS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022



SOBRE O OBJETO

Diante da necessidade de conclusão do Processo Licitatório Nº 083/22 (DISPENSA Nº 048/22), constatamos que fora realizado o Chamamento Público para apresentação de propostas de Locação de Imóvel, para funcionamento da UBS BURRIONE, visando atender à demanda da Diretoria de Atenção Primária de Camaragibe, conforme Edital de Chamamento Público nº 012/22.

DA PUBLICIDADE

Salientamos que a publicação do Chamamento Público foi realizada no DOM - Diário Oficial do Município, em 21/09/2022 e no Portal da Prefeitura de Camaragibe, em 21/09/22, conforme comprovantes anexos (cópias nos autos dos processos). O Chamamento Público foi aberto para os proponentes, tendo o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação no Portal da Prefeitura de Camaragibe (21/09/22 a 25/09/22) para a apresentação das referidas propostas.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS


Expirado o prazo previsto em Edital, verificamos que **houve apenas 01 (uma) proposta**, no período estipulado, demonstrando interesse ou que atenda aos pré-requisitos para a locação do imóvel.


Observamos o interesse da proponente SRA. MARIA ADELIA COLLIER, CPF Nº 882.720.604-34 e constatamos através do protocolo de recebimento de documentos anexo, cópia dos documentos necessários para o contrato do imóvel em questão.

DA CONCLUSÃO

Confirmamos que a proposta acima foi a única apresentada e que os documentos apresentados se adéquam aos pré-requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público elaborado para este objeto.

Camaragibe, 22 de setembro de 2022.


Géssyca Correia Curvelo Cavalcanti
Assessoria Jurídica/ SESAU
CPF: 095.934.954-52
Matrícula: 8.0103832.4


Rachel Vasconcelos Curvelo
Assessoria Jurídica/ SESAU
CPF: 038.907.124-28
Matrícula: 4.0103355.2

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA
CONTRATOS DE ALUGUEL

EDITAL Nº 12 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083 / 2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048 / 2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SRT 09

NOME DO PARTICIPANTE OU REPRESENTANTE DA EMPRESA (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA):

CPF/CNPJ Nº:

Maria Izzi de Lima
591815254-91

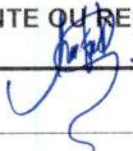
NÚMERO DE TELEFONE:

(81) 98828-6755

E-MAIL:

marizlima67@hotmail.com

ASSINATURA DO PARTICIPANTE OU REPRESENTANTE DA EMPRESA:



NOME DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Giulya Correia Cuneo Casalcanti

MATRÍCULA Nº: 8.0103832.4

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:



DATA: 22 / 09 / 2022

HORÁRIO: 10 : 40

Conforme Orientação Técnica nº 001/2019 da Controladoria e da Secretaria de Assuntos Jurídicos e novas recomendações da PROGEM, os documentos recebidos foram:

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Proposta pelo participante quanto ao valor da locação (conforme descrição no Edital)	X		
Cópia da certidão de registro do imóvel, ou na real impossibilidade de juntada da certidão de registro do imóvel, cópia dos outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a serem avaliados no caso concreto;	X		
Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU, dentro da validade	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI, dentro da validade	X		
Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (CELPE), dentro da validade	X		
Declaração anual de quitação de débitos de água e esgoto (COMPESA), dentro da validade	X		
Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, atualizada até dois meses antes da assinatura do contrato (pode ser apresentada até o momento da assinatura do contrato)	+		
Caso o imóvel integre um condomínio, Certidão negativa de débitos condominiais	-		
Cópia de RG do participante pessoa física	+		
Cópia de CPF do participante pessoa física	+		
Comprovante de residência do participante pessoa física			
Cópia autenticada da procuração (registrada em cartório) ou decisão judicial caso seja necessário ter um tutor, curador, ou procurador			
Cópia de RG do tutor, curador, ou procurador, quando for o caso			
Cópia de CPF do tutor, curador, ou procurador, quando for o caso			
Comprovante de residência do tutor, curador, ou procurador, quando for o caso			
CNPJ – cópia do registro para pessoa jurídica			
Registro comercial, no caso de empresa individual			
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador de sociedade empresarial			
Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade onde está situado o imóvel; para pessoa jurídica			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; para pessoa jurídica			
Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; para pessoa jurídica			

OBS.: Caso o participante seja pessoa jurídica e venha a ganhar o processo de chamamento, antes da celebração do contrato será exigido cópia dos documentos do representante da empresa que irá assinar o contrato, tais como RG, CPF e comprovante de residência.

Recife, 29 de Setembro de 2022



Eu **Maria José de Lima**, responsável pelo aluguel dos imóveis alugados a Prefeitura Municipal de Camaragibe, localizados na rua: Maria Adélia Collier com numerações 199C e 199D, com ponto de referência em frente a Câmara Municipal de Camaragibe. A fim de renovar o contrato dos alugueis, lanço um valor geral pelos imóveis de 5.000,00 (cinco mil reais).

Fico no aguardo de um retorno de renovação e confirmação dos valores após a vistoria dos imóveis.

Maria José de Lima



Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios CERTIDÃO NARRATIVA DE DÉBITOS



MUNICÍPIO	ENDEREÇO	
CAMARAGIBE	RUA MARIA ADELIA COLLIER , 199, C, NOVO CARMELO	
SEQUENCIAL	INSCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
864855	1229504203006100049	Particular
RISCO	ÁREA CONSTRUÍDA	EDIFICAÇÃO
Residencial	77.44	Casa
NOME		HABITE-SE
ESPOLIO DE JOSE LUIZ DE LIMA		07/03/2019

Certifica-se, por meio desta, observadas as disposições da legislação vigente, que o imóvel supra identificado possui histórico de pagamentos, conforme registros existentes neste órgão.

ANO	PARCELAS
2022	pago
2021	pago
2020	pago

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da fazenda pública estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo responsável legal do referido imóvel. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do imóvel relativa a Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios - TPEI, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, não constituindo prova de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa do Estado de Pernambuco.

Posição em: 29/09/2022

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada através do portal do corpo de bombeiros, no site <http://www.bombeiros.pe.gov.br>

Código de autenticidade: CNa2dQcOhhDWyP66wW7IpZa0ILwAaZ
21Dm673GthkxQPpYNU5quRobY+g+9Dh+jgHl





Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios CERTIDÃO NARRATIVA DE DÉBITOS



MUNICÍPIO	ENDEREÇO	
CAMARAGIBE	RUA MARIA ADELIA COLLIER, 199, D, NOVO CARMELO	
SEQUENCIAL	INSCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
864856	1229504203006100057	Particular
RISCO	ÁREA CONSTRUÍDA	EDIFICAÇÃO
Residencial	68.64	Casa
NOME		HABITE-SE
ESPOLIO DE JOSE LUIZ DE LIMA		16/08/2018

Certifica-se, por meio desta, observadas as disposições da legislação vigente, que o imóvel supra identificado possui histórico de pagamentos, conforme registros existentes neste órgão.

ANO	PARCELAS
2022	pago
2021	pago
2020	pago
2019	pago

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da fazenda pública estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo responsável legal do referido imóvel. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do imóvel relativa a Taxa de prevenção e Extinção de Incêndios - TPEI, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, não constituindo prova de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa do Estado de Pernambuco.

Posição em: 29/09/2022

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada através do portal do corpo de bombeiros, no site <http://www.bombeiros.pe.gov.br>

Código de autenticidade: CNikKoY/e5z20bKToGA0z1Lyxd7z+IKPf zStZaJW99EJtQRpCFA6f56WW/Tnv4NhfW





SEMI-COPIA EM NOVAS



Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0077719.QNR10201902.04773
Data: 05/11/2019 14:22:26
Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital

JULIA PINTO DE FIGUEIREDO GOES
Tabella Substituta

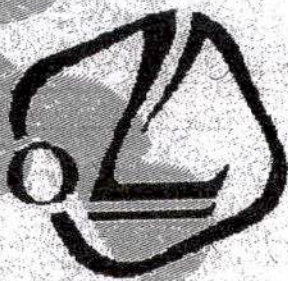
Subscreevo e assino
Em testemunho da verdade.

0077719.QNR10201902.04773 - Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital, 05/11/2019 14:22:14 (a.a.) SUELY MARIA DE LIMA
JOSE LUIZ DE LIMA FILHO, MARIA JOSE DE LIMA, DANIEL LUIZ DE LIMA
NETO, LEILA MARIA DE LIMA, DULCINEA MARIA LIMA DOS SANTOS
DULCILENE MARIA DE LIMA, MARIA JOSE DE LIMA, SUBSCREEVO E ASSINO
Em testemunho (sinal) da verdade. FABIO LOURENÇO DE LIMA Tabelliao Esta
conforme o original, ao qual me reporto e dou fe.

Rua Antonio Bunnack do Monte, 128 Loja 2 Boa Viagem CEP 51020-906 Recife / PE Fone (81) 3224-3000
www.cartoriolourenco.com.br

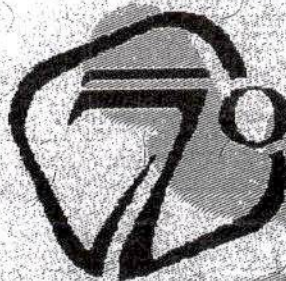
Fábio Lourenço de Lima
Tabellião de Notas

Cartório
FABIO
LOURENÇO
7º Tabelionato de Notas





Cartório
FÁBIO
LOURENÇO
7º Tabelionato de Notas



Fábio Lourenço de Lima
Tabelião de Notas

Rua Antonio Lumack do Monte, 128 Loja 2 Boa Viagem CEP:51020-906 Recife / PE Fone (81) 3224-3000
www.cartofabioulourenco.com.br

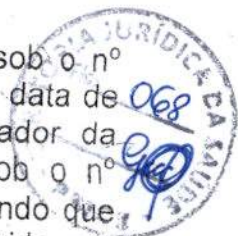
LIVRO: N° 964-E
FOLHAS: N° 090/091
TRASLADO: N° 1

ESCRITURA PÚBLICA DE NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE QUE FAZEM **SUELY MARIA DE LIMA**, e outros, em favor de **MARIA JOSÉ DE LIMA**, protocolada sob o nº **29.254**.

SAIBAM quantos esta Pública Escritura de Nomeação de Inventariante virem que, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (05/11/2019), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em meu Cartório, situado na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 128, Loja 02, térreo, no Bairro de Boa Viagem, perante mim, Tabelião do 7ºOfício de Notas (Cartório Fábio Lourenço) compareceram perante mim, Tabelião, as seguintes partes, justas e em harmonia, a saber: de um lado, como Outorgantes Nomeantes: **Os Herdeiros Necessários**: 1) - **SUELY MARIA DE LIMA**, solteira, declarando que não convive em união estável com outrem, funcionária pública, nascida em 23/03/1975, portadora da Cédula de Identidade nº 4.263.255 SSP/PE, inscrita no C.P.F./MF sob o nº 880.729.324-20; 2) - **JOSÉ LUIZ DE LIMA FILHO**, motorista, nascido em 21/04/1968, portador da Cédula de Identidade nº 3.005.358 SSP/PE, inscrito no C.P.F./MF sob o nº 736.028.334-53 casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na data de 21/03/1991 com **ELIZETE BORGES DE ARAUJO LIMA**, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.584.951 SDS/PE, inscrita no C.P.F./MF sob o nº 631.081.864-34; 3) - **MARIA JOSÉ DE LIMA**, divorciada, declarando que não convive em união estável com outrem, funcionária pública, nascida em 06/02/1967, portadora da Cédula de Identidade nº 3.222.864 SDS/PE, inscrita no C.P.F./MF sob o nº 591.815.754-91; 4) - **DANIEL LUIZ DE LIMA NETO**, funcionário público, nascido em 02/09/1960, portador da Cédula de Identidade nº 1.931.515 SDS/PE, inscrito no C.P.F./MF sob o nº 233.708.904-53 casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na data de 28/09/1984 com **MARILENA CARDOSO SANTANA DE LIMA**, doméstica, portadora da Cédula de Identidade nº 3.949.628 SSP/PE, inscrita no C.P.F./MF sob o nº 065.795.484-52; 5) - **LEILA MARIA DE LIMA**, fisioterapeuta, nascida em 05/12/1970, portador da Cédula de Identidade nº 3.933.603 SDS/PE, inscrito no C.P.F./MF sob o nº 744.387.864-87 casada sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na data de 28/02/2013 com **JOSÉ FRANCISCO MARCILIANO**, professor, portadora da Cédula de Identidade nº 4.441.559 SSP/PE, inscrito no C.P.F./MF sob o nº 858.857.894-87; 6) - **DULCINÉA MARIA LIMA DOS SANTOS**, do lar, nascida em 30/04/1963, portadora



da Cédula de Identidade nº 2.061.878 SDS/PE, inscrita no C.P.F./MF sob o nº 264.918.264-49 casada sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na data de 23/12/1988 com AURICÉLIO LOPES DOS SANTOS, professor, portador da Cédula de Identidade nº 2.787.341 SDS/PE, inscrito no C.P.F./MF sob o nº 454.876.424-00; 7) - **DULCILENE MARIA DE LIMA**, divorciada, declarando que não convive em união estável com outrem, funcionária pública, nascida em 08/01/1962, portadora da Cédula de Identidade nº 2.306.997 SDS/PE, inscrita no C.P.F./MF sob o nº 325.215.374-20, TODOS brasileiros, residentes e domiciliados no mesmo endereço da viúva meeira.; e do outro lado, como Outorgada Nomeada, **MARIA JOSÉ DE LIMA**, viúva, declarando que não convive em união estável com outrem, do lar, nascida em 28/10/1941, portadora da Cédula de Identidade nº 1.277.397 SDS/PE, inscrita no C.P.F./MF sob o nº 882.720.604-34, residente e domiciliada na Qd. 41, Loteamento setor 04, Enseada dos Corais, Cabo de Sto. Agostinho/PE, CEP nº 54500-000 Então, pelos Outorgantes Nomeantes, de forma clara e em idioma nacional, me foi dito o seguinte: I) **DA VIÚVA E DOS HERDEIROS** - Que **MARIA JOSÉ DE LIMA**, é a viúva, e **MARIA JOSÉ DE LIMA, SUELY MARIA DE LIMA, JOSÉ LUIZ DE LIMA FILHO, DANIEL LUIZ DE LIMA NETO, LEILA MARIA DE LIMA, DULCINEA MARIA LIMA DOS SANTOS, e DULCILENE MARIA DE LIMA**, são os únicos filhos e herdeiros de **JOSÉ LUIZ DE LIMA**, em vida era brasileiro, casado com viúva meeira, acima qualificada, aposentado, nascido em 27/08/1936, portador da Cédula de Identidade nº 6.370.242 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.123.534-68, filho de Daniel Luiz de Lima e de Santina Elias de Lima, residente e domiciliado no mesmo endereço da meeira, faleceu no dia 31/01/2019, em Recife/PE, conforme faz prova a Certidão de Óbito, expedida pelo Cartório do Registro Civil da Cidade do Cabo de Sto. Agostinho/PE, 1º Distrito - Sede, sob a matrícula nº 075275 01 55 2019 4 00054 250 0028241 02, datada de 04/02/2019; II) **DA ABERTURA DA SUCESSÃO** - Que desde a abertura da sucessão, os bens deixados pelo falecido estão sendo administrados pela viúva meeira, **MARIA JOSÉ DE LIMA**, acima qualificada; III) **DA INVENTARIANTE** - Que por este Público Instrumento e na melhor forma de direito, eles, Outorgantes Nomeantes, na qualidade de viúva e herdeiros **NOMEIAM COMO INVENTARIANTE**, a viúva meeira **MARIA JOSÉ DE LIMA**, competindo-lhe assim, no que se refere ao Espólio, praticar todos os atos de administração do Espólio, sendo-lhe conferidos todos os poderes necessários à sua representação, seja judicialmente ou extrajudicialmente, nomear advogado, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim praticar todos os atos necessários à sua defesa e ao cumprimento de suas eventuais obrigações formais, podendo assinar escrituras públicas ou particulares em cumprimento a atos anteriores, assim como a outorga de escrituras de imóveis anteriormente vendidos e quitados; conforme preceitua o ordenamento jurídico nacional vigente, notadamente Lei nº 11.441/2007, Resolução 35 do Conselho Nacional de Justiça e Código de Processo Civil; IV) **DO ENCARGO DA INVENTARIANÇ**A - A Outorgada Nomeada, **MARIA JOSÉ DE LIMA**, declara que aceita o encargo que ora lhe é confiado. Tendo-se para todos os efeitos de direito como prestado o compromisso legal de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se, desde já, a prestar contas aos herdeiros, se por eles solicitado, declarando estar ciente da responsabilidade civil e criminal das declarações e atos que praticar no exercício das funções de Inventariante. Emolumentos, TSNR e FERC recolhidos através do Banco do Brasil S/A, agência nº 1850-3, em data de 05/11/2019. Foi emitida a DOI. Assim justas contratadas e convencionadas, me pediram que lhes lavrasse o presente instrumento, o qual depois de lido em voz alta e achado conforme aceitaram, outorgaram e assinaram. Dou fé. Emolumentos - R\$139,53, TSNR - R\$32,83, FERC - R\$16,42; FERM - R\$1,64 FUNSEG - R\$3,28, ISS R\$8,21, conforme Guia nº 11249474 (Lei nº 11.404/96 alterada pela Lei nº 12.148/2001). Eu, **ABDIEL ORTEGA GONDOLA FILHO**, Escrevente, o escrevi, conferi e assinei; dou fé. Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização. Selo:




Documentos RG e CPF
 * Com menos de 10 anos atualizado o RG e CPF.
 + Documento do Imprel atualizada com prop de 30 dias! Nada conta da taxa do Bombeiro e coloco documentos a mais por serem importantes.




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL



POLEGAR DIREITO



José Luiz de Lima
NATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.370.242 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/10/2007

NOME: << JOSÉ LUIZ DE LIMA >>

FILIAÇÃO: << DANIEL LUIZ DE LIMA >>
<< SANTINA ELIAS DE LIMA >>

NATURALIDADE: SANTA RITA - PB DATA DE NASCIMENTO: 27/08/1936

DOC ORIGEM: << CC. 59.002 L.163 F.278 CART.2°CAS. RECIFE PE.09.11.59. >>

CPF: 039.123.534-68

José Luiz de Lima
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 116 DE 29/08/83

26 59.288 - 3032

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do 9º Distrito Judiciário da Capital
Bairr Fabiano Maria Gusmão Danda Lima
R Galvão Raposo, 222 - Madalena - Recife - PE - Fone +55 (81) 3314-7737
cartoriadamadaleno@hotmail.com | cartoriadamadaleno.notas@gmail.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TESTEMUNHO DA VERDADE, DAU FÉ, Recife/PE, 26/07/2022 13:31:28.
SELO 0136434 JRU07202204.01743

Joyce Rodrigues da Silva - Escrevente autorizada
E-mail: R\$ 3,61 T.J: R\$ 0,45 FERM: R\$ 0,04 FLINSEG: R\$ 0,08 AS: R\$ 0,29 TSNR: R\$ 0,81

Consulte Autenticidade em www.fipe Jus.br/seloDigital



Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do 9º Distrito Judiciário da Capital
Bairr Fabiano Maria Gusmão Danda Lima
R Galvão Raposo, 222 - Madalena - Recife - PE - Fone +55 (81) 3314-7737
cartoriadamadaleno@hotmail.com | cartoriadamadaleno.notas@gmail.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TESTEMUNHO DA VERDADE, DAU FÉ, Recife/PE, 26/07/2022 13:31:28.
SELO 0136434 JRU07202204.01743

Joyce Rodrigues da Silva - Escrevente autorizada
E-mail: R\$ 3,61 T.J: R\$ 0,45 FERM: R\$ 0,04 FLINSEG: R\$ 0,08 AS: R\$ 0,29 TSNR: R\$ 0,81
Consulte Autenticidade em www.fipe Jus.br/seloDigital



EM BRANCO

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TESTEMUNHO DA VERDADE. DOU FÉ. Recife/PE, 26/07/2022 13:31:26.
SELO 0135434.EDY07202204.01725

Joyon Rodrigues da Silva - Ebrevente autorizada
Email: R\$ 3,61 T.J.RS: R\$ 0,04 FERIM: R\$ 0,04 FUNSEI: R\$ 0,06 ISS: R\$ 0,20 TSNP: R\$ 0,81

Consulte Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

JOSÉ LUIZ DE LIMA

CPF
039.123.534-68

MARIA JOSÉ GONÇALVES

CPF
882.720.604-34

MATRÍCULA:

076018 01 55 1959 2 00163 278 0059002 71

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

JOSÉ LUIZ DE LIMA, CPF/MF nº 039.123.534-68, nacionalidade Brasileira, natural de PARAÍBA, nascido no dia 27 de agosto de 1936, filho de DANIEL LUIZ DE LIMA e SANTINA ELIAS DE LIMA

MARIA JOSÉ GONÇALVES, CPF/MF nº 882.720.604-34, nacionalidade Brasileira, natural de PAUDALHO-PE, nascida no dia 28 de outubro de 1941, filha de LOURENÇO MARCOLINO GONÇALVES e SEVERINA MARIA GONÇALVES

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

Nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove.

DIA	MÊS	ANO
09	11	1959

RÉGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MARIA JOSÉ DE LIMA

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCER

Ato registrado no livro 163, às folhas 278, sob o nº 59002. Data do registro: 09 de novembro de 1959. Data de celebração do Casamento: 25 de outubro de 1959.

COMUNICAÇÃO DE ÓBITO: FOI COMUNICADO A ESTE CARTÓRIO O FALECIMENTO DO SR. JOSÉ LUIZ DE LIMA, FALECIDO EM DATA DE 31 DE JANEIRO DE 2019, REGISTRADO SEU ÓBITO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO 1º DISTRITO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE, SOB O LIVRO C-54, FOLHAS 250, TERMO 28241.

RETIFICAÇÃO: EM VIRTUDE DE PARECER EXPEDIDO PELO ILMO DR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DESTA CARTÓRIO, MARCOS ISRAEL DE OLIVEIRA E SILVA, DATADO DE 25 DE OUTUBRO DE 2019, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 473/2019, EM FACE A LEI 13484 DE 26.09.2019, FICA RETIFICADO A NATURALIDADE DA NUBENTE, PASSANDO AO CERTO COMO DIGITADO ACIMA.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do ofício
Cartório de Registro Civil Santo Antonio
Oficial registrador
Marcos Israel de Oliveira e Silva
Substitutos
Maria Adelaide Carvalho de O. e Silva
Rodrigo Carvalho de Oliveira e Silva
Priscila Raquel Carvalho de Oliveira Chalegre
Município/UF
Recife/PE
Endereço
Av. Dantas Barreto 160- 3º andar- Salas 333 e 337

Email: cartoriosantoantonio Recife@hotmail.com
Telefone: 81 3224-3995

ATO GRATUITO

Nº Guia- 0011380937

Consulte a Autenticidade do Selo Digital em www.tjpe.jus.br/selodigital
Selo Nº 0076018.FDB11201911.00067

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Recife, 02 de dezembro de 2019.

Maria Adelaide C. de O. Silva
2º Substituto

Maria Adelaide C. de O. Silva
1º Substituta

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do 9º Distrito Judiciário da Capital
 Belª Fabiana Maria Gusmão Danda Lima
 R Galvão Raposo, 222 - Madalena - Recife - PE - Fone +55 (81) 3314-7737
 cartoriadamadalenahotmail.com | cartoriadamadalenanotas@gmail.com



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TESTEMUNHO DA VERDADE, DOU PE. Recife/PE, 26/07/2022 13:37:25.
 SELO 0135434.MT A07202204.01724



Joyce Rodrigues da Silva - Escrevente Autorizada
 Emissão: R\$ 3,61 T.J.F. R\$ 0,45 FERM: R\$ 0,04 FUNSEC: R\$ 0,08 ISS: R\$ 0,20 ISNR: R\$ 0,81

Consulte Autenticidade em www.fipe.jus.br/selodigital

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

MATRÍCULA	DETALHAMENTO
PROJETO	
	CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA (IDENTIFICAÇÃO ÚNICA DO CARTÓRIO)
	CÓDIGO DO ACERVO, SENDO: 01 - ACERVO PRÓPRIO OUTROS - ACERVOS INCORPORADOS
	TIPO DE SERVIÇO PRESTADO, SENDO: 01 - SERVIÇO DE NOTAS 02 - SERVIÇO DE PROTESTO DE TÍTULOS 03 - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 04 - SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 05 - SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 06 - SERVIÇO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS 07 - REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
	ANO DO REGISTRO
	TIPO DO LIVRO, SENDO: 1 - LIVRO A (NASCIMENTO) 2 - LIVRO B (CASAMENTO) 3 - LIVRO B (REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA FINS CIVIS) 4 - LIVRO C (ÓBITO) 5 - LIVRO C AUXILIAR (REGISTRO DE NATIMORTOS) 6 - LIVRO D (REGISTRO DE PROCLAMAS) 7 - LIVRO E (DEMAIS ATOS RELATIVOS AO REGISTRO CIVIL)
	NÚMERO DO LIVRO
	NÚMERO DA FOLHA
	NÚMERO DO TERMO
	DÍGITO VERIFICADOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO



NOME

JOSÉ LUIZ DE LIMA

CPF
039.123.534-68

MATRICULA:
075275 01 55 2019 4 00054 250 0028241 02

SEXO
Masculino

COR
Parda

ESTADO CIVIL E IDADE
Casado, 82 anos

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Não declarado

ELEITOR
Ign

NATURALIDADE
Santa Rita-PB

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de DANIEL LUIZ DE LIMA e de SANTINA ELIAS DE LIMA. Residência do falecido: QD 41 LOT. SETOR 04, ENSEADA DOS CORAIS, Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Trinta e um de janeiro de dois mil e dezanove, hora ignorada.

DIA
31

MÊS
01

ANO
2019

LOCAL DE FALECIMENTO

UPA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE, RUA PRAÇA MANOEL DA CUNHA 830 CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE, Cabo de Santo Agostinho-PE

CAUSA DA MORTE

HIPERTENSÃO INTRA-CRANIANA, EDEMA CEREBRAL, CONVULSÃO POR TRAUMATISMO CRÂNIO-ENCEFALICO LEVE, PRODUZIDO POR INSTRUMENTO DE AÇÃO CONTUNDENTE

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO

CEMITERIO NAZARE CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE

DECLARANTE

SUELY MARIA DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, RG nº 4263255, filha do falecido

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO

DRª LAURA PATRICIA FERREIRA SABINO, CRM 13537

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEER

Ato registrado no livro C-54, às folhas 250, sob o nº 28241. Data do registro: 4 de fevereiro de 2019. Data do óbito: 31 de janeiro de 2019. Profissão do falecido: APOSENTADA. Data de nascimento do falecido: 27 de agosto de 1936. Casado com MARIA JOSÉ DE LIMA, em Recife-PE. Não constam averbações à margem do termo.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

CPF nº 039.123.534-68

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
Cartório do Registro Civil do Cabo

Oficial Registrador
Maria Helena Lopes

Substituta
Juarezza Lopes Lins

Município/UF
Cabo de Santo Agostinho/ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço
Rua Visconde de Campo Alegre, 149

Selo: 0075275.WEU01201901.00769

Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do 9º Distrito Judiciário da Capital
Belª Fabiana Maria Gusmão Danda Lima
R Galvão Raposo, 222 - Madalena - Recife - PE - Fone +55 (81) 3314-7737
cartoriomadalena@hotmail.com | cartoriomadalena.notas@gmail.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TESTEMUNHO DA VERDADE. DOU FE. Recife-PE, 26/07/2022, 13:31:25.
SELO 0135434 JH107202204.01729

Juarezza Rodrigues da Silva - Escrevente autorizada
E-mail: RS.3.61.T.J.PS.0.45.FERIM:RS.0.04.FUNSEG:RS.0.08.ISS:RS.0.20.TSNR:RS.0.81

Juarezza Lopes Lins
Oficial Substituta

Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
PESSOAS NATURAIS

1.º distrito - sede
Drª Maria Helena Lopes Lins
oficial
Juarezza Lopes Lins
substituta

Cabo de St.º Agostinho - Pernambuco

AAB 889545

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do 9º Distrito Judiciário da Capital
Belª Fabiana Maria Gusmão Danda Lima
R. Galvão Raposo, 222 - Madalena - Recife - PE - Fone +55 (81) 3314-7737
cartoriadamadalena@hotmail.com | cartoriadamadalena.netas@gmail.com



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TESTEMUNHO DA VERDADE. DOU.FE. Recife/PE, 26/07/2022, 3:31:25.
SELO 0139434.KXF07202204.01720



Joyce Rodrigues de Silva

Joyce Rodrigues de Silva - Escrevente autorizada
Empl. R\$ 3,61 T.F. R\$ 0,45 FERM. R\$ 0,04 FUNSEC. R\$ 0,08 ISS. R\$ 0,20 TSNR. R\$ 0,81

Consulte Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



FSC
www.fsc.org

MISTO

Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C101537

AGENCIA : 1230 / 0 - CAXANGA-URE
CONTA : 1.002.069 / 7

- PE
C.P.F.: 882720604 - 34

MARIA JOSE DE LIMA
END.RESIDENCIAL: R REAL DA TORRE
COMPLEMENTO: AP 101
BAIRRO: MADALENA
CEP: 50610 - 000

NRO: 337

CIDADE: RECIFE

UF: PE



Obs: A conta para depósito dos alugueis,
permanece a mesma; citada acima.

SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ 29.283.392/0001-25 | CNS (CNJ) 07.706-5 | CAEPF (INSS) 700115358705
Avenida Oito de Maio, n.118, bairro Centro, CEP 54735-010

Telefone: (81) 3109-0008 | WhatsApp: (81) 98171-6060 | E-mail: serventiaregistralsm@gmail.com
Oficial Registrador: Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

André Villaverde de Araújo, Oficial Interventor da Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE (Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas), na forma da lei.

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, conforme Protocolo de Pedido de Certidão n. **29637**, revendo nos livros, fichas e demais documentos, a meu cargo, nesta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, encontrei no **Livro n. 2 – Registro Geral, a do Livro nº 4 - Registro diversos e número de ordem 903, Ficha/s 1**, passando, pois, a certificar o que segue: *****

Nº DE ORDEM: 903, **DATA:** 22 de Junho de 1973, **CIRCUNSCRIÇÃO:** São Lourenço da Mata, **DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO:** Casa em construção sobo nº 02, e o respectivo lote 16. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES OU OBJETO DO PENHOR:** Casa em Construção sob o nº 02, que terá uma área total de 42,5m², terraço, sala, dois quartos, área de circulação, cozinha, sanitário e lavanderia, **NOME DOMICILIO E PROFISSÃO DO CREDOR:** Empreendimentos Vaz Coimbra Ltda, Evazco, estabelecida em Recife, representada pelos seus Diretores, e como interveniente e anuente a Tabajara S/A- Crédito Imobiliário, estabelecida em Recife, representada por dois dos seus Diretores. **NOME, DOMICILIO E PROFISSÃO DO DEVEDOR:** JOSÉ LUIZ DE LIMA E SUA MULHER DONA MARIA JOSÉ DE LIMA, brasileiros, casados, funcionário público federal, ela de prendas domésticas, residentes a rua 4 de março nº 363, alto do Mandú Casa Amarela-Recife/PE nº 039.123.534, **ONUS:** Compromisso de Compra e Venda com pacto Adjeto de Hipoteca, **TÍTULO, FORMA, DATA E SERVENTUÁRIO:** Contrato Particular, datado de 10 de junho de 1972, **VALOR DA COISA OU DA DIVIDA, PRAZO JUROS E PENAS:** Cr\$ 25.524,00(vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros) sendo Cr\$ 3.190,50, referente ao lote de terreno e Cr\$ 22.333,60, referente a casa juros. Condições: Concordam as partes em que a promitente vendedora receba da interveniente as parcelas do financiamento e com elas resgate as prestações que serão de 400 (quatrocentos).U.R.C.

AV 1 - Protocolo n. 36856 - 19/07/2019 10:40:12 - ALTERAÇÃO DE REGIME DE CASAMENTO: Faço constar, a requerimento de Maria José de Lima, brasileira, viúva, não convivente em união estável, do lar, portadora da cédula de identidade n. 1.277.397 (RG SDS PE), e do CPF/MF n. 882.720.604-34, residente e domiciliada à rua Vila Nova, n. 02, Camaragibe/PE, datado de 30/07/2019, no qual solicita fazer constar por averbação o regime de seu casamento com o Sr. José Luiz de Lima, que era o de Comunhão de Bens; Conforme Certidão de Casamento emitida em 03/09/2009, pelo Segundo Arquivo Público do Acervo de Casamentos da Comarca da Capital, sob número 59.002, Livro 163, às fls. 278. Documentos arquivados eletronicamente. Dou fé. Foi recolhido referente ao pagamento das custas do ato, através da guia de recolhimento n. 10692285, Emolumentos líquidos: R\$ 59,72; TSNR: R\$ 13,27; FERC R\$ 6,64; FERM-PJPE R\$ 0,66; FUNSEG R\$ 1,33 e Total R\$ 81,62. A partir de 11/01/2019, os atos registrais passam a ser assinados com certificado digital, em virtude da implementação do registro eletrônico, de acordo com a MP 2.200/2001. São Lourenço da Mata/PE, 12/08/2019. Oficial/Substituto.



AV 2 - Protocolo n. 36856 - 19/07/2019 10:40:12 - NOME DO LOGRADOURO: Faço constar a requerimento de Maria José de Lima, brasileira, viúva, não convivente em união estável, do lar, portadora da cédula de identidade n. 1.277.397 (RG SDS PE), e do CPF/MF n. 882.720.604-34, residente e domiciliada à rua Vila Nova, n. 02, Camaragibe/PE, datado de 30/07/2019, no qual solicita fazer constar por averbação o nome do logradouro, onde encontra-se localizado o imóvel objeto do presente registro, o qual é a "rua Vila Nova"; Conforme autorização para Cancelamento de Caução, emitida pela Apepe - Associação de Poupança e Empréstimo de Pernambuco, datada de 14/01/2004. Documentos arquivados eletronicamente. Dou fé. Foi recolhido referente ao pagamento das custas do ato, através da guia de recolhimento n. 10724347, Emolumentos líquidos: R\$ 59,72; TSNR: R\$ 13,27; FERC R\$ 6,64; FERM-PJPE R\$ 0,66; FUNSEG R\$ 1,33 e Total R\$ 81,62. A partir de 11/01/2019, os atos registrais passam a ser assinados com certificado digital, em virtude da implementação do registro eletrônico, de acordo com a MP 2.200/2001. São Lourenço da Mata/PE, 12/08/2019. Oficial/Substituto.

AV 3 - Protocolo n. 36856 - 19/07/2019 10:40:12 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL : Faço constar, a requerimento de Maria José de Lima, brasileira, viúva, não convivente em união estável, do lar, portadora da cédula de identidade n. 1.277.397 (RG SDS PE), e do CPF/MF n. 882.720.604-34, residente e domiciliada à rua Vila Nova, n. 02, Camaragibe/PE, datado de 30/07/2019, no qual solicita fazer constar por averbação a inscrição imobiliária municipal, do imóvel objeto do presente registro, o qual é o n. 1.2295.042.03.0061.0001-4, sequencial n. 10093753; Conforme Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa n. 50.234 - Imposto Predial e Territorial Urbano, datada de 31/07/2019, pela Prefeitura Municipal de Camaragibe. Documentos arquivados eletronicamente. Dou fé. Foi recolhido referente ao pagamento das custas do ato, através da guia de recolhimento n. 10724347, Emolumentos líquidos: R\$ 59,72; TSNR: R\$ 13,27; FERC R\$ 6,64; FERM-PJPE R\$ 0,66; FUNSEG R\$ 1,33 e Total R\$ 81,62. A partir de 11/01/2019, os atos registrais passam a ser assinados com certificado digital, em virtude da implementação do registro eletrônico, de acordo com a MP 2.200/2001. São Lourenço da Mata/PE, 12/08/2019. Oficial/Substituto.

AV 4 - Protocolo n. 36856 - 19/07/2019 10:40:12 - MUDANÇA DE NOME DO LOGRADOURO: Faço constar, a requerimento de Maria José de Lima, brasileira, viúva, não convivente em união estável, do lar, portadora da cédula de identidade n. 1.277.397 (RG SDS PE), e do CPF/MF n. 882.720.604-34, residente e domiciliada à rua Vila Nova, n. 02, Camaragibe/PE, datado de 30/07/2019, no qual solicita fazer constar por averbação a mudança do nome do logradouro, onde encontra-se localizado o imóvel objeto do presente registro, o qual consta como "rua Vila Nova" e que passa de agora em diante a denominar-se de "rua Maria Adelia Collier"; Bem como averbar o número da Casa Residencial, que é o número 199 (cento e noventa e nove); Conforme Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa n. 50.234, Imposto Predial e Territorial Urbano, datada de 31/07/2019, emitida pela Prefeitura Municipal de Camaragibe. Documentos arquivados eletronicamente. Dou fé. Foi recolhido referente ao pagamento das custas do ato, através da guia de recolhimento n. 10746385, Emolumentos líquidos: R\$ 59,72; TSNR: R\$ 13,27; FERC R\$ 6,64; FERM-PJPE R\$ 0,66; FUNSEG R\$ 1,33 e Total R\$ 81,62. A partir de 11/01/2019, os atos registrais passam a ser assinados com certificado digital, em virtude da implementação do registro eletrônico, de acordo com a MP 2.200/2001. São Lourenço da Mata/PE, 12/08/2019. Oficial/Substituto.

AV 5 - Protocolo n. 44357 - 10:30:00 - TRANSPOSIÇÃO DO LIVRO N. 4-E, DE REGISTRO DIVERSOS: Procedo esta averbação, de ofício, no interesse da organização do serviço, com fundamento nos artigos 922 e 923, II, do Provimento n. 20, de 20 de novembro de 2009, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ 29.283.392/0001-25 | CNS (CNJ) 07.706-5 | CAEPF (INSS) 700115358705
Avenida Oito de Maio, n.118, bairro Centro, CEP 54735-010

Telefone: (81) 3109-0008 | WhatsApp: (81) 98171-6060 | E-mail: serventiainstregistral@gmail.com
Oficial Registrador: Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa



(CGJ/PE) - Código de Normas do Extrajudicial -, para constar que o conteúdo foi transcrito na íntegra do **Livro físico de n. 4 – E Registro Diversos** (sistema registral vigente anterior ao mês de janeiro de 1976), estando absolutamente em conformidade com o ato que foi praticado pelo Oficial de Registro antecessor, de acordo com os dados colhidos do Livro **4-E, a/s f. 89, datada de 22/06/1973**, sob o número de ordem **903**. Guia de recolhimento **SICASE (Gratuito) n. 15805980**, com a descrição dos títulos e respectivos valores: Emolumentos: R\$ 0,00; TSNR: R\$ 0,00; FERC R\$ 0,00; FERM-PJPE R\$ 0,00; FUNSEG R\$ 0,00; ISS R\$ 0,00. Total R\$ 0,00. **Selo digital n. <0077065.AQL06202201.01664>** - Consulte a autenticidade do selo digital em www.tjpe.jus.br/selodigital. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. São Lourenço da Mata/PE, 23/09/2022. O Oficial / Substituta / Escrevente, _____.

CERTIFICO que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, desde sua instalação em 14/02/1879 até **29/09/2022**. **CERTIFICO**, também, que encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que aqui transcrevo em inteiro teor, ou seja, reprodução autêntica da **Livro nº 4 - Registro diversos e número de ordem 903**. **CERTIFICO**, ainda, que, para efeitos de alienação ou disponibilidade este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, podendo ser convalidada, uma única vez, dentro do prazo de 6 (seis) meses, desde que não tenha havido qualquer alteração. **CERTIFICO**, finalmente, que a Guia de recolhimento **SICASE n. 16579292**, com a descrição dos títulos e respectivos valores: Emolumentos: R\$ 72,40; FERC: R\$ 8,04; TSNR: R\$ 16,08; FERM-PJPE R\$ 0,80; FUNSEG R\$ 1,60; ISS R\$ R\$ 4,02, perfazendo um total: **R\$ 102,94**. Selo: 0077065.MSM06202201.01790. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**. São Lourenço da Mata/PE em 27 de setembro de 2022. INALDA SOARES DE LACERDA SILVA, Escrevente que este instrumento subscreve. NADA MAIS.

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0077065.MSM06202201.01790
Data: 27/09/2022 15:53:45
Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/C25NW-37Y23-ESTVP-3345A>.

Registro de Imóveis do Brasil

AAA 2079775



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: C25NW-37YZ3-ESTVP-3345A

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Inalda Soares De Lacerda Silva (CPF 331.584.284-15)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/C25NW-37YZ3-ESTVP-3345A>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ 29.283.392/0001-25 | CNS (CNJ) 07.706-5 | CAEPF (INSS) 700115358705
Avenida Oito de Maio, n.118, bairro Centro, CEP 54735-010

Telefone: (81) 3109-0008 | WhatsApp: (81) 98171-6060 | E-mail: serventiaregistralsm@gmail.com
Oficial Registrador: Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa



CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

André Villaverde de Araújo, Oficial Interventor da Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE (Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas), na forma da lei.

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, na forma prevista no art. 17 e 19, da Lei n. 6.015/73, conforme Protocolo de Pedido de Certidão n. **29637**, que após análise do **Livro nº 2-E Inscrição hipotecária e número de ordem 458**, até o dia 27 de setembro de 2022, verificou-se que no **IMÓVEL**: Casa nº 02 e o respectivo terreno, lote 16, situado na Vila de Camaragibe, **NÃO EXISTEM** ônus reais, nem ações reais e pessoais reipersecutórias na **Tipo do Livro nº 2 - Inscrição hipotecária e número de ordem 458**, desta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE. **CERTIFICO**, ainda, que, para efeito de alienação ou de disponibilidade de imóvel, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, podendo ser convalidada, uma única vez, dentro do prazo de 6 (seis) meses, desde que não tenha havido qualquer alteração nos dados matriciais. **CERTIFICO** que não foi feita a consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em razão da inexistência de CPF/MF ou CNPJ averbados no presente registro. **CERTIFICO** que não foi feita a consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em razão da invalidez do CPF/MF ou CNPJ averbados no presente registro. **CERTIFICO**, finalmente, que a Guia de recolhimento **SICASE n. 16579292**, com a descrição dos títulos e respectivos valores: Emolumentos: R\$36,20; FERC: R\$4,02; TSNR: R\$8,04; FERM-PJPE R\$0,40; FUNSEG R\$0,80; ISS R\$ R\$2,01, perfazendo um total: **R \$51,47**. Selo: 0077065.BEN06202201.01789. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**. São Lourenço da Mata/PE em 27 de setembro de 2022. **INALDA SOARES DE LACERDA SILVA**, Escrevente que este instrumento subscreve. **NADA MAIS**.

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Selo: 0077065.BEN06202201.01789

Data: 27/09/2022 15:46:08

Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TYNXW-N3VXJ-78E73-LFGAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Inalda Soares De Lacerda Silva (CPF 331.584.284-15)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TYNXW-N3VXJ-78E73-LFGAS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

NOME: **Maria José de Lima**

FILIAÇÃO:
Lourenço Marcolino Gonçalves
Severina Maria Gonçalves

NATURAIDADE Paudalho - PE
DATA NASCIMENTO 28/10/1941 ORGÃO EXPEDIDOR SDS/PE TIPO SANG./FACTOR RH. [X]
OBSERVAÇÃO [X]

Maria José de Lima
Assinatura do Identificado

PROIBIDO REPRODUZIR

REGISTRO GERAL 1.277.397 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/12/2019
REGISTRO CIVIL MAIOR DE 65 ANOS
Matr.: 076018.01.55.1959.2.00163.278.005902.71 Recife - PE 02/12/2019

CPF: 882.720.604-34
T. ELEIÇÃO [X] CTR [X] SERE [X] LP [X]
NIS/PS/PROSP [X]
IDENTIDADE PROFISSIONAL [X]
CERT. MILITAR [X]
CAD [X] CUG [X]

Polgareiro Direito

Paulo de Carvalho
Assinatura do Tabelião da Capital
Número do TIT/PE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas e Protestos - Distrito Judiciário da Capital
Belº Fabiano Maria Gusmão Danda Lima
R Galvão Raposo, 222 - Madalena - Recife - PE - Fone: (51) 3314-7737
cartoriadamadalena@hotmail.com | cartoriadamadalena.netas@gmail.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TESTEMUNHO DA VERDADE. DOU.FE Recife/PE 16/05/2022 16.45

SELO B138134 QXL05202204.00303

Joyce

Joyce Rodrigues da Silva - Escrevente autorizada
Emd. R\$ 3,61 T. R\$ 0,45 FERM. R\$ 0,04 FUNSEG. R\$ 0,09 ISS. R\$ 0,20 TSNR. R\$ 0,31
Consulte Autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital

SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

Cartório de Registro de Imóveis | RTD | RCPJ | CNPJ 29.283.392/0001-25 | CNS (CNJ) 07.706-5
Avenida Oito de maio, n.118, bairro Chã da Tábua, CEP 54735-010

Fones: (81)-3109-0008 | WhatsApp: (81) 98171-6060 | E-mail: serventiaregistralism@gmail.com

Oficial Registrador: **Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa**

CERTIDÃO

Certifico, a requerimento da parte interessada, conforme protocolo n. 18580, que após buscas nos Livros e Fichas deste Serviço Registral, sobre a **Casa Residencial n. 199, situada à rua Maria Adelia Collier, em Camaragibe, com os seguintes cômodos: terraço, sala, dois quartos, área de circulação, cozinha, sanitário e lavanderia; Com uma área total de 42,5m²; Edificada no Lote n. 02 (dois), da quadra 16 (dezesseis), do Loteamento Conjunto Habitacional Jardim Eldorado, em Camaragibe/PE; Com Inscrição imobiliária municipal, n. 1.2295.042.03.0061.0001-4, sequencial n. 10093753, de propriedade de José Luiz de Lima e sua mulher dona Maria José de Lima, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, ele funcionário público federal, portador da cédula de identidade n. 6.370.242 (RG SDS PE) e do CPF/MF. n. 039.123.534-68, ela de prendas domésticas, portadora da cédula de identidade n. 1.277.397 (RG SDS PE) e do CPF/MF n. 882.720.604-34, residentes e domiciliados à rua Maria Adelia Collier, n. 199, em Camaragibe/PE, conforme constante do livro Livro nº 4 - E, Registros diversos e número de ordem 903, datado de 22/06/1973 e Averbações à margem do referido registro datadas de 12/08/2019. O imóvel acima referido, não se encontra gravado de Ônus Reais ou Pessoais, tais como Hipotecas, Arresto, Sequestro, Ações Reipersecutórias, Penhoras ou Clausulas Restritivas de Inalienabilidade, Impenhorabilidade e Incomunicabilidade, Uso, Usufruto ou Outros de quaisquer natureza;**

Certifico mais, que foram realizadas buscas nos Livros e Fichas competentes da Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE desde sua instalação, em 14/02/1879, até 13/08/2019 09:34:22. O referido é verdade e dou fé. **GUIA SICASE n. 10692285**. Emolumentos: R \$30,35; FERC: R\$3,37, (Lei nº. 12.978/05); TSNR: R\$6,74, (Lei nº. 11.404/96 e Ato nº. 1042/2013 - SEJU); FERM-PJPE R\$0,34, (Lei n. 16.521, de dezembro de 2018); FUNSEG R \$0,67, (Lei n. 16.522, de dezembro de 2018); Perfazendo um Total: **RS41,47**. Certidão emitida nos termos do art.19, §1º, da Lei 6.015/73, não havendo, no acervo da serventia, nenhuma outra informação referente a este imóvel. Selô n. **0077065.XPP07201901.00177**.

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

São Lourenço da Mata/PE, 13 de agosto de 2019

Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa |
Oficial Registrador

Paulo Ricardo Licodiedof |
Oficial Registrador Substituto

SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
Cartório de Registro de Imóveis / TD / RCPJ
CNPJ: 29.283.392/0001-25 / CNS (CNJ) 07.706-5
Avenida 8 de Maio, n. 118 - Chã da Tábua, CEP: 54735-010
Fones: (81) 3109-0008 / WhatsApp: (81) 98171-6060
E-mail: serventiaregistralism@gmail.com
Oficial Registrador: **LUIZ PACHECO**

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0077065.XPP07201901.00177
Data: 13/08/2019 09:34:22
Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital



Gabriela Morais
Escritor Autorizada

SENTENÇA QUE A PRESERVAÇÃO DA ORIGINALIDADE NESTAS NOTAS EM TESTEMUNHO DA VERDADE. DOU FE. REC/PE 16/03/2022 16:45:31/ SELO 011PERSQUV072024.00303

Joyce Requiluz da Silva - Escritor Autorizada
Empl. R\$ 3,61 / F. R\$ 0,46 / FERM: R\$ 0,34 / FUNSEG: R\$ 0,08 / ISS: R\$ 0,21 / TSNR: R\$ 0,01
Consulte Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

Cartório de Registro de Imóveis | RTD | RCPJ | CNPJ 29.283.392/0001-25 | CNS (CNU) 07.706-5
Avenida Oito de maio, n.118, bairro Chã da Tábua, CEP 54735-010
Fones: (81) 3109-0008 | WhatsApp: (81) 98171-6060 | E-mail: serventiaregistralslm@gmail.com
Oficial Registrador: Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa



CERTIDÃO DA TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES

Certifico, a requerimento da parte interessada, conforme protocolo n. **18580**, que após as buscas nos Livros e Fichas deste Serviço Registral, verifiquei constar no Livro n. 2-E, as folhas n.83, o seguinte Registro: Nº DE ORDEM: 458, DATA: 22 DE JUNHO DE 1973. NOME, DOMICILIO E PROFISSÃO DO CREDOR: TABAJARA S/A- CRÉDITO IMOBILIÁRIO, situada á Av. Conde da Boa Vista, nº 250, lojas 15 e 16, representada por dois dos seus Diretores. NOME, DOMICILIO E PROFISSÃO DO DEVEDOR: EVASCO EMPREENDIMENTOS VAZ COIMBRA LTDA, estabelecida na rua Gonçalves Maia, nº 221, Boa Vista, na Cidade do Recife/PE, representada por seus Diretores, com concordância dos compromissários, José Luiz de Lima, e sua mulher, Maria José de Lima, brasileiros, casados, ele funcionário público federal, ela de prendas domésticas, residentes em Casa Amarela, Recife/PE. Título, FORMA, DATA E NOME DO SERVENTUÁRIO: Contrato Particular de Compra e venda, com Pacto Adjeto-de Hipoteca, datado de 10 de junho de 1972. VALOR DO CRÉDITO E DA COUSA: Cr\$ 25.524,00(vinte e cinco mil quinhentos e vinte e quatro cruzeiros). Sendo Cr\$ 3.190,50, referente ao lote de terreno e Cr\$ 22.333,50, referente a casa época do Vencimento: 300 meses CIRCUNSCRIÇÃO: São Lourenço da Mata. DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: Casa nº 02 e o respectivo terreno, lote 16, situado na Vila de Camaragibe, deste município. CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES: Casa nº 02, e o respectivo lote de terreno 16, casa essa que que terá uma área total de 42,5m2, e os séguintes e os séguintes cômodos: terraço, sala, dois quartos, área de circulação, cozinha, sanitário, e lavanderia. AVERBAÇÕES: Certifico, que fica averbada a Cessão do Crédito Hipotecário, refente a casa nº 02, situada em Camragibe, deste município e o respectivo lote de terreno nº 16, firmado pela TABAJARA S/A- Crédito Imobiliário, em Liquidação Extrajudicial, em favor da APEPE-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE PERNAMBUCO, bem como a averbação da caução do referido Crédito Hipotecário, dada ao Banco Nacional da Hbitação-BNH, pela mesma APEPE- ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE PERNAMBUCO, tudo conforme contrato Particular de Cessão de Créditos Hipotecários e Contrato de Empréstimo Especial, ambos datados de 05 de dezembro de 1980 e que ficam cópias xerox arquivadas neste Cartório. Dou fé. São Lourenço da Mata, 12 de janeiro de 1982.

AV 2 - Protocolo n. 30856 - 19/07/2019 10:40:12 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA:
Procede-se através da Autorização para Cancelamento de Hipoteca, datada de 10 de março de 2015, dirigida à esta serventia pela APEPE - Associação de Poupança e Empréstimo de PE, inscrita no CNPJ/MF n. 10.959.245/0001-02, assinada pela Sra. Maria Suely Regueira Rossiter Neves, Diretora Presidente, a qual fica arquivada nesta serventia, a **Averbação do Cancelamento da Hipoteca**, gravada pelo Contrato Particular de Compra e venda, com Pacto Adjeto de Hipoteca, datado de 10 de junho de 1972, do contrato Particular de Cessão de Créditos Hipotecários e do Contrato de Empréstimo Especial, ambos datados de 05 de dezembro de 1980. Dou fé. Documentos arquivados eletronicamente. Foi recolhido referente ao pagamento das custas do ato, através da guia de recolhimento n. **10724347, Emolumentos líquidos: R\$ 59,72; TSNR: R\$ 13,27; FERC R\$ 6,64; FERM-PJPE R\$ 0,66; FUNSEG R\$ 1,33 e Total R\$ 81,62.** A partir de 11/01/2019, os atos registrais passam a ser assinados com certificado digital, em virtude da implementação do registro eletrônico, de acordo com a MP

ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TESTEMUNHO DA VERDADE. DOU FÉ. RACI/PE 16/06/2022 16:45:36. SELO D1124347

Joyce Rodrigues da Silva - Escrevente Autorizada
Enid. R\$ 2,61 TJ R\$ 0,45 FERM: R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,00 (RS): R\$ 0,20 TSNR: R\$ 0,31
Consulte Autenticidade em www.fpac.jus.br/autenticidade



2.200/2001. São Lourenço da Mata/PE, 12/08/2019. **Oficial/Substituto.**

AV 3 - Protocolo n. 36856 - 19/07/2019 10:40:12 - EXTINÇÃO DO BNH: Faço constar através do Decreto Lei n. 2291, datado de 21/11/1986, arquivado por cópia xerox nesta serventia, a averbação de Extinção do Banco Nacional da Habitação -BNH, por incorporação da Caixa Econômica Federal - CEF, sucessora do BNH, em todos os seus direitos e obrigações. Dou Fé. Documentos arquivados eletronicamente. Foi recolhido referente ao pagamento das custas do ato, através da guia de recolhimento n. **10724347, Emolumentos líquidos: R\$ 59,72; TSNR: R\$ 13,27; FERC R\$ 6,64; FERM-PJPE R\$ 0,66; FUNSEG R\$ 1,33 e Total R\$ 81,62.** A partir de 11/01/2019, os atos registrais passam a ser assinados com certificado digital, em virtude da implementação do registro eletrônico, de acordo com a MP 2.200/2001. São Lourenço da Mata/PE, 12/08/2019. **Oficial/Substituto.**

AV 4 - Protocolo n. 36856 - 19/07/2019 10:40:12 - CANCELAMENTO DA CAUÇÃO: Procede-se através da Autorização para Cancelamento da Caução dada ao Banco Nacional da Habitação - BNH, datada de 14 de janeiro de 2004, dirigida à esta serventia pela APEPE - Associação de Poupança e Empréstimo de PE, inscrita no CNPJ/MF n. 10.959.245/0001-02, assinada pela Sra. Maria Suely Regueira Rossiter Neves, Diretora Presidente, neste ato na qualidade de procuradora da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.505/0045/25, sucessora do Banco Nacional de Habitação, a qual fica arquivada nesta serventia, a averbação da caução do crédito hipotecário, incidente sob o imóvel objeto do presente registro. Dou fé. Documentos arquivados eletronicamente. Foi recolhido referente ao pagamento das custas do ato, através da guia de recolhimento n. **10724347, Emolumentos líquidos: R\$ 59,72; TSNR: R\$ 13,27; FERC R\$ 6,64; FERM-PJPE R\$ 0,66; FUNSEG R\$ 1,33 e Total R\$ 81,62.** A partir de 11/01/2019, os atos registrais passam a ser assinados com certificado digital, em virtude da implementação do registro eletrônico, de acordo com a MP 2.200/2001. São Lourenço da Mata/PE, 12/08/2019. **Oficial/Substituto.**

Certifico mais, que foram realizadas buscas nos Livros e Fichas competentes da Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE desde sua instalação, em 14/02/1879, até 12/08/2019 17:20:15: O referido é verdade; dou fé. Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 dias, conforme Decreto n. 93.240/86. **GUIA SICASE n. 10692285. Emolumentos: R\$ 30,35; FERC: R\$ 3,37, (Lei nº. 12.978/05); TSNR: R\$ 6,74, (Lei nº. 11.404/96 e Ato nº. 1042/2013 - SEJU); FERM-PJPE R\$ 0,34, (Lei n. 16.521, de dezembro de 2018); FUNSEG R\$ 0,67, (Lei n. 16.522, de dezembro de 2018); Perfazendo um Total: **R\$ 41,47.** Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73, não havendo, no acervo da serventia, nenhuma outra informação referente a este imóvel. Selo n. **0077065.ZQY07201901.00169.****

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

São Lourenço da Mata/PE, 12 de agosto de 2019

Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa
Oficial Registrador

Paulo Ricardo Licodiedof
Oficial Registrador Substituto

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do 9º Distrito Judiciário da Capital
Belº Fabiano Maria Gusmão Donda Lima
R Galvão Raposo, 222 - Madalena - Recife - PE - Fone +55 (81) 3314-7737
cartoriadamadalena@hotmail.com | cartoriadamadalena.notas@gmail.com



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TESTEMUNHO DA VERDADE. DOU FÉ. Recife/PE 16/05/2022 16.45.38.
SELO 0135434.TGU05202204.00310



Joyca Rodrigues da Silva - Ecrevente autorizada
Emol. R\$ 3,81; T.J. R\$ 0,45; FERM. R\$ 0,54; FUNSEG. R\$ 0,09; ISS: R\$ 0,20; TSNR: R\$ 0,31

Consulta Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



AAA 0315831

SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

Cartório de Registro de Imóveis | RTD | RCPJ | CNPJ 29.283.392/0001-25 | CNS (RTD) 07.706-5

Avenida Oito de maio, n.118, bairro Chã da Tábua, CEP 54735-010

Fones: (81) 3109-0008 | WhatsApp: (81) 98171-6060 | E-mail: serventiaregistralsr@gmail.com

Oficial Registrador: Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa



CERTIDÃO DA TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES

Certifico, a requerimento da parte interessada, conforme protocolo n. 18580, que após as buscas nos Livros e Fichas deste Serviço Registral, verifiquei constar no Livro n. 4-E Registros Diversos, as folhas n. 89, o seguinte Registro: Nº DE ORDEM: 903, DATA: 22 de Junho de 1973, CIRCUNSCRIÇÃO: São Lourenço da Mata, DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: Casa em construção sobo nº 02, e o respectivo lote 16. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES OU OBJETO DO PENHOR: Casa em Construção sob o nº 02, que terá uma área total de 42,5m², terraço, sala, dois quartos, área de circulação, cozinha, sanitário e lavanderia, NOME DOMICILIO E PROFISSÃO DO CREDOR: Empreendimentos Vaz Coimbra Ltda, Evazco, estabelecida em Recife, representada pelos seus Diretores, e como interveniente e anuente a Tabajara S/A- Crédito Imobiliário, estabelecida em Recife, representada por dois dos seus Diretores. NOME, DOMICILIO E PROFISSÃO DO DEVEDOR: JOSÉ LUIZ DE LIMA E SUA MULHER DONA MARIA JOSÉ DE LIMA, brasileiros, casados, funcionário público federal, ela de prendas domésticas, residentes a rua 4 de março nº 363, alto do Mandú Casa Amarela- Recife/PE nº 039.123.534, ONUS: Compromisso de Compra e Venda com pacto Adjeto de Hipoteca, TÍTULO, FORMA, DATA E SERVENTUÁRIO: Contrato Particular, datado de 10 de junho de 1972, VALOR DA COISA OU DA DIVIDA, PRAZO JUROS E PENAS: Cr\$ 25.524,00(vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros) sendo Cr\$ 3.190,50, referente ao lote de terreno e Cr\$ 22.333,60, referente a casa juros. Condições: Concordam as partes em que a promitente vendedora receba da interveniente as parcelas do financiamento e com elas resgate as prestações que serão de 400 (quatrocentos).U.R.C.

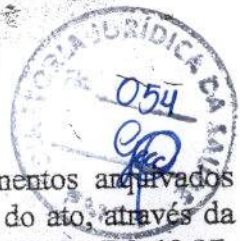
AV 1 - Protocolo n. 36856 - 19/07/2019 10:40:12 - ALTERAÇÃO DE REGIME DE CASAMENTO: Faço constar, a requerimento de Maria José de Lima, brasileira, viúva, não convivente em união estável, do lar, portadora da cédula de identidade n. 1.277.397 (RG SDS PE), e do CPF/MF n. 882.720.604-34, residente e domiciliada à rua Vila Nova, n. 02, Camaragibe/PE, datado de 30/07/2019, no qual solicita fazer constar por averbação o regime de seu casamento com o Sr. José Luiz de Lima, que era o de Comunhão de Bens; Conforme Certidão de Casamento emitida em 03/09/2009, pelo Segundo Arquivo Público do Acervo de Casamentos da Comarca da Capital, sob número 59.002, Livro 163, às fls. 278. Documentos arquivados eletronicamente. Dou fé. Foi recolhido referente ao pagamento das custas do ato, através da guia de recolhimento n. 10692285, Emolumentos líquidos: R\$ 59,72; TSNR: R\$ 13,27; FERC R\$ 6,64; FERM-PJPE R\$ 0,66; FUNSEG R\$ 1,33 e Total R\$ 81,62. A partir de 11/01/2019, os atos registrais passam a ser assinados com certificado digital, em virtude da implementação do registro eletrônico, de acordo com a MP 2.200/2001. São Lourenço da Mata/PE, 12/08/2019. Oficial/Substituto

AV 2 - Protocolo n. 36856 - 19/07/2019 10:40:12 - NOME DO LOGRADOURO: Faço constar, a requerimento de Maria José de Lima, brasileira, viúva, não convivente em união estável, do lar, portadora da cédula de identidade n. 1.277.397 (RG SDS PE), e do CPF/MF n. 882.720.604-34, residente e domiciliada à rua Vila Nova, n. 02, Camaragibe/PE, datado de 30/07/2019, no qual solicita fazer constar por averbação o nome do logradouro, onde encontra-se localizado o imóvel objeto do presente registro, o qual é a "Rua Vila Nova"; Conforme autorização para Cancelamento de Caução, emitida pela Apepe - Associação de



CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TESTEMUNHO DA VERDADE. DOU FÉ. Recife/PE, 16/08/2022 16:45:37. SELO 01298494-02090202804-00300

Joyce Rodrigues da Silva - Escrevente Autorizada
Enal. R\$ 3,6 | INUI: R\$ 0,45 | FERN: R\$ 0,04 | FUNSEG: R\$ 0,00 | ISS: R\$ 0,20 | TSNR: R\$ 0,81
Consulte Autenticidade em www.rjpe.br/validadigital



Poupança e Empréstimo de Pernambuco, datada de 14/01/2004. Documentos arquivados eletronicamente. Dou fé. Foi recolhido referente ao pagamento das custas do ato, através da guia de recolhimento n. 10724347, **Emolumentos líquidos: R\$ 59,72; TSNR: R\$ 13,27; FERC R\$ 6,64; FERM-PJPE R\$ 0,66; FUNSEG R\$ 1,33 e Total R\$ 81,62.** A partir de 11/01/2019, os atos registrais passam a ser assinados com certificado digital, em virtude da implementação do registro eletrônico, de acordo com a MP 2.200/2001. São Lourenço da Mata/PE, 12/08/2019. **Oficial/Substituto.**

AV 3 - Protocolo n. 36856 - 19/07/2019 10:40:12 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL : Faço constar, a requerimento de Maria José de Lima, brasileira, viúva, não convivente em união estável, do lar, portadora da cédula de identidade n. 1.277.397 (RG SDS PE), e do CPF/MF n. 882.720.604-34, residente e domiciliada à rua Vila Nova, n. 02, Camaragibe/PE, datado de 30/07/2019, no qual solicita fazer constar por **averbação a inscrição imobiliária municipal**, do imóvel objeto do presente registro, o qual é o n. **1.2295.042.03.0061.0001-4, sequencial n. 10093753;** Conforme Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa n. 50.234 - Imposto Predial e Territorial Urbano, datada de 31/07/2019, pela Prefeitura Municipal de Camaragibe. Documentos arquivados eletronicamente. Dou fé. Foi recolhido referente ao pagamento das custas do ato, através da guia de recolhimento n. 10724347, **Emolumentos líquidos: R\$ 59,72; TSNR: R\$ 13,27; FERC R\$ 6,64; FERM-PJPE R\$ 0,66; FUNSEG R\$ 1,33 e Total R\$ 81,62.** A partir de 11/01/2019, os atos registrais passam a ser assinados com certificado digital, em virtude da implementação do registro eletrônico, de acordo com a MP 2.200/2001. São Lourenço da Mata/PE, 12/08/2019. **Oficial/Substituto.**

AV 4 - Protocolo n. 36856 - 19/07/2019 10:40:12 - MUDANÇA DE NOME DO LOGRADOURO: Faço constar, a requerimento de Maria José de Lima, brasileira, viúva, não convivente em união estável, do lar, portadora da cédula de identidade n. 1.277.397 (RG SDS PE), e do CPF/MF n. 882.720.604-34, residente e domiciliada à rua Vila Nova, n. 02, Camaragibe/PE, datado de 30/07/2019, no qual solicita fazer constar por **averbação a mudança do nome do logradouro**, onde encontra-se localizado o imóvel objeto do presente registro, o qual consta como "rua Vila Nova" e que passa de agora em diante a denominar-se de "rua Maria Adelia Collier"; **Bem como averbar o número da Casa Residencial, que é o número 199 (cento e noventa e nove);** Conforme Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa n. 50.234, Imposto Predial e Territorial Urbano, datada de 31/07/2019, emitida pela Prefeitura Municipal de Camaragibe. Documentos arquivados eletronicamente. Dou fé. Foi recolhido referente ao pagamento das custas do ato, através da guia de recolhimento n. 10746385, **Emolumentos líquidos: R\$ 59,72; TSNR: R\$ 13,27; FERC R\$ 6,64; FERM-PJPE R\$ 0,66; FUNSEG R\$ 1,33 e Total R\$ 81,62.** A partir de 11/01/2019, os atos registrais passam a ser assinados com certificado digital, em virtude da implementação do registro eletrônico, de acordo com a MP 2.200/2001. São Lourenço da Mata/PE, 12/08/2019. **Oficial/Substituto.**

Certifico mais, que foram realizadas buscas nos Livros e Fichas competentes da Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE desde sua instalação, em 14/02/1879, até 13/08/2019 09:34:17. O referido é verdade; dou fé. Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 dias, conforme Decreto n. 93.240/86. **GUIA SICASE n. 10692285.** Emolumentos: R \$60,70; FERC: R\$6,74, (Lei nº. 12.978/05); TSNR: R\$13,49, (Lei nº. 11.404/96 e Ato nº. 1042/2013 - SEJU); FERM-PJPE R\$0,67, (Lei n. 16.521, de dezembro de 2018); FUNSEG-R \$1,35, (Lei n. 16.522, de dezembro de 2018); Perfazendo um Total: **R\$82,95.** Certidão emitida nos termos do art.19, §1º, da Lei 6.015/73, não havendo, no acervo da serventia, nenhuma outra informação referente a este imóvel. Selo n. **0077065.BTC07201901.00176.**

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CO
 ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS FOM TEB
 VERDADE. DOU FÉ. Recife/PE, 16/08/2022 1
 SEL0 01314356.GOF08202204.00307
 Joyosa Rodrigues da Silva - Escrivã autorizada
 Elna, RS 3.6171, R3 0.16 FERM, R3 0.04 FUNSEG, R3 0.09 IBS, R3 0.20 TSNR, R3 0.01
 Consulte Autenticidade em www.fipe.lja.br/validar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE
SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Av. Belmino Correia, 3038 - Timbi - CEP: 54768-000 - Camaragibe/PE

<http://www.camaragibe.pe.gov.br>

CERTIDÃO DE ENDEREÇO N° 006.817

Certifico para os devidos fins de direito que, conforme despacho exarado no processo, o Cadastro de Logradouros apresenta o endereço oficial para o imóvel com inscrição imobiliária n° 1.2295.042.03.0061.0004.9, sequencial 10093737, de propriedade de ESPÓLIO DE JOSE LUIZ DE LIMA, que está localizado à RUA MARIA ADELIA COLLIER, 199 C BAIRRO NOVO DO CARMELO - Camaragibe/PE - Cep: 54759-430, antigo número 14A.

O endereço oficial fornecido acima encontra fulcro na lei n° 299/2006, alterada pela lei n° 420/2009 que delimita os bairros e regiões do município e na lei 301/2006 que dispõe sobre a numeração dos imóveis do município.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
QXAV94861



Camaragibe, 21 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Av. Belmino Correia, 3038 - Timbi - CEP: 54768-000 - Camaragibe/PE
<http://www.camaragibe.pe.gov.br>

CERTIDÃO DE ENDEREÇO N° 006.818

Certifico para os devidos fins de direito que, conforme despacho exarado no processo , o Cadastro de Logradouros apresenta o endereço oficial para o imóvel com inscrição imobiliária n° 1.2295.042.03.0061.0005.7, sequencial 10093745, de propriedade de ESPÓLIO DE JOSE LUIZ DE LIMA, que está localizado à RUA MARIA ADELIA COLLIER, 199 D BAIRRO NOVO DO CARMELO - Camaragibe/PE - Cep: 54759-430, antigo número 14.

O endereço oficial fornecido acima encontra fulcro na lei n° 299/2006, alterada pela lei n° 420/2009 que delimita os bairros e regiões do município e na lei 301/2006 que dispõe sobre a numeração dos imóveis do município.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
UNXT64870



Camaragibe, 21 de Setembro de 2022



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 65.377
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO n° 065377, datado de 21/09/2022, e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o imóvel em questão está regular com o Erário Municipal, até a presente data.

Localização	Inscrição Imobiliária
RUA MARIA ADELIA COLLIER, 199 C Lot CONJ. HAB. JD. ELDORADO Quadra 016 Lote 02 BAIRRO NOVO DO CARMELO - Camaragibe/PE - Cep: 54759-430	1.2295.042.03.0061.0004.9 Sequencial n° 10093737 CPF 039.123.534-68
Contribuinte	Natureza
ESPÓLIO DE JOSE LUIZ DE LIMA	PREDIAL
Observações	
Lot. 0030 CONJ. HAB. JD. ELDORADO Quadra 016 Lote 02	
<p>Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias.</p> <p>Código de Validação: KDOQ24458</p> <p>Camaragibe, 21 de setembro de 2022</p>	

A Prefeitura Municipal de Camaragibe se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 65.378
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO n° 065378, datado de 21/09/2022, e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o imóvel em questão está regular com o Erário Municipal, até a presente data.

Localização	Inscrição Imobiliária
RUA MARIA ADELIA COLLIER, 199 D Lot CONJ. HAB. JD. ELDORADO Quadra 0016 Lote 0002 BAIRRO NOVO DO CARMELO - Camaragibe/PE - Cep: 54759-430	1.2295.042.03.0061.0005.7 Sequencial n° 10093745 CPF 039.123.534-68
Contribuinte	Natureza
ESPÓLIO DE JOSE LUIZ DE LIMA	PREDIAL
Observações	
Lot. 0030 CONJ. HAB. JD. ELDORADO Quadra 0016 Lote 0002	
<p>Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias.</p> <p>Código de Validação: VPUR45079</p> <p>Camaragibe, 21 de setembro de 2022</p>	

A Prefeitura Municipal de Camaragibe se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>



GSAN - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Certidão Negativa de Débito

PAG 1/1

15/09/2022

15:29:30

Certifico, a vista de documentos comprobatórios e pesquisa de registros na nossa base de dados, que o imóvel abaixo descrito, atualmente sob responsabilidade do Sr. MARIA JOSE DE LIMA, se encontra em situação regular, sem débitos, acordos ou serviços a faturar, nesta data.



DADOS DO IMÓVEL:			
Matrícula 7524857.1	Endereço: Bairro: Localidade:	R MARIA ADELIA COLLIER, N. 0014 - TERREO BAIRRO NOVO CAMARAGIBE	CEP: 54759-430 Município: CAMARAGIBE
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias
766.305.480.0079.000	RESIDENCIAL	CASAS	1
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço
NORMAL	LIGADO	POTENCIAL	-

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

AVENIDA CRUZ CABUGA, N. 1387 - SANTO AMARO - CEP 50040-000

C.N.P.J. 09.769.035/0001-64

/ Inscrição Estadual

18100100143982

www.compesa.com.br

Atendimento 08000810195**IMPORTANTE:** Qualquer rasura tornará nulo o efeito desta certidão, que tem validade de 5 dias.



GSAN - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E SERVIÇOS DE SANEAMENTO

PAG 1/1

15/09/2022

15:28:55

Certidão Negativa de Débito

Certifico, a vista de documentos comprobatórios e pesquisa de registros na nossa base de dados, que o imóvel abaixo descrito, atualmente sob responsabilidade do Sr. LEILA MARIA DE LIMA, se encontra em situação regular, sem débitos, acordos ou serviços a faturar, nesta data.

DADOS DO IMÓVEL:			
Matrícula 10318716.2	Endereço: Bairro: Localidade:	R MARIA ADELIA COLLIER, N. 14 - 1 ANDAR BAIRRO NOVO CAMARAGIBE	CEP: Município: 54759-430 CAMARAGIBE
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias
766.305.480.0079.002	RESIDENCIAL	CASAS	1
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço
NORMAL	LIGADO	POTENCIAL	-

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

AVENIDA CRUZ CABUGA, N. 1387 - SANTO AMARO - CEP 50040-000

C.N.P.J. 09.769.035/0001-64

/ Inscrição Estadual

18100100143982

www.compesa.com.br

Atendimento 08000810195**IMPORTANTE:** Qualquer rasura tornará nulo o efeito desta certidão, que tem validade de 5 dias.



**2ª VIA - DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO
ANUAL DE DÉBITOS**

Nome do consumidor atual: **MARIA JOSE DE LIMA**
CPF/CNPJ: **591.815.754-91**

Endereço da unidade consumidora/expediente:

RUA MARIA ADELIA COLLIER, 199 BAIRRO NOVO DO CARMELO

Município: **CAMARAGIBE**

Estado: **PE**

Conta Contato: **525481018**

Período: **01/01/2021 a 31/12/2021**

Não existem débitos de **2021** e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art.4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não quita o saldo das faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

RECIFE, 16 de Setembro de 2022



NEOENERGIA
PERNAMBUCO

**2ª VIA - DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO
ANUAL DE DÉBITOS**

Nome do consumidor atual: **LEILA MARIA DE LIMA**
CPF/CNPJ: **744.387.864-87**

Endereço da unidade consumidora/expediente:

RUA MARIA ADELIA COLLIER, 199 BAIRRO NOVO DO CARMELO

Município: **CAMARAGIBE** Estado: **PE**

Conta Contato: **525480011**

Período: **01/01/2021 a 31/12/2021**

Não existem débitos de **2021** e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art.4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não quita o saldo das faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

RECIFE, 16 de Setembro de 2022



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2022
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 21/09/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2022



O Município de Camaragibe, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para quem interessar, Extrato da Ata de Registro de Preços nº 39/2022, originária do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, cujo objeto é a *eventual contratação de empresa para aquisição de Fraldas e Materiais de Higiene, para o perfeito funcionamento das Creches da Rede Municipal de Camaragibe oferecendo condições adequadas e de exigências às crianças da Rede Municipal de Ensino, garantindo os meios para o funcionamento e um*

desenvolvimento das atividades no processo educativo no período de 12 (doze) meses. Empresa adjudicada e homologada: Inovação Distribuidora Hospitalar Ltda, inscrito no CNPJ sob o número 38.412.815/0001-50; **Itens e Valores Registrados: vencedora dos lotes – 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12 no valor total de R\$ 456.847,26 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, Oitocentos e quarenta e sete reais, Vinte e seis centavos).** Órgão Gestor: O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE através da Secretaria Municipal de Educação - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57. Nos termos da lei nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua publicidade. Partes: Município de Camaragibe - Secretário de Educação, MAURO JOSÉ DA SILVA e Representante da empresa o Senhor Ariosvaldo Gonçalves Lima. Assinado no Dia 19 de Setembro de 2022.

Camaragibe, 20 de setembro 2022.

Mauro José da Silva
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Lucas Roberto da Rocha Silva
Código Identificador: 210922030623

**EXTRATO DO EDITAL Nº 012/2022- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPENSA Nº 048/2022
SECRETARIA DE SAÚDE- 21/09/2022**

EXTRATO DO EDITAL Nº 012/2022- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPENSA Nº 048/2022

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Base Legal: Lei nº 8.666/93, inciso X do Art.24

Processo de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022

Objeto:

Chamamento público para que possíveis interessados apresentem propostas para locação de imóvel no Município de Camaragibe para instalação e funcionamento da sede do Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09, Camaragibe-PE.

Condições Mínimas: O imóvel deverá apresentar as seguintes características:

Localização de forma que proporcione facilidade de acesso aos usuários do SRT09.

Deve possuir no mínimo:



I – Ambiente doméstico	ÁREA m ²
1. 1.1 Sala	12,00
2. 1.2 Sala	12,00
3. 1.3 Quarto / dormitório	6,00
4. 1.4 Quarto / dormitório	6,00
5. 1.5 Quarto / dormitório	6,00
6. 1.6 Quarto / dormitório	6,00
1.7. Área de Serviço	4,00
1.8. Cozinha	12,00
1.9. Copa	3,00
1.10. Terraço	20,00
1.11. Banheiro	3,00
1.12. Banheiro	3,00
1.13. Área externa	10,00
Área total mínima aproximada em m ²	103,0

Deve possuir área construída mínima de 103,0 m² (cento e três metros quadrados) para acomodar o Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09, Camaragibe-PE.



Disponer de boas condições e infraestrutura de instalações de ar-condicionado para instalação e funcionamento, nos prazos previstos neste termo de referência, da sede da Secretaria de Saúde.

Prazo para apresentação de propostas: Poderão entregar propostas pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições exigidas neste Edital, até 05 dias corridos após a publicação deste Edital, quando o quinto dia cair em dia não útil, será considerado o próximo dia útil subsequente para o fim do prazo.

A proponente deverá apresentar proposta de preços e demais documentos, por meio eletrônico digitalizados, para o e-mail: fms@camaragibe.pe.gov.br ou em meio físico, no horário das 08:00 às 13:00, na sala do Fundo Municipal de Saúde, no endereço Av. Dr. Belminio Correia, 2340 - Timbí, Camaragibe – PE, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

O e-mail com a proposta deverá indicar o número do processo licitatório e da dispensa de licitação no assunto do e-mail, ex.: PROPOSTA – PROCESSO LICITATÓRIO N 108/2021 – DISPENSA N 049/2021.

As propostas enviadas sem o assunto, ou fora do prazo serão desclassificadas.

O valor da locação deverá ser compatível com o preço de mercado, mediante prévia avaliação, conforme orienta o Inciso X, do Art. 24 da lei 8666/93.

Vencerá o valor da menor proposta que esteja com os valores de acordo com aqueles praticados pelo mercado.

Prazo: 12 meses

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Camaragibe, 12 de setembro de 2022.

Publicado por: Lucas Roberto da Rocha Silva
Código Identificador: 210922013712

EXTRATO DO EDITAL Nº 012/2022- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
DISPENSA Nº 048/2022



Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Base Legal: Lei nº 8.666/93, inciso X do Art.24

Processo de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022

Objeto:

Chamamento público para que possíveis interessados apresentem propostas para locação de imóvel no Município de Camaragibe para instalação e funcionamento da sede do Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09, Camaragibe-PE.

Condições Mínimas: O imóvel deverá apresentar as seguintes características:

Localização de forma que proporcione facilidade de acesso aos usuários do SRT09.

Deve possuir no mínimo:

1 – Ambiente doméstico	ÁREA m ²
.1.1 Sala	12,00
.1.2 Sala	12,00
.1.3 Quarto / dormitório	6,00
.1.4 Quarto / dormitório	6,00
.1.5 Quarto / dormitório	6,00
.1.6 Quarto / dormitório	6,00
1.7. Área de Serviço	4,00
1.8. Cozinha	12,00
1.9. Copa	3,00
1.10. Terraço	20,00
1.11. Banheiro	3,00
1.12. Banheiro	3,00
1.13. Área externa	10,00
Área total mínima aproximada em m²	103,0

Deve possuir área construída mínima de 103,0 m² (cento e três metros quadrados) para acomodar o Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09, Camaragibe-PE.

Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ar-condicionados para instalação e funcionamento, nos prazos previstos neste termo de referência, da sede da Secretaria de Saúde.

Prazo para apresentação de propostas: Poderão entregar propostas pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições exigidas neste Edital, até 05 dias corridos após a publicação deste Edital, quando o quinto dia cair em dia não útil, será considerado o próximo dia útil subsequente para o fim do prazo.

A proponente deverá apresentar proposta de preços e demais documentos, por meio eletrônico digitalizados, para o e-mail: fms@camaragibe.pe.gov.br ou em meio físico, no horário das 08:00 às 13:00, na sala do Fundo Municipal de Saúde, no endereço Av. Dr. Belmínio Correia, 2340 - Timbí, Camaragibe – PE, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

O e-mail com a proposta deverá indicar o número do processo licitatório e da dispensa de licitação no assunto do e-mail, ex.: PROPOSTA – PROCESSO LICITATÓRIO N 108/2021 – DISPENSA N 049/2021.

As propostas enviadas sem o assunto, ou fora do prazo serão desclassificadas.

O valor da locação deverá ser compatível com o preço de mercado, mediante prévia avaliação, conforme orienta o Inciso X, do Art. 24 da lei 8666/93.

Vencerá o valor da menor proposta que esteja com os valores de acordo com aqueles praticados pelo mercado.

Prazo: 12 meses

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Camaragibe, 12 de setembro de 2022.



(<https://www.camaragibe.pe.gov.br/>)

HOME ([HTTPS://WWW.CAMARAGIBE.PE.GOV.BR/](https://www.camaragibe.pe.gov.br/))



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE (<https://www.camaragibe.pe.gov.br/>)
/ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

TELEFONES ÚTEIS ([HTTPS://WWW.CAMARAGIBE.PE.GOV.BR/TELEFONES-UTEIS/](https://www.camaragibe.pe.gov.br/telefones-uteis/))

()

OUVIDORIA ([HTTPS://PARTICIPAR.COM.BR/CAMARAGIBE/USERS/SIGN_IN/](https://participar.com.br/camaragibe/users/sign_in/))

FAQ ([HTTPS://WWW.CAMARAGIBE.PE.GOV.BR/FAQ/](https://www.camaragibe.pe.gov.br/faq/))

0 Downloads

Download

Última Atualiz.: 21-09-2022 14:21

Twitter LinkedIn Compartilhar

Descrição Visualizar Versões

2 - Edital
SRT09.pdf

Relacionado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL - SRT01 (<https://www.camaragibe...posts/edital-de-chamamento-publico-para-locacao-do-imovel-srt01/>)
28 de junho de 2022
Post similar

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS - BURRIONE (<https://www.camaragibe...posts/edital-de-chamamento-publico-para-locacao-dos-imoveis-burrione/>)
13 de setembro de 2022
Post similar

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS - PAULO AFONO (<https://www.camaragibe...posts/edital-de-chamamento-publico-para-locacao-dos-imoveis-paulo-afono/>)
13 de setembro de 2022
Post similar

Publicado em 21 de setembro de 2022
Por Erickvaldo Oliveira

[Lista de CRAS](#)

(<https://www.camaragibe.pe.gov.br/centros-de-referencia-de-assistencia-social/>)

[Lista de Escolas Municipais](#)

(<https://www.camaragibe.pe.gov.br/escolas/>)

Lista de Escolas Estaduais

[Lista de Postos de Saúde](#)

(<https://www.camaragibe.pe.gov.br/postos/>)

[Portal do Contribuinte](#)

(<https://www.tinus.com.br/csp/CAMARAGIBE/portal/index.csp?570fbPW5406KwPUI91295vyNj0125IM=nOqH25gaw159tWI21377qIOBa619LKfIW2296h0906378KvAj628>)

[IPTU](#)

(<https://www.camaragibe.pe.gov.br/expediente/>)

[Nota Fiscal](#)

(<https://www.tinus.com.br/csp/CAMARAGIBE/portal/index.csp?570fbPW5406KwPUI91295vyNj0125IM=nOqH25gaw159tWI21377qIOBa619LKfIW2296h0906378KvAj628>)

[Documentação Vigilância](#)

[Sanitária](#)

(<https://www.camaragibe.pe.gov.br/vigilancia-em-saude/>)

[Portal da Transparência](#)

(<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/>)

[Ouvidoria](#)

(https://participar.com.br/camaragibe/users/sign_in)

[e-SIC](#)

(https://participar.com.br/camaragibe/users/sign_in)

[Contas Públicas](#)

(https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/Municipio!municipioSelecionado?municipio_nome=Camaragibe&municipio_codigo=P036)

[Expediente](#)

(<https://www.camaragibe.pe.gov.br/expediente/>)

[FAQ](#)

(<https://www.camaragibe.pe.gov.br/faq/>)

[Secretarias](#)

(<https://www.camaragibe.pe.gov.br/secretarias/>)

[Telefones Úteis](#)

(<https://www.camaragibe.pe.gov.br/telefones-uteis/>)

EDITAL Nº 12/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1 OBJETO

- 1.1 Chamamento público para que possíveis interessados apresentem propostas para locação de imóvel no Município de Camaragibe para instalação e funcionamento da sede do **Serviço de Residência Terapêutica - SRT 09, localizado em bairros próximos ao Centro do Município como Bairro Novo ou Timbi, Camaragibe-PE.**

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente dispensa de licitação tem por objetivo a locação de imóvel que possibilite o funcionamento, de forma adequada, da sede do **Serviço de Residência Terapêutica - SRT 09, localizado na região central de Camaragibe, entre o bairro do Carmelo Novo e o bairro Alto da Boa Vista, Camaragibe-PE.**
- 2.2 A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo dar continuidade ao Serviço Residencial Terapêutico, mais conhecido como Residência Terapêutica que faz parte da Política Nacional de Saúde Mental do Ministério da Saúde e tem como premissa básica a implantação e consolidação de um modelo de atenção à saúde mental voltado para a inserção social dos portadores de transtornos mentais na comunidade.
- 2.3 As Residências Terapêuticas são moradias inseridas na comunidade, destinadas a pessoas que em algum momento de suas vidas foram alcunhadas de "loucas", caracteriza-se como um serviço substitutivo dos antigos "manicômios", que visa o atendimento dos portadores de transtornos mentais egressos de longo período de internação psiquiátrica e que não possuem vínculo familiar e/ou suporte social.
- 2.4 Esse processo nem sempre substitui a necessidade de hospitalização, em alguns casos mais severos, uma vez que se trata de um processo complexo, que demanda a implantação de uma rede de atenção comunitária à saúde mental sólida e integrada.
- 2.5 Essas Residências Terapêuticas necessitam observar características físicas e funcionais, cada casa deve estar inserida em bairros da cidade, ou seja, em contato com a comunidade. Nela deverá morar um número de pacientes que pode variar de uma pessoa até no máximo um pequeno grupo de dez, conforme Portaria GM nº 106/2000 e Portaria nº 3.090/2011, ambas do Ministério da Saúde.
- 2.6 É importante frisar a relevância da Residência Terapêutica na reestruturação da saúde mental no Brasil, com vistas à integração social do portador de transtorno mental egresso de hospital psiquiátrico. Um serviço capaz de acolher o portador de transtorno mental, de respeitar os seus direitos como cidadão e como sujeito em condição de viver em comunidade, ou seja, prima pela qualidade de vida de seus usuários, dentro de suas comunidades. Desta forma, é imprescindível o aluguel de residência para manter em funcionamento o **Serviço de Residência Terapêutica - SRT 09, entre o bairro do Carmelo Novo e o bairro Alto da Boa Vista, Camaragibe-PE.**

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 3.1 Com base no que preleciona o Inciso X do Art.24 da Lei 8.666/1993, é dispensável a licitação, uma vez que para a presente locação destina-se ao atendimento das finalidades precípua desta

Secretaria, no caso, o funcionamento específico da Sede da **locação de imóvel no Município de Camaragibe para instalação e funcionamento da sede do Serviço de Residência Terapêutica - SRT 09, localizado na região central de Camaragibe, entre o bairro do Carmelo Novo e o bairro Alto da Boa Vista, Camaragibe-PE**, cujas necessidades de instalação e localização imputaram a sua escolha.

No caso, a locação de imóveis para uso pela administração pública está disciplinada no ordenamento jurídico pátrio, especificamente na Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe:

“Art. 2º- As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

“Art.24- É dispensável a licitação:
(...)

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Dando interpretação ao dispositivo legal acima transcrito, o TCU, através do Acórdão 444/2008 Plenário, proferiu o seguinte entendimento:

“Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação, tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e localização dos serviços, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa... Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustrate a finalidade a acudir” (Jessé Torres Pereira Júnior, Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª Edição, pag. 277). Acórdão 444/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).”

Consoante se extrai da transcrição da legislação acima transcrita, a locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado.

O contrato de locação em que o Poder Público seja locatário encontra-se previsto no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da referida Lei e demais normas gerais, no que couber, (normas tipicamente de Direito Administrativo), bem como serão aplicados as regras de Direito Privado, previstas na legislação sobre locação para fins não residenciais, isto é, a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, *in verbis*:

“Art. 62 - (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado”

4 JUSTIFICATIVA DO VALOR A SER CONTRATADO

4.1 A proposta do participante deverá apontar o valor mensal que deseja receber pela locação do imóvel, que será avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, a qual apurará se o valor proposto está em conformidade com o valor de mercado.

4.2 O custo total desta contratação será definido após realização do chamamento público e será informado em adendo a este edital, após a emissão do Relatório.

4.2. O imóvel será submetido à avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, por meio de Laudo de Avaliação, atestando o valor de mercado do imóvel, e por representante da Secretaria de Saúde, para avaliar as condições de adequação do imóvel para a prestação do serviço de saúde.

5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária a ser definida após definição do valor.

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1015.2115

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogável**, enquanto houver interesse público, mediante Termo Aditivo, vinculada a inclusão no Plano Plurianual – PPA, bem como nas próximas Leis Orçamentárias Anuais – LOA's e mediante a existência de Dotação Orçamentária, dentro do período.

040V
7 REAJUSTE

- 7.1 O contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da **data de assinatura do contrato** por ambas as partes contratantes, de acordo com a variação acumulada do IGP – M ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Municipal em Legislação própria posterior aplicável a espécie, conforme Legislação vigente a época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado.
- 7.2 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrendo a preclusão do direito, nova solicitação só poderá ser feita após o decurso de novo interregno mínimo de um ano, contado na forma prevista neste contrato.

8 PRAZO DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O prazo estabelecido para que o Locador compareça a Sede desta **Secretaria de Saúde** para a assinatura do Instrumento Contratual será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

9 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A entrega do imóvel dar-se-á após a assinatura do contrato e/ou data do Termo de Entrega das chaves;
- 9.2 No Laudo de Vistoria constará do relatório fotográfico, apontando a situação em que se encontra o imóvel, bem como de seus maquinários, quando do início da locação, a fim de que sejam resguardados os direitos e obrigações das partes contratantes;
- 9.3 As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil;
- 9.4.1 O **LOCATÁRIO** fica, desde já autorizado a fazer no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades;
- 9.5. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- 10.1 – Entregar o imóvel nas condições contratadas, incluindo piso, instalação hidráulica, instalação elétrica, instalação de combate a incêndio, forro, pintura, paredes e sanitário(s) feminino(s) e masculino(s), equipamentos de ar-condicionado;
- 10.2 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel, resguardando o LOCATÁRIO dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre coisa alugada;
- 10.3 – Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- 10.4 Pagar os impostos (IPTU e TPEI) incidentes sobre o imóvel;
- 10.5 Incorrer nas despesas relacionadas com:
- a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, a presente locação.
- 10.6 - Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas

e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessária junto ao Governo do Município de Camaragibe-PE, apresentando, mensalmente, as certidões negativas de débito necessárias à liquidação e pagamento da despesa;

10.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria de Saúde;

10.8 – Responder pelos danos diretamente causados ao Poder Público Municipal ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo **LOCATÁRIO**;

10.9 - O **LOCADOR** deverá informar ao **LOCATÁRIO** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

10.10 - O **LOCADOR** observará as demais disposições previstas na Lei Federal nº 8.245/91;

10.11 – O **LOCADOR** responderá pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;

10.12 - Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro desta natureza;

10.13 Fornecer ao **LOCATÁRIO** descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

10.14 Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91;

10.15 Averbar o presente contrato junto à matrícula do imóvel logo após a sua publicação;

10.16 Caso não tenha interesse na prorrogação, o **LOCADOR** deverá enviar comunicação escrita ao **LOCATÁRIO**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual;

10.17 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

Obriga-se o Locatário a:

11.1 – O **LOCATÁRIO** deverá servir-se do imóvel para o fim previamente convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

11.2 – **Designar Servidor** responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes e de responder em nome do órgão pela relação técnica e administrativa entre as partes;

11.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados;

11.4 – Aplicar a **LOCADORA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

11.5 – Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

11.6 – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

11.7 - O **LOCATÁRIO** “deverá comunicar ao locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros”;

11.8 - Realizar reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus

039V
agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

11.9 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

11.10 - Entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao **LOCATÁRIO**;

11.11 - Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água, esgoto e gás, se houver gás encanado;

11.12 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

11.14 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do Locador;

11.15 Se durante a locação, se deteriorar a coisa alugada, sem culpa do locatário, a este caberá pedir redução proporcional do aluguel, ou resolver o contrato, caso já não sirva a coisa para o fim a que se destinava;

11.16 O LOCATÁRIO deverá restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12 REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do objeto deste Edital é o de Empreitada por preço Unitário.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O **LOCADOR** deverá apresentar, mensalmente, recibo de locação emitido e entregue ao gestor do contrato, para fins de liquidação e pagamento;

13.2 O pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após atesto do recibo de locação, mediante ordem bancária creditada em conta corrente a ser informada pelo LOCADOR.

14 DAS PENALIDADES:

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

14.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

14.1.2 Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

14.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:



- 3.a Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 3.b Ensejar retardamento da execução de seu objeto,
- 3.c Não manter a proposta,
- 3.d Falhar na execução do contrato,
- 3.e Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:

- 4.a Apresentar documentação falsa;
- 4.b Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.c Cometer fraude fiscal;
- 4.d Fizer declaração falsa;
- 4.e Fraudar na execução do contrato.

14.2 Para condutas descritas nas alíneas dos subitens 14.1.3 e 14.1.4, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.3 O retardamento da execução previsto na alínea "b" do subitem 14.1.3 estará configurado quando a CONTRATADA:

14.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

14.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "d" do subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.5 A falha na execução do contrato prevista na alínea "d" do subitem 14.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5





5	8
6	10

14.6 O comportamento inidôneo previsto no subitem 14.1.4, alínea b, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência

6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

14.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a de declaração de inidoneidade estabelecida no item 14.1 desta cláusula;

14.9 As infrações serão consideradas reincidentes se a CONTRATADA cometer a mesma infração durante a vigência do contrato, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.10 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

14.11 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

MX

J

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 O representante da Secretaria de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada Gestora do Contrato a Sra. NORMA MARIA DE SOUSA CASSIMIRO, CPF/MF nº 459.328.164-49, matrícula nº 8.0003228.4 e como FISCAL DO CONTRATO para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a servidora do município, Sra. RAYSSA ISABELA BARROS DE ALMEIDA, Matrícula nº 40102491.2.

15.5 Compete ao fiscal do contrato:

- 15.5.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- 15.5.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- 15.5.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 15.5.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 15.5.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas.
- 15.5.6 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 15.5.7 Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 15.5.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- 15.5.9 Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

15.6 Cabe ao Gestor do Contrato:

- 15.6.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à contratada;
- 15.6.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 15.6.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;



- 15.6.4 Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- 15.6.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.6.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 15.6.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 15.6.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 15.6.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 15.6.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- 15.6.11 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar à Secretaria de Administração a minuta do termo aditivo de renovação contratual com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final;
- 15.6.12 Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;
- 15.6.13 Fiscalizar a averbação do contrato junto à matrícula do imóvel, a ser efetuada pelo locador.

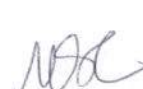
16 CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA LOCAÇÃO:

O imóvel deverá apresentar as seguintes características:

- 16.1 **Localização entre o bairro do Carmelo Novo e o bairro Alto da Boa Vista, de Camaragibe-PE, para proporcionar facilidade de acesso aos usuários do SRT 12;**
- 16.2 Deve possuir no mínimo:

1 – Ambiente doméstico	ÁREA m²
1.1. Sala	12,00
1.2. Sala	12,00
1.3. Quarto / dormitório	6,00
1.4. Quarto / dormitório	6,00
1.5. Quarto / dormitório	6,00
1.6. Quarto / dormitório	6,00
1.7. Área de Serviço	4,00
1.8. Cozinha	12,00
1.9. Copa	3,00
1.10. Terraço	20,00
1.11. Banheiro	3,00
1.12. Banheiro	3,00
1.13. Área externa	10,00
Área total mínima aproximada em m²	103,0

- 16.3 Deve possuir área construída mínima de 103 m² (cento e três metros quadrados), para acomodar a **locação de imóvel no Município de Camaragibe para instalação e funcionamento da sede do Serviço de Residência Terapêutica - SRT 09, preferencialmente localizado em via pública de fácil acesso para pedestres e veículos maiores, como ambulâncias.**





- 16.4. Disponibilizar de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;
- 16.5. Disponibilizar de boas condições e infra-estrutura de instalações de ar-condicionado para instalação e funcionamento, nos prazos previstos neste Edital, da sede da **Secretaria de Saúde**.

17 PROPOSTAS

- 17.1 Poderão entregar propostas pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições exigidas neste Edital, até 05 dias corridos após a publicação deste Edital, quando o quinto dia cair em dia não útil, será considerado o próximo dia útil subsequente para o fim do prazo.
- 17.2 A proponente deverá apresentar proposta de preços e demais documentos, por meio eletrônico digitalizados, para o e-mail: fms@camaragibe.pe.gov.br ou em meio físico, no horário das 08:00 às 13:00, na sala do Fundo Municipal de Saúde, no endereço Av. Dr. Belminio Correia, 2340 - Timbí, Camaragibe – PE, dentro do prazo estabelecido no item anterior.
- 17.3 O e-mail com a proposta deverá indicar o número do processo licitatório e da dispensa de licitação no assunto do e-mail, ex.: **PROPOSTA – PROCESSO LICITATÓRIO N 127/2021 – DISPENSA N 061/2021**.
- 17.4 As propostas enviadas sem o assunto, ou fora do prazo serão desclassificadas.
- 17.5 O valor da locação deverá ser compatível com o preço de mercado, mediante prévia avaliação, conforme orienta o Inciso X, do Art. 24 da lei 8666/93.
- 17.6 Vencerá o valor da menor proposta que esteja com os valores de acordo com aqueles praticados pelo mercado.

17.7 Não poderão participar:

- 17.7.1 Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 17.7.2 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 17.7.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 17.7.4 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 17.7.5 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- 17.8 As propostas deverão conter os seguintes elementos obrigatórios:

- I – Dados do participante: nome/razão social, CPF/CNPJ, telefone, endereço, e-mail de contato;
- II – Endereço do imóvel;
- III – Valor do aluguel pretendido, anual e mensal;

- IV – Valor do condomínio, se houver;
- V – Documento comprobatório de propriedade do imóvel, de preferência cópia de certidão de registro do imóvel;
- VI – Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;
- VII - Certidão negativa de débitos quanto à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI;
- VIII – Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (CELPE);
- IX - Declaração anual de quitação de débitos de água e esgoto (COMPESA);
- X - Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, atualizada até dois meses antes da assinatura do contrato.
- XI Caso o imóvel integre um condomínio, Certidão negativa de débitos condominiais

17.9 Os documentos abaixo também deverão acompanhar a proposta:

I – quando se tratar de pessoa física:

- a cópia da cédula de identidade e do CPF; e
- b cópia do comprovante de residência;

II – quando se tratar de pessoa jurídica:

- a registro comercial, no caso de locador empresa individual;
- b ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador sociedade empresarial;
- c inscrição do ato constitutivo, no caso de locador sociedade civil;
- d certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade onde está situado o imóvel;
- e certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- g prova da regularidade relativa aos débitos trabalhistas – CNDT.

17.10 A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrega da mesma.

17.11 Serão consideradas válidas as propostas que cumprirem as exigências e os critérios objetivos contidos no item 16, assim como as que contiverem a documentação exigida nos subitens 17.8 e 17.9 em situação de regularidade;

17.12 A proposta de menor valor, entre as consideradas válidas, será encaminhada à **SECRETARIA DE SAÚDE**, para análise e aprovação, quanto ao atendimento do imóvel às condições de localização e instalação, descritas no Edital.

17.13 Após aprovação da **SESAU**, a Comissão Especial de Administração procederá com a avaliação do imóvel escolhido, emitindo ao final Laudo de Avaliação do imóvel, atestando o valor de mercado;

17.14 Após a conclusão do Laudo de Avaliação, o proprietário do imóvel escolhido será convocado para a assinatura do contrato.

17.15 O Chamamento Público não implica obrigatoriedade de contratação.



0358 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Após o recebimento da documentação, será necessária a apresentação dos mesmos na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

18.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

18.3 O contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

Camaragibe, 12 de setembro de 2022.


NORMA MARIA DE SOUSA CASSIMIRO
Matricula nº 8.0003228.4


ANTONIO AMATO
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER LICITATÓRIO Nº 243 /2022/PROGEM

Da: Procuradoria-Geral do Município

Para: Secretaria de Saúde - SESAU

Assunto: Chamamento Público - Dispensa Licitatória – Locação de Imóvel para funcionamento do Serviço de Assistência Especializada – SRT 09.

Objeto: Processo Licitatório nº 083/2022, Processo Administrativo nº 099/2022, Dispensa de Licitação nº 048/2022.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica de Edital de Chamamento Público nº 012/2022 e Minuta de Contrato com fulcro em dispensa licitatória, quanto à possibilidade de locação de imóvel para a instalação e funcionamento da sede do Serviço de Assistência Especializada – SRT 09, instrumentalizado através do Processo Licitatório nº 083/2022 e Processo de Dispensa nº 048/2022.

Constam dos autos:

- a. Memorando nº 452/2022 Coordenação de Saúde Mental ao Gabinete SESAU – Locação de imóvel para o Serviço Residencial Terapêutico (SRT) 9 – Solicitação de abertura de Chamamento Público, subscrito por Alisson Casé – Apoio Administrativo Saúde Mental, fls. 01 - 02;
- b. Memorando nº 330/2022 SESAU à CPL – Solicitação de numeração processual, assinado por Géssyca Curvelo – Contratos de Imóveis, fls. 03;
- c. Memorando nº 605/2022 CPL à SESAU – Resposta ao Memorando nº 330/2022 – Solicitação de numeração processual, fls. 04;
- d. Memorando nº 340/2022 SESAU à SECAD – Solicitação de Declaração de existência ou inexistência de imóvel próprio do Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09, subscrito por Géssyca Curvelo – Contratos de Imóveis, fls. 05;
- e. Despacho SECAD – Declaração de Inexistência de Imóvel Próprio, fls. 06;
- f. Minuta – Edital nº 012/2022 – Chamamento Público, fls. 07 – 13;
- g. Modelo – Extrato do Edital nº 012/2022 – Chamamento Público, fls. 14;



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- h. Modelo – Protocolo de recebimento de documentos do Processo de Chamamento para Contratos de Aluguel, fls. 15;
- i. Modelo – Termo de Ratificação, fls. 16;
- j. Minuta – Contrato de Locação de Imóvel, fls. 17 – 22;
- k. Modelo – Extrato do Contrato, fls. 23;
- l. Minuta – Portaria de Designação de Fiscal Administrativo e Indicação dos gestores do Contrato, fls. 24;
- m. Autorização para Chamamento Público e Celebração de Contrato de Dispensa, subscrito por Antonio Amato – Secretário de Saúde, fls. 25;
- n. Memorando nº 693/2022 SESAU à PROGEM – Solicitação de Parecer Jurídico, fls. 26;
- o. Capa do Procedimento Licitatório nº 083/2022.

Este é o relatório. Passa-se à análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Analisando-se os autos, verifica-se que se trata de solicitação de Dispensa Licitatória nº 048/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 083/2022, referente à locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe para uso e funcionamento do Serviço de Assistência Especializada – SRT 09.

Neste intento, busca-se realizar contratação direta, através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:
omissis (...)*

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Em cotejo ao permissivo legal colacionado, é possível verificar a imposição de determinados requisitos que devem ser assinalados visando conferir regularidade à contratação pretendida, quais



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

sejam: a) instalações que comportem o aparato Administrativo; b) localização; c) compatibilidade dos valores praticados no mercado, através de avaliação prévia.

Nesta trilha, a Administração Pública poderá efetivar a Dispensa de Licitação com fulcro no dispositivo legal mencionado, visando satisfazer seu desiderato, observando condições mínimas (instalações e localidade) inerentes à função desempenhada, quando haja apenas um imóvel adequado às necessidades administrativas, e, desde que seu valor seja compatível com os praticados no mercado.

Inicialmente, ressalta-se que é indicada a realização de o Aviso de Procura/Chamamento Público, instrumento de gestão idôneo e eficaz a dar maior publicidade e transparência ao processo de compra/aluguel de imóveis, sendo formalizado através de Edital, publicado nos periódicos de grande circulação, onde a administração deverá expressar as condições mínimas do imóvel a ser adquirido/alugado.

O Chamamento Público consiste num idôneo e eficaz instrumento de gestão, tendente a dar maior publicidade e transparência tanto ao processo de compra, locação assim como de concessão de uso de bem público, sendo formalizado através de Edital, publicado nos periódicos de grande circulação, onde a Administração deverá expressar as condições estruturais mínimas (requisitos de instalação e localização) do imóvel a ser adquirido/alugado.

No Edital de Chamamento Público deve constar a descrição do objeto (contrato/concessão), destacando-se as características essenciais de instalação e localização consideradas relevantes pela Administração para se alcançar a finalidade almejada.

Nesse sentido, a minuta de Edital de Chamamento Público nº 012/2022 se apresenta como idôneo e eficaz instrumento de gestão, tendente a dar maior publicidade e transparência ao processo de compra/aluguel de imóveis, devendo ser publicada nos periódicos de grande circulação, onde a administração deverá expressar as condições mínimas do imóvel a ser adquirido/alugado.

Em continuidade, caso a Administração encontre uma pluralidade de imóveis capazes de atender às suas necessidades deverá proceder com a licitação. Em contrariedade, caso um único imóvel se esboce como apto e fruível às necessidades, assim será possível efetivar a Dispensa de Licitação.

Apenas quando atendidas as providências acima, estará viabilizada possibilidade da contratação ora pretendida, com fulcro no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo imperativo à Administração praticar os atos necessários ao objetivo



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pretendido, em conformidade com os princípios insertos no “caput” do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

Ademais, deve ser apresentada uma série de documentos que comprovem o atendimento dos requisitos legais para a realização da presente Dispensa Licitatória, fazendo-se necessária a observância dos requisitos constantes na Orientação Técnica nº 001/2019 da Controladoria Municipal de Camaragibe, além do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, porém, a necessidade de identificação do responsável pela fixação dos critérios mínimos ao atendimento da necessidade da Administração, ou seja, o responsável técnico pela definição do objeto do chamamento, no caso, imóvel para instalação do Serviço de Assistência Especializada – SRT 09.

Ademais, apesar de constar nos autos o Memorando nº 452/2022 Coordenação de Saúde Mental ao Gabinete SESAU – com a Solicitação de abertura de Chamamento Público e devida Justificativa, subscrito por Alisson Casé – Apoio Administrativo Saúde Mental, às fls. 01 - 02, não consta dos autos o documento formal de Termo de Referência.

O Termo de Referência é o documento adequado para identificar o imóvel a ser locado, com suas especificações mínimas, objetivamente dispostas, com a indicação de seu responsável técnico.

Assim, orienta-se que a Secretaria de Saúde produza o Termo de Referência com a descrição do objeto, o qual subsidiará o edital de chamamento público, sob a responsabilidade de servidor identificado (com nome, matrícula e assinatura), deve indicar, de forma clara, concisa e objetiva:

- a) a necessidade do órgão e a especificação do objeto a ser contratado, com a definição das características básicas de cada produto (tamanho, cor, capacidade, modelo etc.) ou do serviço;
- b) os critérios de aceitação do objeto;
- c) a estratégia de suprimento ou metodologia;
- d) o cronograma físico-financeiro (se for o caso);
- e) os prazos de execução e de recebimento provisório e definitivo;
- f) os prazos e forma de pagamento;
- g) os deveres das partes;
- h) os procedimentos de fiscalização e de gerenciamento do contrato;



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- i) os requisitos de qualificação exigidos da futura contratada;
- j) a garantia (se for o caso);
- k) as sanções aplicáveis e todas as demais condições.

No que tange a certificação de inexistência de imóvel próprio desta Prefeitura, foi apresentado Despacho no Memorando nº 340/2022 SESAU à SECAD, às fls. 06, declarando a inexistência de imóvel próprio que atenda as necessidades mencionadas. Ocorre que **não há identificação funcional do servidor que forneceu tal informação, sendo necessário ser acostada aos autos a resposta formal ao Memorando nº 340/2022 SESAU à SECAD, com a devida identificação do servidor que irá prestar esta certificação.**

Por fim, no que tange à Minuta de Contrato, não se vislumbra ilegalidade ou incongruência em seu texto até o presente momento.

Registre-se, por oportuno, que apesar de a minuta de Edital de Chamamento e de Contrato estarem regulares, observados os pontos a serem retificados, conforme acima disposto, para que haja a contratação direta através de dispensa de licitação, com base no art. 24, X, da Lei nº 8666/93, mostra-se necessária a instrução processual mais detalhada e com documentos e justificativas ainda não inseridas neste processo administrativo.

Tal instrução processual a ser adotada essencialmente antes de se celebrar eventual contrato de locação de imóvel por dispensa de licitação. Veja-se, as medidas abaixo elencadas enquanto CheckList obrigatório às contratações pautadas no art. 24, X, Lei nº 8.666/93:

1. Solicitação de autorização encaminhada à Secretaria de Administração pelo dirigente do órgão ou entidade, acompanhada de declaração emitida pela Secretaria de Administração que ateste a inexistência de imóvel próprio do Município adequado às necessidades do órgão/entidade solicitante () fls. ____;
3. Publicação, em portal eletrônico, de aviso de intenção de contratar, indicando os requisitos de instalação e localização do imóvel necessários para o atendimento da necessidade administrativa () fls. ____;
4. Tratando-se de contratação por dispensa de licitação, justificativas que demonstrem que (i) o imóvel atende finalidades precípua da Administração; (ii) os fatores "instalação" e "localização" são relevantes para a escolha do imóvel; (iii) o imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público e (iv) o preço é compatível com os valores de mercado, mediante prévia avaliação () fls. ____;



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5. Laudo de avaliação do imóvel, com demonstração de que a metodologia para o cálculo avaliatório é o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, mediante inferência estatística, conforme a NBR nº 14653-2, acompanhado de registro fotográfico () fls. ___;
6. Cópia da certidão de registro do imóvel () fls. ___ ou, na real impossibilidade de juntada da certidão de registro do imóvel, cópias de outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a serem avaliados no caso concreto () fls. ___;
7. Proposta do locador quanto ao valor da locação () fls. ___;
8. Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU () fls. ___;
9. Certidão negativa de débitos quanto à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI () fls. ___;
10. Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, atualizada até dois meses antes da assinatura do contrato () fls. ___;
11. Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica () fls. ___;
12. Declaração anual de quitação de débitos de água e esgoto () fls. ___;
13. Certidão negativa de débitos condominiais, se for o caso () fls. ___;
14. Processo licitatório ou ato de dispensa de licitação, devidamente acompanhados do ato de homologação ou de ratificação (e suas respectivas publicações), conforme o caso () fls. ___;
15. Esboço (croqui) que demonstre a distribuição dos setores do órgão ou entidade locatária e de seus recursos humanos, nos cômodos do imóvel a ser locado, acompanhado de registro fotográfico () fls. ___;
16. Contratos cujo pagamento dos tributos referentes ao imóvel (IPTU e outros) sejam imputados à Administração locatária: verificação da vantajosidade do preço final em relação aos preços de mercado após diluição do valor do(s) tributo(s) nas 12 (doze) parcelas mensais e soma dessas ao valor efetivo da contratação () fls. ___;
17. Minuta do contrato de locação contendo as informações a seguir:
 - a) qualificação das partes ();
 - b) endereço do imóvel ();
 - c) prazo inicial e final da locação ();
 - d) valor da locação, redigido por extenso, em conformidade com a proposta do locador, tendo como limite superior o valor adotado no laudo de avaliação do imóvel ();
 - e) cláusula de especificação da responsabilidade quanto aos tributos e aos encargos acessórios ();



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

f) previsão de reajuste, a contar da data de assinatura do contrato por ambas as partes () e que preveja o prazo dentro do qual o locador deverá solicitar o reajuste, sob pena de preclusão ();

g) cláusula orçamentária, com a indicação da nota de empenho respectiva, e previsão de apostilamento dos empenhos relativos aos exercícios seguintes, tão logo iniciado o exercício financeiro () caso o contrato ultrapasse o exercício financeiro ();

18. Nota de empenho prévia no valor integral da contratação () fls. ____ ou, caso o contrato ultrapasse o exercício financeiro, empenho em valor suficiente para as despesas do exercício e empenho residual no início do exercício seguinte, devidamente registrado em termo de apostilamento() fls. ____;

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, **opina-se pela REGULARIDADE da Minuta de Edital de Chamamento Público nº 012/2022 e sua respectiva Minuta de Contrato, apresentados nos autos do Processo Licitatório nº 083/2022, Dispensa Licitatória nº 048/2022 para a futura contratação de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública para instalação do Serviço de Assistência Especializada – SRT 09, Camaragibe-PE, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, para atender a Secretaria de Administração do Município de Camaragibe, CONDICIONADO ao atendimento das retificações abaixo pontuadas, além de serem observados os critérios da Orientação Técnica nº 001/2019 da Controladoria Municipal de Camaragibe e do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93:**

- a) Identificação do responsável pela fixação dos critérios mínimos ao atendimento da necessidade da Administração, ou seja, o responsável técnico pela definição do objeto do chamamento, no caso, imóvel para instalação do Serviço de Assistência Especializada – SRT 09;
- b) Produção de Termo de Referência com a descrição do objeto, o qual subsidiará o edital de chamamento público, sob a responsabilidade de servidor identificado (com nome, matrícula e assinatura), deve indicando, de forma clara, concisa e objetiva o seu objeto, qual seja, imóvel para instalação da SRT 09, conforme critérios básicos elencados na fundamentação deste Parecer;
- c) Tendo em vista que a Declaração de Inexistência de imóvel existente, acostada às fls. 08, foi realizada em forma de Despacho ao Memorando nº 340/2022, é necessário que seja



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

acostado aos autos resposta formal, com a devida identificação do servidor que irá prestar esta certificação.

Registre-se, por oportuno, que apesar de a minuta de Edital de Chamamento e de Contrato estarem regulares, observados os pontos a serem retificados, conforme acima disposto, para que haja a contratação direta através de dispensa de licitação, com base no art. 24, X, da Lei nº 8666/93, mostra-se necessária a instrução processual mais detalhada e com documentos e justificativas ainda não inseridas neste processo administrativo.

Tal instrução processual a ser adotada essencialmente antes de se celebrar eventual contrato de locação de imóvel por dispensa de licitação, devidamente elencadas no Check-List obrigatório às contratações pautadas no art. 24, X, Lei nº 8.666/93, disposto no corpo deste Parecer.

No ensejo, renovam-se os protestos de estima e elevada consideração.

Restituam-se os autos ao órgão consulente.

Camaragibe, 31 de agosto de 2022.

Natalia Ferraz de Menezes Maciel

Natalia Ferraz de Menezes Maciel

Procuradora do Município

URGENTE

Camargibe, 29 de agosto de 2022.

MEMORANDO Nº. 693 /2022 - SESAU

Para: Procuradoria Geral do Município

Cumprimentando-o cordialmente, conforme orientação dessa Procuradoria estamos enviando os autos do Processo Licitatório nº 083/2022 e Processo de Dispensa nº 048/2022, referente ao Chamamento Público da locação do imóvel para dar continuidade ao Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09, Camaragibe-PE, no qual consta a Minuta do Edital nº 012/2022 para chamamento público de possíveis interessados, Minuta de Extrato do Edital, Minuta do Contrato e demais documentos para apreciação e prévia aprovação dessa Procuradoria.

Por fim, diante da urgência existente na renovação em tela, solicitamos que os autos sejam analisados novamente.

Atenciosamente,



Antonio Amato

Secretário de Saúde

868/2022 Pragem-30/08/2022

A SESAU,



JÁ ENVIADO

PARCELA

VIA E-MAIL.

Bruna [Signature]
Procuradora Adjunta do Ministério Público
02/09/20

AUTORIZAÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DISPENSA

Considerando a Portaria nº 789/2020 que me nomeia e designa como ordenador de despesa o Secretário de Saúde, após a realização do Chamamento Público, para que apresentassem propostas de locação de imóveis, dentro dos requisitos estabelecidos pela Administração Pública, que será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura, para que os interessados possam apresentar novas propostas para locação de imóvel, visando buscar a celebração do contrato mais vantajoso para Administração Pública Municipal.

Autorizo a publicação do Edital nº 012/2022, cujo objeto é o Chamamento Público para que possíveis interessados apresentem propostas para locação de imóvel no Município de Camaragibe visando a instalação e o funcionamento da sede do Serviço de Residência Terapêutica - SRT 09, sendo importante a localização em via pública de fácil acesso para pedestres e veículos maiores, como ambulância. As propostas passarão pela avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis, para verificar se os preços estão em conformidade com os preços praticados no mercado.

Considerando que o imóvel deve atender as especificações técnicas necessárias para utilização do Serviço de Residência Terapêutica - SRT 09.

Camaragibe, 29 de agosto de 2022.



Antonio Amato
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº XX de XX de agosto de 2022

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –

O(A) **Secretário(a) de Saúde Sr. ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 789, de 02 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **SRA. ANA PEREZ P. M. LYRA**, CPF/MF nº 922.975.104-97, matrícula nº 4.0065787.6, como Gestora do Contrato nº XX/2022, sendo este oriundo do processo administrativo nº 099/2022, celebrado entre o Município de Camaragibe e o **SR. XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX.

Parágrafo único. O mencionado constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09, localizado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxx, Camaragibe-PE, CEP xxxxxxxxxxxx.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SRA. RAYSSA ISABELA BARROS DE ALMEIDA**, Matrícula nº 40102491.2, matrícula nº 4.0102491.2, como Fiscal Administrativo do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA XX DE XXXX DE 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, XX de agosto de 2022.

Antonio Amato
Secretário de Saúde



**EXTRATO DO CONTRATO Nº XX/2022, FIRMADO EM XX DE XXXXX DE
2022**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação art. 24, X da Lei nº 8.666/1993

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação Nº 083/2022

Contratantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto:

Constitui objeto do presente contrato de locação de imóvel destinado à instalação do Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09, localizada na Rua XXXXXXXXX, nº XX, XXXXXX, Bairro XXXXX, Camaragibe-PE, CEP XXXXXXXX, por 12 (doze) meses.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ XXXXXXXXXXXX

Prazo: XXXXXXXX a XXXXXXXX

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Recurso Financeiro: 051

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° XXX/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI N° 8.666/1993, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. XXXXXXXXXXXXX**, INSCRITO NO CPF SOB O N° XXXXXXXXX, PARA INSTALAÇÃO DO SRT 09, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXXX/2021.

Contrato de Locação de imóvel que firmam, como CONTRATANTE/LOCATÁRIO, a Prefeitura Municipal de Camaragibe, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada à Avenida Belmino Correia, n° 3038, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente, inscrita no CNPJ n° 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e ordenador de despesa, o **SR. ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, biomédico, RG 5.696.534-SSP/PE, CPF/MF n° 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 1601 - Parnamirim - Recife-PE, CEP: 52.060-615, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADO/LOCADOR, o **SR. XXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXX, RG n° XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n° XXXX, XXXXXX, XXXXXX - PE, CEP XXXX, doravante denominado simplesmente como LOCADOR, com fulcro no procedimento de **Dispensa de Licitação n° 048/2022**, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1 A locação do imóvel, objeto do presente contrato, está plenamente vinculada ao **Parecer Técnico n° XXX/2022**, emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis do Município de Camaragibe/PE, e rege-se pela Lei Federal n° 8.666/1993, por suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato de locação de imóvel destinado à instalação do Serviço de Residência Terapêutica - SRT 09, localizado na XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXX, Camaragibe-PE, CEP XXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

3.1. O imóvel objeto do presente contrato destina-se ao uso e funcionamento do Serviço de Residência Terapêutica - SRT 09, localizado na XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXX, Camaragibe-PE, CEP XXXXXXXX, de sequencial n° XXXXXXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste contrato;
- 4.2 Ainda poderá ocorrer a "morte súbita" do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população;
- 4.3 Poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, consoante o art. 57, II, e seu respectivo §2º da Lei 8.666/93, se houver interesses de ambas as partes;
- 4.4 O LOCADOR obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação;
- 4.5 O CONTRATANTE poderá dar por finda a locação a qualquer tempo, mediante notificação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL E DOS ENCARGOS

- 5.1. O aluguel do imóvel será de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXX) mensais**, perfazendo um valor total de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, durante **12 (doze)** meses de contratação.
- 5.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.
- 5.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1 O contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato por ambas as partes contratantes, de acordo com a variação acumulada do IGP – M ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Municipal em Legislação própria posterior aplicável a espécie, conforme Legislação vigente a época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado.
- 6.2 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrendo a preclusão do direito, nova solicitação só poderá ser feita após o decurso de novo interregno mínimo de um ano, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O LOCADOR deverá apresentar, mensalmente, recibo de locação emitido e entregue ao gestor do contrato, para fins de liquidação e pagamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 O pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após atesto do recibo de locação, mediante ordem bancária creditada em conta corrente a ser informada pelo LOCADOR;

7.3. O pagamento do aluguel ficará condicionado à disponibilidade financeira, consoante dotação orçamentária;

7.4. O pagamento do aluguel referente ao primeiro ou último mês de locação será devido, proporcionalmente, a partir da data da efetiva ocupação ou até a desocupação do imóvel pelo CONTRATANTE;

7.5. O LOCADOR ou seu PROCURADOR deverá manter atualizado neste órgão os dados bancários necessários para a efetivação do pagamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. Os recursos financeiros para a locação do imóvel são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1015.2115

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Secretaria de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada Gestora do Contrato a Sra. NORMA MARIA DE SOUSA CASSIMIRO, CPF/MF nº 459.328.164-49, matrícula nº 8.0003228.4 e como FISCAL DO CONTRATO para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a servidora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

município, Sra. RAYSSA ISABELA BARROS DE ALMEIDA, Matrícula nº 40102491.2.

9.3 Compete ao fiscal do contrato:

9.3.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

9.3.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do termo de referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

9.3.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

9.3.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

9.3.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas;

9.3.6 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

9.3.7 Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no termo de referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

9.3.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

9.3.9 Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

9.4 Cabe ao Gestor do Contrato:

9.4.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à contratada;

9.4.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

9.4.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

9.4.4 Emitir avaliação da qualidade do serviço;

9.4.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.4.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

9.4.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

9.4.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

9.4.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

9.4.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

9.4.11 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar à Secretaria de Administração a minuta do termo aditivo de renovação contratual

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final;

9.4.12 Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;

9.4.13 Fiscalizar a averbação do contrato junto à matrícula do imóvel, a ser efetuada pelo locador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE**, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, poderá fazer quaisquer alterações ou benfeitorias no imóvel locado somente com autorização, por escrito, do **LOCADOR**.

10.2. Findo o prazo da locação, será o imóvel devolvido ao **LOCADOR** nas condições em que foi recebido pelo **CONTRATANTE**, como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais de uso normal.

10.3. Se as alterações ou as benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do **LOCADOR**, integrarão o imóvel, ficando o **CONTRATANTE** desobrigado no que dispõe a cláusula anterior.

10.4. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pelo **CONTRATANTE**, não integrado o imóvel.

10.5. Deverá o **LOCADOR** promover os reparos que lhe incumbir e se façam necessários para manter o imóvel locado no estado de uso a que se destina, sob pena de redução do aluguel proporcionalmente a área afetada em decorrência do reparo não realizado e ao número dos dias que excederam ao prazo fixado para o conserto, ou rescisão do contrato.

10.6. A redução proporcional do aluguel será exigível, se comunicado ao **LOCADOR** para a realização dos reparos ao seu encargo, e este não os efetivar no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.7. O **LOCADOR** devesse entregar o imóvel em estado de servir ao uso que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

11.1. Integram o presente contrato além do Laudo de Avaliação Mercadológica, RG, CPF, Comprovante de residência do proprietário, Comprovante de endereço do imóvel alugado, IPTU e Edital de Chamamento Público, os seguintes documentos:

- a) Cópia da certidão de registro do imóvel, ou na real impossibilidade de juntada da certidão de registro do imóvel, cópia dos outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a serem avaliados no caso concreto;
- b) Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU;
- c) Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;
- d) Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (CELPE);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Declaração anual de quitação de débitos de água e esgoto (COMPESA);
- f) Proposta do locador quanto ao valor da locação;
- g) Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, atualizada até 2 meses antes da assinatura do contrato;
- h) Caso o imóvel integre um condomínio, certidão negativa de débitos condominiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições dispostas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas por leis posteriores.

12.2. Pelo LOCATÁRIO

- a) **Unilateralmente**, em caso de interesse público, com comunicação prévia de 30 (trinta dias).
- b) **Por ambas as partes**: na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a permanência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

13.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

13.1.2. Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b. Ensejar retardamento da execução de seu objeto,
- c. Não mantiver a proposta,
- d. Falhar na execução do contrato,
- e. Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

em especial quando:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Comportar-se de modo inidôneo;
- c. Cometer fraude fiscal;
- d. Fizer declaração falsa;
- e. Fraudar na execução do contrato.

13.2. Para condutas descritas nas alíneas dos subitens 13.1.3 e 13.1.4, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3. O retardamento da execução previsto na alínea "b" do subitem 13.1.3 estará configurado quando a CONTRATADA:

13.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

13.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

13.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "d" do subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7;

13.5. A falha na execução do contrato prevista na alínea "d" do subitem 13.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.6. O comportamento inidôneo previsto no subitem 13.1.4, alínea b, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
---	---	---	---------------------------

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a de declaração de inidoneidade estabelecida no item 14.1 desta cláusula;

13.9. As infrações serão consideradas reincidentes se a CONTRATADA cometer a mesma infração durante a vigência contratual, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

13.11. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

14.1. Entregar o imóvel nas condições contratadas, incluindo piso, instalação hidráulica, instalação elétrica, instalação de combate a incêndio, forro, pintura, paredes e sanitário(s) feminino(s) e masculino(s), equipamentos de ar-condicionado;

14.2 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel, resguardando o LOCATÁRIO dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre coisa alugada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.3 - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- 14.4 Pagar os impostos (IPTU e TPEI) incidentes sobre o imóvel;
- 14.5 Incorrer nas despesas relacionadas com:
- a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, a presente locação;
- 14.6 - Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessária junto a Prefeitura do Município de Camaragibe-PE, apresentando, mensalmente, as certidões negativas de débito necessárias à liquidação e pagamento da despesa;
- 14.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria de Saúde;
- 14.8 - Responder pelos danos diretamente causados ao Poder Público Municipal ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo LOCATÁRIO;
- 14.9 - O LOCADOR deverá informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- 14.10 - O LOCADOR observará as demais disposições previstas na Lei Federal nº 8.245/91;
- 14.11 - O LOCADOR responderá pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;
- 14.12 - Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro desta natureza;
- 14.13 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 14.14 Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91;
- 14.15 Averbar o presente contrato junto à matrícula do imóvel logo após a sua publicação;
- 14.16 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual;

14.17 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

Obriga-se o Locatário a:

15.1 – O LOCATÁRIO deverá servir-se do imóvel para o fim previamente convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

15.2 – Designar Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes e de responder em nome do órgão pela relação técnica e administrativa entre as partes;

15.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados;

15.4 – Aplicar a LOCADORA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

15.5 – Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

15.6 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

15.7 - O LOCATÁRIO “deverá comunicar ao locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros”;

15.8 - Realizar reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

15.9 - Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

15.10 - Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

15.11 - Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água, esgoto e gás, se houver gás encanado;

15.12 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

15.14 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

escrito do Locador;

15.15 Se durante a locação, se deteriorar a coisa alugada, sem culpa do locatário, a este caberá pedir redução proporcional do aluguel, ou resolver o contrato, caso já não sirva a coisa para o fim a que se destinava;

15.16 O LOCATÁRIO deverá restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente locação, fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha tornar-se.

16.2. E, por estarem as partes de comum acordo com o lavrado neste Instrumento, assinam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, igualmente abaixo assinadas.

Camaragibe, em xxxx de xxxxx de 2022.

**ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE/LOCATÁRIO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO/LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 099/2022
Processo Licitatório nº 083/2022
Dispensa de Licitação nº 048/2022

O Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, reconhece e **RATIFICA** o presente Processo Administrativo relativo à Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado à instalação do Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09, localizada na Rua XXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XX, Camaragibe-PE, CEP XXXXXXXX.

As recomendações contidas no Parecer da Procuradoria Geral do Município foram atendidas em sua plenitude, Parecer nº XX/2022.

A presente Dispensa de Licitação importará no valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX) mensais, perfazendo um valor total (anual) de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX), em favor do Sr. XXXXXXXXXX inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, nº XX, CEP XXXXXXXXXX, escolhida em virtude de ter sido única/mais vantajosa proposta de preços apresentada, e em conformidade com preço praticado pelo Mercado Segundo parâmetro do parecer técnico da Comissão de Avaliação, mesmo após a publicação do edital de chamamento público para executar o objeto desta Dispensa nos prazos e quantitativos estabelecidos neste processo, considerando que a metodologia para calcular o preço do Mercado está descrito na norma da ABNT - NBT nº 14653-1.

Camaragibe, XX de XXXXX de 2022.

ANTONIO AMATO
Secretário de Saúde

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA
CONTRATOS DE ALUGUEL

EDITAL Nº _____ / _____
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ / _____
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ / _____
 OBJETO: _____

NOME DO PARTICIPANTE OU REPRESENTANTE DA EMPRESA (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA):

 CPF/CNPJ Nº: _____
 NÚMERO DE TELEFONE: _____
 E-MAIL: _____
 ASSINATURA DO PARTICIPANTE OU REPRESENTANTE DA EMPRESA:

NOME DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

 MATRÍCULA Nº: _____
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

 DATA: _____ / _____ / _____ HORÁRIO: _____ : _____

Conforme Orientação Técnica nº 001/2019 da Controladoria e da Secretaria de Assuntos Jurídicos e novas recomendações da PROGEM, os documentos recebidos foram:

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Proposta pelo participante quanto ao valor da locação (conforme descrição no Edital)			
Cópia da certidão de registro do imóvel, ou na real impossibilidade de juntada da certidão de registro do imóvel, cópia dos outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a serem avaliados no caso concreto;			
Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU, dentro da validade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI, dentro da validade			
Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (CELPE), dentro da validade			
Declaração anual de quitação de débitos de água e esgoto (COMPESA), dentro da validade			
Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, atualizada até dois meses antes da assinatura do contrato (pode ser apresentada até o momento da assinatura do contrato)			
Caso o imóvel integre um condomínio, Certidão negativa de débitos condominiais			
Cópia de RG do participante pessoa física			
Cópia de CPF do participante pessoa física			
Comprovante de residência do participante pessoa física			
Cópia autenticada da procuração (registrada em cartório) ou decisão judicial caso seja necessário ter um tutor, curador, ou procurador			
Cópia de RG do tutor, curador, ou procurador, quando for o caso			
Cópia de CPF do tutor, curador, ou procurador, quando for o caso			
Comprovante de residência do tutor, curador, ou procurador, quando for o caso			
CNPJ – cópia do registro para pessoa jurídica			
Registro comercial, no caso de empresa individual			
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador de sociedade empresarial			
Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade onde está situado o imóvel; para pessoa jurídica			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; para pessoa jurídica			
Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; para pessoa jurídica			

OBS.: Caso o participante seja pessoa jurídica e venha a ganhar o processo de chamamento, antes da celebração do contrato será exigido cópia dos documentos do representante da empresa que irá assinar o contrato, tais como RG, CPF e comprovante de residência.



**EXTRATO DO EDITAL Nº 012/2022- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
DISPENSA Nº 048/2022**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Base Legal: Lei nº 8.666/93, inciso X do Art.24

Processo de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022

Objeto:

Chamamento público para que possíveis interessados apresentem propostas para locação de imóvel no Município de Camaragibe para instalação e funcionamento da sede do Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09, Camaragibe-PE.

Condições Mínimas: O imóvel deverá apresentar as seguintes características:

Localização de forma que proporcione facilidade de acesso aos usuários do SRT09.

Deve possuir no mínimo:

1 – Ambiente doméstico	ÁREA m²
.1.1 Sala	12,00
.1.2 Sala	12,00
.1.3 Quarto / dormitório	6,00
.1.4 Quarto / dormitório	6,00
.1.5 Quarto / dormitório	6,00
.1.6 Quarto / dormitório	6,00
1.7. Área de Serviço	4,00
1.8. Cozinha	12,00
1.9. Copa	3,00
1.10. Terraço	20,00
1.11. Banheiro	3,00
1.12. Banheiro	3,00
1.13. Área externa	10,00
Área total mínima aproximada em m²	103,0

Deve possuir área construída mínima de 103,0 m² (cento e três metros quadrados) para acomodar o Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09, Camaragibe-PE.

Disponer de boas condições e infraestrutura de instalações de ar-condicionados para instalação e funcionamento, nos prazos previstos neste termo de referência, da sede da Secretaria de Saúde.



Prazo para apresentação de propostas: Poderão entregar propostas pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições exigidas neste Edital, até 05 dias corridos após a publicação deste Edital, quando o quinto dia cair em dia não útil, será considerado o próximo dia útil subsequente para o fim do prazo.

A proponente deverá apresentar proposta de preços e demais documentos, por meio eletrônico digitalizados, para o e-mail: fms@camaragibe.pe.gov.br ou em meio físico, no horário das 08:00 às 13:00, na sala do Fundo Municipal de Saúde, no endereço Av. Dr. Belminio Correia, 2340 - Timbí, Camaragibe – PE, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

O e-mail com a proposta deverá indicar o número do processo licitatório e da dispensa de licitação no assunto do e-mail, ex.: PROPOSTA – PROCESSO LICITATÓRIO N 108/2021 – DISPENSA N 049/2021.

As propostas enviadas sem o assunto, ou fora do prazo serão desclassificadas.

O valor da locação deverá ser compatível com o preço de mercado, mediante prévia avaliação, conforme orienta o Inciso X, do Art. 24 da lei 8666/93.

Vencerá o valor da menor proposta que esteja com os valores de acordo com aqueles praticados pelo mercado.

Prazo: 12 meses

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Camaragibe, XX de XXXXXX de 2022.

EDITAL Nº 12/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1 OBJETO

- 1.1 Chamamento público para que possíveis interessados apresentem propostas para locação de imóvel no Município de Camaragibe para instalação e funcionamento da sede do **Serviço de Residência Terapêutica - SRT 09, localizado em bairros próximos ao Centro do Município como Bairro Novo ou Timbi, Camaragibe-PE.**

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente dispensa de licitação tem por objetivo a locação de imóvel que possibilite o funcionamento, de forma adequada, da sede do **Serviço de Residência Terapêutica - SRT 09, localizado na região central de Camaragibe, entre o bairro do Carmelo Novo e o bairro Alto da Boa Vista, Camaragibe-PE.**
- 2.2 A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo dar continuidade ao Serviço Residencial Terapêutico, mais conhecido como Residência Terapêutica que faz parte da Política Nacional de Saúde Mental do Ministério da Saúde e tem como premissa básica a implantação e consolidação de um modelo de atenção à saúde mental voltado para a inserção social dos portadores de transtornos mentais na comunidade.
- 2.3 As Residências Terapêuticas são moradias inseridas na comunidade, destinadas a pessoas que em algum momento de suas vidas foram alcunhadas de "loucas", caracteriza-se como um serviço substitutivo dos antigos "manicômios", que visa o atendimento dos portadores de transtornos mentais egressos de longo período de internação psiquiátrica e que não possuem vínculo familiar e/ou suporte social.
- 2.4 Esse processo nem sempre substitui a necessidade de hospitalização, em alguns casos mais severos, uma vez que se trata de um processo complexo, que demanda a implantação de uma rede de atenção comunitária à saúde mental sólida e integrada.
- 2.5 Essas Residências Terapêuticas necessitam observar características físicas e funcionais, cada casa deve estar inserida em bairros da cidade, ou seja, em contato com a comunidade. Nela deverá morar um número de pacientes que pode variar de uma pessoa até no máximo um pequeno grupo de dez, conforme Portaria GM nº 106/2000 e Portaria nº 3.090/2011, ambas do Ministério da Saúde.
- 2.6 É importante frisar a relevância da Residência Terapêutica na reestruturação da saúde mental no Brasil, com vistas à integração social do portador de transtorno mental egresso de hospital psiquiátrico. Um serviço capaz de acolher o portador de transtorno mental, de respeitar os seus direitos como cidadão e como sujeito em condição de viver em comunidade, ou seja, prima pela qualidade de vida de seus usuários, dentro de suas comunidades. Desta forma, é imprescindível o aluguel de residência para manter em funcionamento o **Serviço de Residência Terapêutica - SRT 09, , entre o bairro do Carmelo Novo e o bairro Alto da Boa Vista, Camaragibe-PE.**

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 3.1 Com base no que preleciona o Inciso X do Art.24 da Lei 8.666/1993, é dispensável a licitação, uma vez que para a presente locação destina-se ao atendimento das finalidades precípua desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria, no caso, o funcionamento específico da Sede da **locação de imóvel no Município de Camaragibe para instalação e funcionamento da sede do Serviço de Residência Terapêutica - SRT 12, localizado na região central de Camaragibe, entre o bairro do Carmelo Novo e o bairro Alto da Boa Vista, Camaragibe-PE, cujas necessidades de instalação e localização imputaram a sua escolha.**

No caso, a locação de imóveis para uso pela administração pública está disciplinada no ordenamento jurídico pátrio, especificamente na Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe:

“Art. 2º- As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

“Art.24- É dispensável a licitação:

(...)

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Dando interpretação ao dispositivo legal acima transcrito, o TCU, através do Acórdão 444/2008 Plenário, proferiu o seguinte entendimento:

“Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação, tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e localização dos serviços, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa... Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustrasse a finalidade a acudir” (Jessé Torres Pereira Júnior, Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª Edição, pag. 277). Acórdão 444/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).”

Consoante se extrai da transcrição da legislação acima transcrita, a locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípua da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado.

O contrato de locação em que o Poder Público seja locatário encontra-se previsto no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da referida Lei e demais normas gerais, no que couber, (normas tipicamente de Direito Administrativo), bem como serão aplicados as regras de Direito Privado, previstas na legislação sobre locação para fins não residenciais, isto é, a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, *in verbis*:

"Art. 62 - (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado"

4 JUSTIFICATIVA DO VALOR A SER CONTRATADO

4.1 A proposta do participante deverá apontar o valor mensal que deseja receber pela locação do imóvel, que será avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, a qual apurará se o valor proposto está em conformidade com o valor de mercado.

4.2 O custo total desta contratação será definido após realização do chamamento público e será informado em adendo a este edital, após a emissão do Relatório.

4.2. O imóvel será submetido à avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, por meio de Laudo de Avaliação, atestando o valor de mercado do imóvel, e por representante da Secretaria de Saúde, para avaliar as condições de adequação do imóvel para a prestação do serviço de saúde.

5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária a ser definida após definição do valor.

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1015.2115

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogável**, enquanto houver interesse público, mediante Termo Aditivo, vinculada a inclusão no Plano Plurianual – PPA, bem como nas próximas Leis Orçamentárias Anuais – LOA's e mediante a existência de Dotação Orçamentária, dentro do período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.1 O contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da **data de assinatura do contrato** por ambas as partes contratantes, de acordo com a variação acumulada do IGP – M ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Municipal em Legislação própria posterior aplicável a espécie, conforme Legislação vigente a época do reajuste, observando-se como limite o valo praticado no mercado.
- 7.2 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrendo a preclusão do direito, nova solicitação só poderá ser feita após o decurso de novo interregno mínimo de um ano, contado na forma prevista neste contrato.

8 PRAZO DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O prazo estabelecido para que o Locador compareça a Sede desta **Secretaria de Saúde** para a assinatura do Instrumento Contratual será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

9 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A entrega do imóvel dar-se-á após a assinatura do contrato e/ou data do Termo de Entrega das chaves;
- 9.2 No Laudo de Vistoria constará do relatório fotográfico, apontando a situação em que se encontra o imóvel, bem como de seus maquinários, quando do início da locação, a fim de que sejam resguardados os direitos e obrigações das partes contratantes;
- 9.3 As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil;
- 9.4.1 O **LOCATÁRIO** fica, desde já autorizado a fazer no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades;
- 9.5. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- 10.1 – Entregar o imóvel nas condições contratadas, incluindo piso, instalação hidráulica, instalação elétrica, instalação de combate a incêndio, forro, pintura, paredes e sanitário(s) feminino(s) e masculino(s), equipamentos de ar-condicionado;
- 10.2 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel, resguardando o LOCATÁRIO dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre coisa alugada;
- 10.3 – Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- 10.4 Pagar os impostos (IPTU e TPEI) incidentes sobre o imóvel;
- 10.5 Incorrer nas despesas relacionadas com:
- a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
 - b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, a presente locação.
- 10.6 - Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas

e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessária junto ao Governo do Município de Camaragibe-PE, apresentando, mensalmente, as certidões negativas de débito necessárias à liquidação e pagamento da despesa;

10.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria de Saúde;

10.8 – Responder pelos danos diretamente causados ao Poder Público Municipal ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo **LOCATÁRIO**;

10.9 - O **LOCADOR** deverá informar ao **LOCATÁRIO** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

10.10 - O **LOCADOR** observará as demais disposições previstas na Lei Federal nº 8.245/91;

10.11 – O **LOCADOR** responderá pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;

10.12 - Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro desta natureza;

10.13 Fornecer ao **LOCATÁRIO** descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

10.14 Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91;

10.15 Averbar o presente contrato junto à matrícula do imóvel logo após a sua publicação;

10.16 Caso não tenha interesse na prorrogação, o **LOCADOR** deverá enviar comunicação escrita ao **LOCATÁRIO**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual;

10.17 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

Obriga-se o Locatário a:

11.1 – O **LOCATÁRIO** deverá servir-se do imóvel para o fim previamente convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

11.2 – **Designar Servidor** responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes e de responder em nome do órgão pela relação técnica e administrativa entre as partes;

11.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados;

11.4 – Aplicar a **LOCADORA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

11.5 – Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

11.6 – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

11.7 - O **LOCATÁRIO** “deverá comunicar ao locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros”;

11.8 - Realizar reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

11.9 - Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

11.10 - Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

11.11 - Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água, esgoto e gás, se houver gás encanado;

11.12 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

11.14 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do Locador;

11.15 Se durante a locação, se deteriorar a coisa alugada, sem culpa do locatário, a este caberá pedir redução proporcional do aluguel, ou resolver o contrato, caso já não sirva a coisa para o fim a que se destinava;

11.16 O LOCATÁRIO deverá restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12 REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do objeto deste Edital é o de Empreitada por preço Unitário.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O LOCADOR deverá apresentar, mensalmente, recibo de locação emitido e entregue ao gestor do contrato, para fins de liquidação e pagamento;

13.2 O pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após atesto do recibo de locação, mediante ordem bancária creditada em conta corrente a ser informada pelo LOCADOR.

14 DAS PENALIDADES:

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

14.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

14.1.2 Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

14.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- 3.a Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 3.b Ensejar retardamento da execução de seu objeto,
- 3.c Não manter a proposta,
- 3.d Falhar na execução do contrato,
- 3.e Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:

- 4.a Apresentar documentação falsa;
- 4.b Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.c Cometer fraude fiscal;
- 4.d Fizer declaração falsa;
- 4.e Fraudar na execução do contrato.

14.2 Para condutas descritas nas alíneas dos subitens 14.1.3 e 14.1.4, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.3 O retardamento da execução previsto na alínea "b" do subitem 14.1.3 estará configurado quando a CONTRATADA:

- 14.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 14.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "d" do subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.5 A falha na execução do contrato prevista na alínea "d" do subitem 14.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5	8
6	10

- 14.6 O comportamento inidôneo previsto no subitem 14.1.4, alínea b, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência

6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

14.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a de declaração de inidoneidade estabelecida no item 14.1 desta cláusula;

14.9 As infrações serão consideradas reincidentes se a CONTRATADA cometer a mesma infração durante a vigência do contrato, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.10 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

14.11 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE
Hora do Trabalho e melhor desempenho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 O representante da Secretaria de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada Gestora do Contrato a Sra. NORMA MARIA DE SOUSA CASSIMIRO, CPF/MF nº 459.328.164-49, matrícula nº 8.0003228.4 e como FISCAL DO CONTRATO para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a servidora do município, Sra. RAYSSA ISABELA BARROS DE ALMEIDA, Matrícula nº 40102491.2.

15.5 Compete ao fiscal do contrato:

15.5.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

15.5.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

15.5.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

15.5.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

15.5.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas.

15.5.6 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

15.5.7 Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

15.5.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

15.5.9 Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

15.6 Cabe ao Gestor do Contrato:

15.6.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à contratada;

15.6.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

15.6.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;



- 15.6.4 Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- 15.6.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.6.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 15.6.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 15.6.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 15.6.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 15.6.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- 15.6.11 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar à Secretaria de Administração a minuta do termo aditivo de renovação contratual com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final;
- 15.6.12 Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;
- 15.6.13 Fiscalizar a averbação do contrato junto à matrícula do imóvel, a ser efetuada pelo locador.

16 CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA LOCAÇÃO:

O imóvel deverá apresentar as seguintes características:

- 16.1 **Localização entre o bairro do Carmelo Novo e o bairro Alto da Boa Vista, de Camaragibe-PE, para proporcionar facilidade de acesso aos usuários do SRT 12;**
- 16.2 Deve possuir no mínimo:

1 – Ambiente doméstico	ÁREA m²
1.1. Sala	12,00
1.2. Sala	12,00
1.3. Quarto / dormitório	6,00
1.4. Quarto / dormitório	6,00
1.5. Quarto / dormitório	6,00
1.6. Quarto / dormitório	6,00
1.7. Área de Serviço	4,00
1.8. Cozinha	12,00
1.9. Copa	3,00
1.10. Terraço	20,00
1.11. Banheiro	3,00
1.12. Banheiro	3,00
1.13. Área externa	10,00
Área total mínima aproximada em m²	103,0

- 16.3 Deve possuir área construída mínima de 103 m² (cento e três metros quadrados), para acomodar a **locação de imóvel no Município de Camaragibe para instalação e funcionamento da sede do Serviço de Residência Terapêutica - SRT 09, preferencialmente localizado em via pública de fácil acesso para pedestres e veículos maiores, como ambulâncias.**

- 16.4 Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;
- 16.5 Dispor de boas condições e infra-estrutura de instalações de ares-condicionados para instalação e funcionamento, nos prazos previstos neste Edital, da sede da **Secretaria de Saúde**.

17 PROPOSTAS

- 17.1 Poderão entregar propostas pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições exigidas neste Edital, até 05 dias corridos após a publicação deste Edital, quando o quinto dia cair em dia não útil, será considerado o próximo dia útil subsequente para o fim do prazo.
- 17.2 A proponente deverá apresentar proposta de preços e demais documentos, por meio eletrônico digitalizados, para o e-mail: fms@camaragibe.pe.gov.br ou em meio físico, no horário das 08:00 às 13:00, na sala do Fundo Municipal de Saúde, no endereço Av. Dr. Belminio Correia, 2340 - Timbí, Camaragibe – PE, dentro do prazo estabelecido no item anterior.
- 17.3 O e-mail com a proposta deverá indicar o número do processo licitatório e da dispensa de licitação no assunto do e-mail, ex.: **PROPOSTA – PROCESSO LICITATÓRIO N 127/2021 – DISPENSA N 061/2021**.
- 17.4 As propostas enviadas sem o assunto, ou fora do prazo serão desclassificadas.
- 17.5 O valor da locação deverá ser compatível com o preço de mercado, mediante prévia avaliação, conforme orienta o Inciso X, do Art. 24 da lei 8666/93.
- 17.6 Vencerá o valor da menor proposta que esteja com os valores de acordo com aqueles praticados pelo mercado.

17.7 Não poderão participar:

- 17.7.1 Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 17.7.2 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 17.7.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 17.7.4 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 17.7.5 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

17.8 As propostas deverão conter os seguintes elementos obrigatórios:

- I – Dados do participante: nome/razão social, CPF/CNPJ, telefone, endereço, e-mail de contato;
- II – Endereço do imóvel;
- III – Valor do aluguel pretendido, anual e mensal;

- IV – Valor do condomínio, se houver;
- V – Documento comprobatório de propriedade do imóvel, de preferência cópia autenticada e certidão de registro do imóvel;
- VI – Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e
- VII - Certidão negativa de débitos quanto à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI;
- VIII – Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (CELPE);
- IX - Declaração anual de quitação de débitos de água e esgoto (COMPESA);
- X - Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, atualizada até dois meses antes da assinatura do contrato.
- XI Caso o imóvel integre um condomínio, Certidão negativa de débitos condominiais

17.9 Os documentos abaixo também deverão acompanhar a proposta:

I – quando se tratar de pessoa física:

- a cópia da cédula de identidade e do CPF; e
- b cópia do comprovante de residência;

II – quando se tratar de pessoa jurídica:

- a registro comercial, no caso de locador empresa individual;
- b ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador sociedade empresarial;
- c inscrição do ato constitutivo, no caso de locador sociedade civil;
- d certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade onde está situado o imóvel;
- e certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- g prova da regularidade relativa aos débitos trabalhistas – CNDT.

17.10 A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrega da mesma.

17.11 Serão consideradas válidas as propostas que cumprirem as exigências e os critérios objetivos contidos no item 16, assim como as que contiverem a documentação exigida nos subitens 17.8 e 17.9 em situação de regularidade;

17.12 A proposta de menor valor, entre as consideradas válidas, será encaminhada à **SECRETARIA DE SAÚDE**, para análise e aprovação, quanto ao atendimento do imóvel às condições de localização e instalação, descritas no Edital.

17.13 Após aprovação da **SESAU**, a Comissão Especial de Administração procederá com a avaliação do imóvel escolhido, emitindo ao final Laudo de Avaliação do imóvel, atestando o valor de mercado;

17.14 Após a conclusão do Laudo de Avaliação, o proprietário do imóvel escolhido será convocado para a assinatura do contrato.

17.15 O Chamamento Público não implica obrigatoriedade de contratação.



PREFEITURA DE

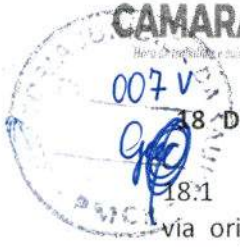
CAMARAGIBE

Herói do Nordeste e saudador dos brasileiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SESAU
SECRETARIA DE SAÚDE
CAMARAGIBE



18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Após o recebimento da documentação, será necessária a apresentação dos mesmos na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

18.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

18.3 O contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

Camaragibe, xxx de xxxxx de 2022.

NORMA MARIA DE SOUZA
Matrícula nº 8.0003228.4

ANTONIO AMATO
Secretário de Saúde

URGENTE

Camaragibe, 17 de Agosto de 2022.

MEMORANDO Nº 340/2022 - SESAU

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de Declaração de existência ou inexistência de imóvel próprio do Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09.

Ilmo. Sr.,

Vimos, por meio deste, conforme Orientação CGM nº 01/2019, solicitar declaração de existência de imóvel, pertencente a esta Prefeitura, disponível para a instalação do Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09.

Salientamos que o referido imóvel ficará sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, e deve possuir os requisitos abaixo descritos para atender às necessidades de funcionamento da Unidade:

1 – Ambiente doméstico	ÁREA m²
1.1. Sala	12,00
1.2. Sala	12,00
1.3. Quarto / dormitório	6,00
1.4. Quarto / dormitório	6,00
1.5. Quarto / dormitório	6,00
1.6. Quarto / dormitório	6,00
1.7. Área de Serviço	4,00
1.8. Cozinha	12,00
1.9. Copa	3,00
1.10. Terraço	20,00
1.11. Banheiro	3,00
1.12. Banheiro	3,00
1.13. Área externa	10,00
Área total mínima aproximada em m²	103,0

Localização em via pública de fácil acesso para pedestres e veículos maiores, como ambulâncias. E que esteja localizado, preferencialmente, em bairros próximos ao centro do Município como Bairro Novo ou Timbi, para proporcionar facilidade de acesso e locomoção aos usuários da Unidade Básica de Saúde – UBS JARDIM TERESÓPOLIS.

Disponer de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;

Disponer de boas condições e infra-estrutura de instalações de ar-condicionado para

instalação e funcionamento.

Sem mais para o momento, renovamos o voto de estima e consideração.

Atenciosamente,


Géssyca Curvelo
Contratos de Imóveis

Géssyca Curvelo
Contrato de Imóveis
SESAU - Mat.: 8.0103832.4

A SESAU

Conforme busca realizada em nossos arquivos cadastrais, foi visto que não existe imóvel próprio da Prefeitura Municipal de Camaragibe, no bairro Bairro Novo do Carmelo, nem no perímetro urbano, que atenda as necessidades, mencionada no mesmo.

em 30/08/2022



URGENTE

Camaragibe, 17 de Agosto de 2022

MEMORANDO Nº 340/2022 - SESAU

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de Declaração de existência ou inexistência de imóvel próprio do Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09.

Ilmo. Sr.,

Vimos, por meio deste, conforme Orientação CGM nº 01/2019, solicitar declaração de existência de imóvel, pertencente a esta Prefeitura, disponível para a instalação do Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09.

Salientamos que o referido imóvel ficará sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, e deve possuir os requisitos abaixo descritos para atender às necessidades de funcionamento da Unidade:

1 – Ambiente doméstico	ÁREA m²
1.1. Sala	12,00
1.2. Sala	12,00
1.3. Quarto / dormitório	6,00
1.4. Quarto / dormitório	6,00
1.5. Quarto / dormitório	6,00
1.6. Quarto / dormitório	6,00
1.7. Área de Serviço	4,00
1.8. Cozinha	12,00
1.9. Copa	3,00
1.10. Terraço	20,00
1.11. Banheiro	3,00
1.12. Banheiro	3,00
1.13. Área externa	10,00
Área total mínima aproximada em m²	103,0

Localização em via pública de fácil acesso para pedestres e veículos maiores, como ambulâncias. E que esteja localizado, preferencialmente, em bairros próximos ao centro do Município como Bairro Novo ou Timbi, para proporcionar facilidade de acesso e locomoção aos usuários da ~~Unidade Básica de Saúde – UBS JARDIM TERESÓPOLIS.~~

SRT 09

Disponer de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;

Disponer de boas condições e infra-estrutura de instalações de ar-condicionado para

Renan Claudino
Mat. 4.0103819.1
17.08.2022



instalação e funcionamento.

Sem mais para o momento, renovamos o voto de estima e consideração.

Atenciosamente,


Géssyca Curvelo
Contratos de Imóveis
SESAU - Mat.: 8.0103832.4

Memorando nº 605/2022-CPL

Camaragibe-PE, 16 de agosto de 2022.

Ao Sr.

ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Assunto: Resposta ao MEMORANDO Nº 328/2022-SESAU, Nº 329/2022, Nº 330/2022, Nº 331/2022 E Nº 332/2022 – Solicitação de numeração processual. Protocolado na CPL em 16/08/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação do certame, a partir da homologação compete à Autoridade Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei 8666/93.

CONSIDERANDO que os procedimentos de adesões à Atas de Registro de Preços, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação são de responsabilidade das Secretárias Municipais.

Tendo em vista que o controle dos números de processo são feitos no Departamento de Licitação, entretanto, a autuação e demais atos do procedimento de Dispensa de licitação, não é atribuição desta Comissão, sendo de total responsabilidade de vossa secretaria.

Venho encaminhar a numeração de processo administrativo e contratual, conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/ANO	PROCESSO LICITATÓRIO Nº/ANO	MODALIDADE Nº/ANO	SECRETARIA	OBJETO
097/2022	081/2022	DISPENSA Nº 046/2022	SESAU	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS BURRIONE
098/2022	082/2022	DISPENSA Nº 047/2022	SESAU	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS JARDIM TERESÓPOLIS
099/2022	083/2022	DISPENSA Nº 048/2022	SESAU	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - SRT 09
100/2022	084/2022	DISPENSA Nº 049/2022	SESAU	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PAULO AFONSO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000
CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532 – www.camaragibe.pe.gov.br e cpl@camaragibe.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSESSORIA ESPECIAL E CONTRATOS



Memorando nº 330/22


Camaragibe, 16 de Agosto de 2022.

Para: CPL

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos, por meio deste, a numeração (Processo Administrativo, Processo Licitatório e Dispensa) referente a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO** do Serviço de Residência Terapêutica – SRT 09.

Desde já agradecemos a atenção.


Géssyca Curvelo
Contratos de Imóveis
SESAU - Mat.: 8.0103832.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 16/08/22 às 2:15 h

Assinatura

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960



PREFEITURA DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS



Camaragibe, 10 de agosto de 2022

MEMO 590/2022

Da: Coordenação de Saúde Mental
Para: Secretaria de Saúde
ATT.: Géssyca Curvelo

Assunto: Indicações de gestor e fiscais de contrato para contrato de locação

Cumprimentando-os cordialmente, visando cumprir os requisitos legais para locação de imóvel referente ao novo contrato do Serviço Residencial Terapêutico (SRT) 9, que está em processo de chamamento público, indicamos os seguintes funcionários para gestor, fiscal e fiscal suplente de contrato.

Gestora: Norma Maria de Sousa Cassimiro, CPF 459.328.164-49, matrícula 8.0003228.4

Fiscal: Samantha Liege de Sousa Cassimiro, CPF 092.975.904-46, matrícula 4.8004432.4

Fiscal suplente: Alisson Casé de Figueiredo Carneiro, CPF 030.774.054-40, matrícula 4.0102484.2

Sem mais para o momento, atenciosamente,

Norma Cassimiro

Coordenadora de Saúde Mental, Álcool e outras drogas
Matrícula: 8.0003228.4



PREFEITURA DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

Camaragibe, 10 de agosto de 2022

MEMO 452/2022

Da: Coordenação de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas de Camaragibe.
Para: Gabinete SESAU
Att.: Secretário de Saúde

Assunto: Locação de imóvel para o Serviço Residencial Terapêutico (SRT) 9 – solicitação de abertura de Chamamento Público.

Cumprimentando-os cordialmente. Diante da necessidade de um novo processo licitatório decorrente da nulidade do contrato 107/2018 – FMS, que refere-se à locação de imóvel para o Serviço Residencial Terapêutico (SRT) 9, solicitamos a abertura de Chamamento Público para regularizar tal situação objetivando a não descontinuidade do serviço.

Atendendo ao que veiculam as portarias GM 106/2000 e GM 3.090/2011, ambas do Ministério da Saúde, o imóvel destinado ao SRT 9 – tipo I será destinado a aproximadamente 8 moradores além dos cuidadores plantonistas e deverá contar com os ambientes mínimos que venham a garantir conforto e segurança aos moradores e profissionais.

Em atendimento ao requisito da objetividade, as instalações físicas do referido serviço devem seguir as orientações abaixo citadas em relação aos ambientes mínimos obrigatórios e poderá dispor de outros que serão opcionais. Bem como a área unitária mínima (aproximada) obrigatória em metros quadrados, conforme descrição ao final.

Ressalto a importância de o imóvel ser situado em via pública de fácil acesso para pedestres e veículos maiores, como ambulâncias. E que esteja localizado, preferencialmente, em bairros próximos ao centro do Município como Bairro Novo ou Timbi.

Descrição de ambientes mínimos necessários:

2 Salas	12,0m ² /unidade
4 quartos (dormitórios).....	6,0m ² /unidade
Área de serviço.....	4,0m ²
Cozinha.....	12,0m ²
Copa.....	3,0m ²
Terraço.....	20,0m ²

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9577 | smscamaragibe17@gmail.com |

RECEBIDO
Em: 10 / 08 / 2022
Hora: 14:21



PREFEITURA DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

2WC3,0m2/unidade
Área externa.....10,0m2

Área total mínima aproximada..... 103,0m2

Sem mais para o momento, subscrevo-me para quaisquer outras informações.

Alisson Casé
Apoio Administrativo Saúde Mental
Mat. 4.002464.2

21

NORMA MARIA DE SOUSA CASSIMIRO
COORDENADORA DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS
MATRÍCULA 8.0003228.4

